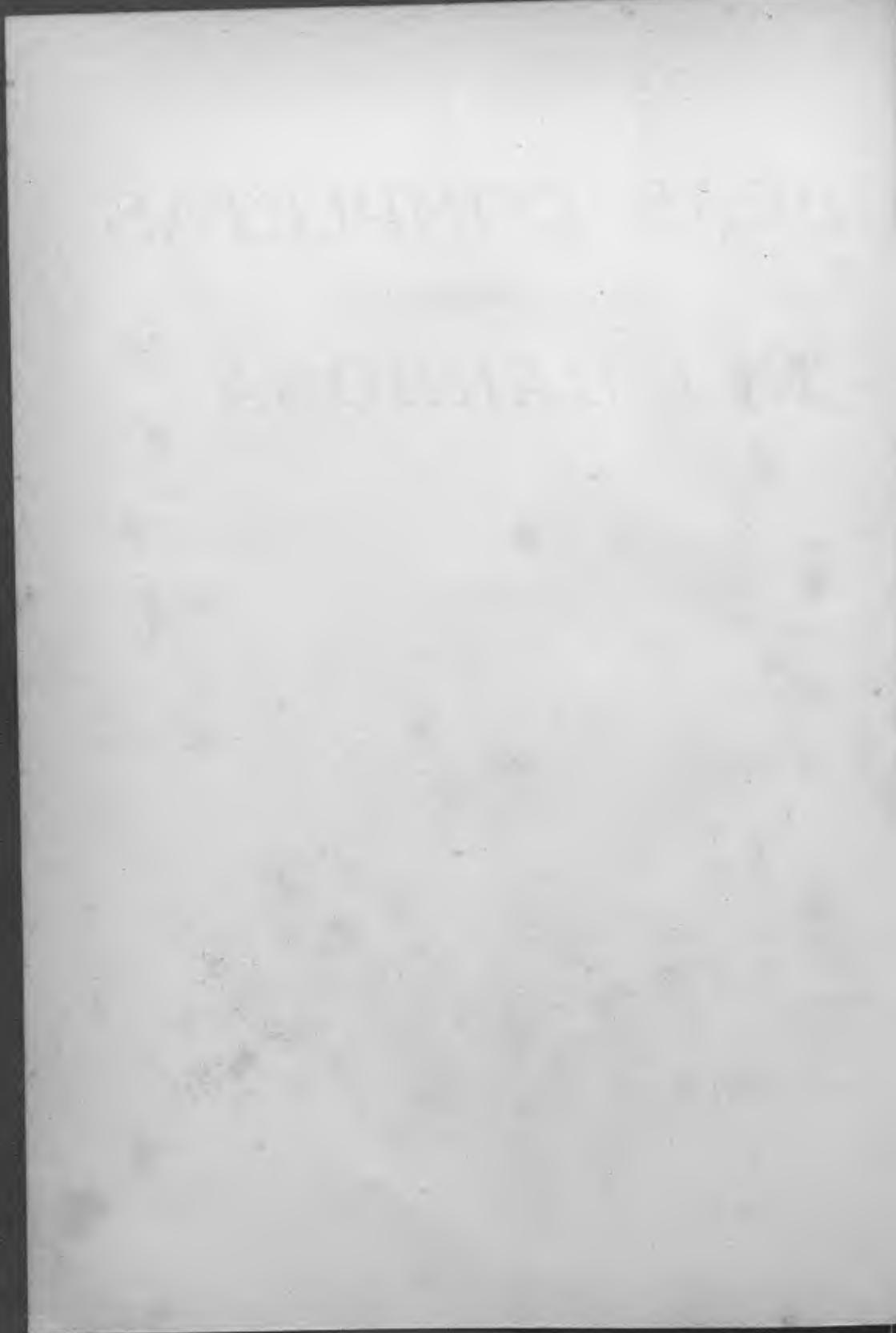


LIVRARIA FREITAS BASTOS S/A.

EDF. SUL AMERICA
RUA CHILE - LOJA, 2 A.
SALVADOR — BAHIA





OBRAS COMPLETAS
DE
RUI BARBOSA

VOL. XXVII. 1900
TOMO III

DISCURSOS PARLAMENTARES



ID: 012630

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
RIO DE JANEIRO

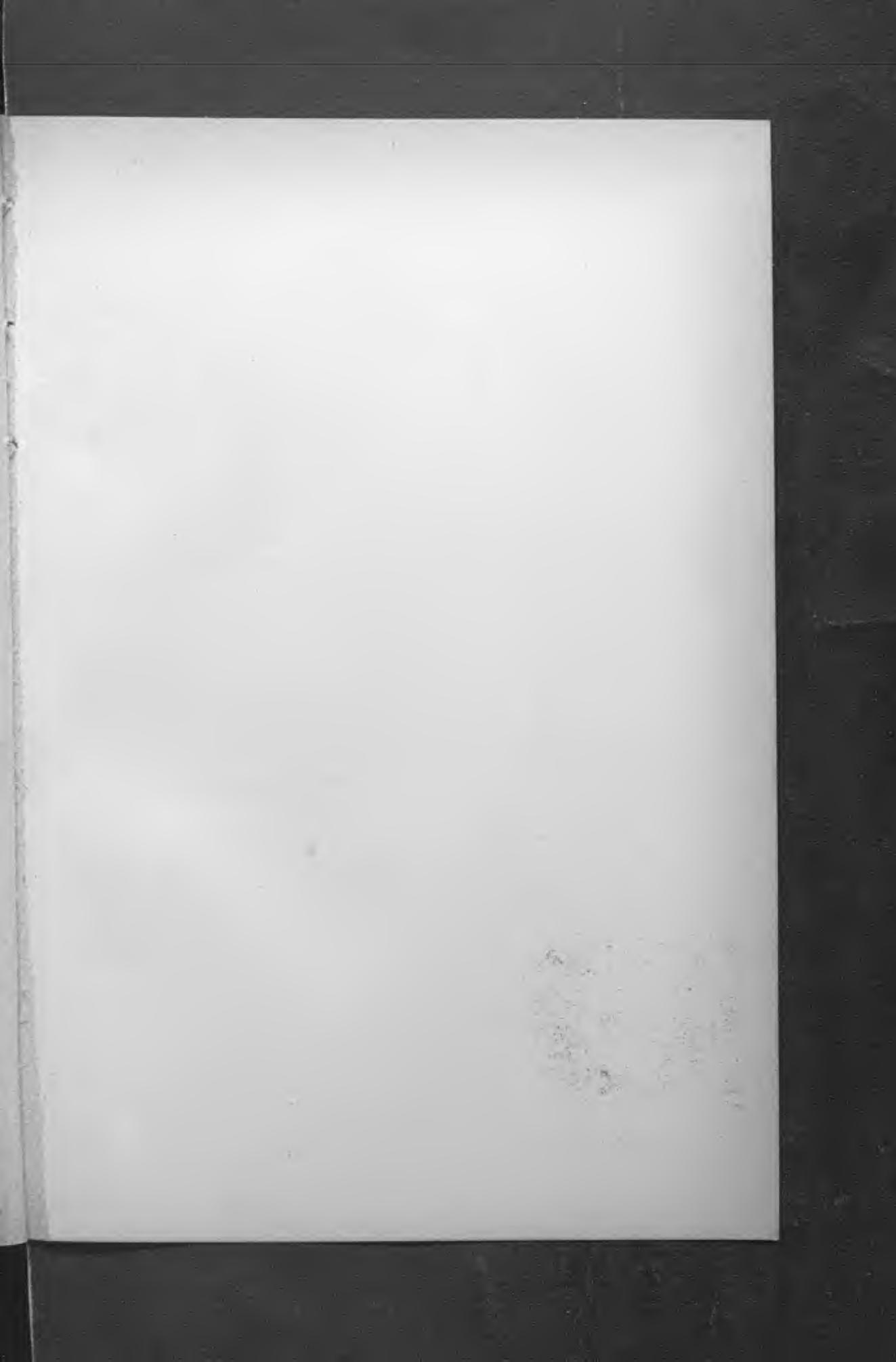
TOMBO

012.983



320.981
B238

CATÁLOGO 03 022





OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

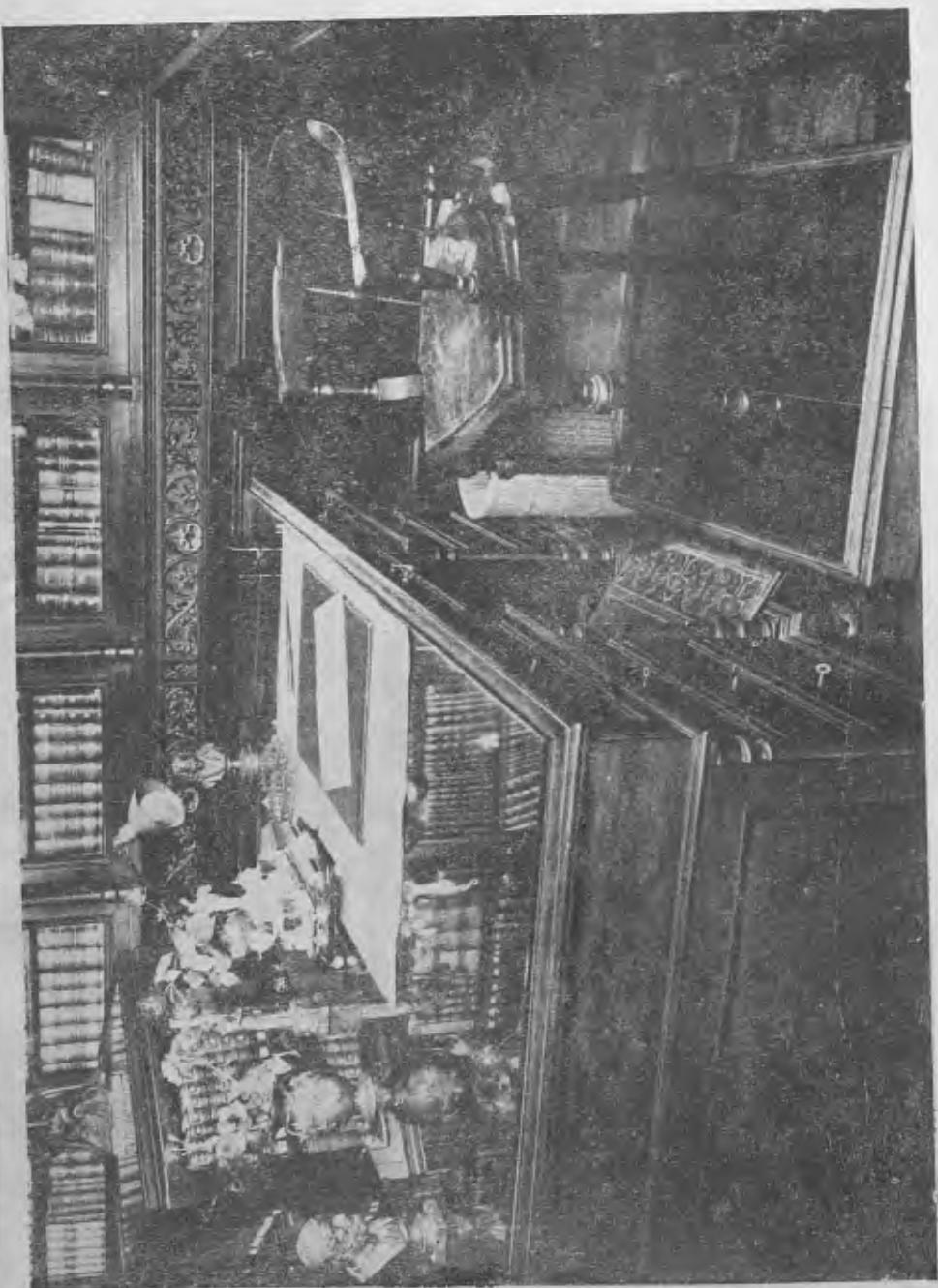
VOL. XXVII

TOMO III

*Foram tirados três mil exemplares em papel vergé,
do presente volume das Obras Completas de Rui
Barbosa, mandadas publicar, sob os auspícios do
Governo Federal, pelo Ministro Gustavo Capanema,
dentro do plano aprovado pelo decreto-lei n.º 3.668,
de 30 de setembro de 1941, baixado pelo Presidente
Getúlio Vargas, e de acordo com o decreto n.º 21.182,
de 27 de maio de 1946, promulgado pelo Presidente
Eurico Gaspar Dutra e referendado pelo Ministro
Ernesto de Sousa Campos.*



Mesa de trabalho de Rui Barbosa
(Casa de Rui Barbosa)



OBRAS COMPLETAS
DE
RUI BARBOSA

VOL. XXVII. 1900
TOMO III

DISCURSOS PARLAMENTARES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
RIO DE JANEIRO — 951



ADVERTÊNCIA

O presente tomo das Obras Completas de Rui Barbosa compreende os discursos pronunciados no Senado no ano de 1900. Infelizmente os textos constantes dos Anais, bem como os transcritos d'A. Imprensa, órgão a êsse tempo dirigido pelo próprio Rui Barbosa, apresentam uma redação bem pouco digna do orador. É bem verdade que saíram todos com a nota de não revistos pelo autor. É lamentável, porém, que, mesmo sem a responsabilidade de Rui Barbosa, aparecessem com tão lastimável aspecto. São erros crassos, confusões evidentes e, por fim, falhas indicadas às vêzes por meio de reticências. Sem ousar remodelar êsses textos, já que não dispomos de base para tentar uma restauração, preferimos publicá-los tais e quais, emendando-os apenas quando a materialidade do engano é evidente. O leitor fica, porém, prevenido quanto a esta grave circunstância.

A organização dêste volume coube ao saudoso amigo desta CASA dr. Fernando Nery. Não pôde, porém, êsse grande tuísta completar a revisão das provas tipográficas, tarefa que assumimos pessoalmente.

As notas precedidas de asterístico são da revisão.

Casa de Rui Barbosa, 6 de janeiro de 1950.

AMÉRICO JACOBINA LACOMBE
Diretor



CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DO

SENADO FEDERAL

PRIMEIRA SESSÃO DA QUARTA LEGISLATURA

Sessões de 18 de abril a 31 de julho de 1900

VOLUME I



RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL

1900



Fôlha de rosto dos *Anais do Senado* de 1900. (Tamanho natural).
Exemplar da Biblioteca de Rui Barbosa

SENADO FEDERAL

1900



ELEIÇÕES DE MATO-GROSSO

Sessão em 10 de maio de 1900

Em sessão de 10 de maio de 1900 é lido o parecer da maioria da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, reconhecendo como senador eleito pelo Estado de Mato-Grosso o sr. José Maria Metelo. O outro membro da Comissão, o senador pela Bahia, Artur Rios, por voto em separado, propõe seja anulada a eleição, à vista de irregularidades relativas à mesma.

Jônatas Pedrosa requer urgência para discussão do parecer. Opõe-se ao requerimento o relator Vicente Machado. Antônio Azeredo apoia o requerimento: não vê motivo para que se adie a discussão. Lauro Müller diz que «no parecer e no voto divergente há questões de fato a estudar, para as quais toda a publicidade é necessária, não sendo, portanto, conveniente a urgência». Artur Rios concorda com estas considerações.

Rui pronuncia então o discurso que se vai ler.

Fala ainda Vicente Machado. O Senado nega a urgência. A. Azeredo requer se mande imprimir o parecer, o voto divergente, a contestação e os documentos apresentados pelo candidato Aquilino do Amaral.

O SR. RUI BARBOSA (*pela ordem*) — Sr. Presidente, vi-me obrigado a pedir a palavra pela difi-

culdade em que me verei na votação do requerimento de urgência de que se trata.

Contra o que se costuma dar nesta casa, vejo que o honrado relator do parecer da maioria da Comissão de Verificação de Poderes, é quem se interessa pelo adiamento do debate, opinando o honrado Senador por Mato-Grosso pela discussão imediata (1).

Isto não está de acordo com o que se costuma passar nestas ocasiões.

É notória a severidade com que têm sido liquidadas as questões eleitorais em uma e outra casa do Congresso, e a rapidez mais ou menos sumária com que se têm feito as execuções.

Agora, neste recinto, as coisas mudam de face; parece que as guardas se invertem, porque o adiamento, que naturalmente deveria ser um recurso da defesa, é rejeitado por ela !

O Sr. VICENTE MACHADO — Quem pediu o adiamento ?
(Há outros apartes.)

O Sr. RUI BARBOSA — O honrado senador que representa a maioria da Comissão e, portanto, as probabilidades do triunfo no escrutínio, recusa a urgência, e o nobre Senador por Mato-Grosso a defende.

O Sr. VICENTE MACHADO — A Comissão tôda.

O Sr. RUI BARBOSA — Não comprehendo; parece-me que de uma e outra parte não se dizem as verdadeiras razões da atitude de cada um; de uma e outra parte alguma razão, alguma coisa há que não se diz, e que não está aqui dentro. Não sei o que seja.
(Risadas.)

(1) Antônio Azeredo.

A mim me parecia que o adiamento (a frase é imprópria, emprego-o para evitar um circunlóquio) que o adiamento é um recurso de defesa, e, como sou sempre inclinado a ampliar os recursos da defesa, votaria pelo adiamento. Mas, por outro lado, vejo que é exatamente a defesa quem se interessa pela urgência, e o nobre Senador por Mato-Grosso a votar pela urgência.

Não comprehendo bem os motivos que de um e outro lado atuam para a atitude de cada um dos nobres senadores, felicito-me por ver o interesse com que o honrado senador, órgão da maioria da Comissão, aquêle que opina pela adopção da candidatura oficial...

O SR. VICENTE MACHADO — A Comissão não entrou ainda nesse estudo.

O SR. RUI BARBOSA... — felicito-me exatamente pela imparcialidade de que o honrado senador acabou de dar provas inequívocas.

O SR. A. AZEREDO dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — Pois, desejaria eu que o honrado Senador por Mato-Grosso me esclarecesse a respeito desta situação embaraçosa em que me acho. Se S. Ex. pudesse dar os motivos pelos quais o adiamento lhe parece inconveniente, quando a mim se afigura que devia ser vantajosa à defesa, ao candidato por quem S. Ex. se interessa, eu teria de agradecer êste concurso para o voto esclarecido de minha consciênciâ.

É simplesmente isto, Sr. Presidente, que queria dizer; creio que o meu estado de espírito há de ser o de muitos outros membros desta casa; e, como o fato é novo, mais ou menos singular, V. Ex. me perdoará estas observações, demorando a votação.

O SR. VICENTE MACHADO (*para uma explicação pessoal*) — Sr. Presidente, não pedi a palavra pela ordem, mas para uma explicação pessoal, que torna-se necessária depois das palavras proferidas pelo honrado Senador pela Bahia.

Não foi o relator da Comissão de Constituição o único que se opôs à votação da urgência requerida pelo honrado Senador pelo Amazonas (*), foram todos os membros dessa Comissão, não só os que assinam o voto em maioria, como o que assinou o voto em minoria, o voto em separado.

E o motivo por que assim procedeu a Comissão é claro: é o primeiro parecer dessa Comissão sujeito a debate com voto em maioria e outro em minoria; é o primeiro parecer sujeito ao conhecimento do Senado com dois votos, um da maioria da Comissão e outro vencido.

Não é aliás um voto simples de vencido; V. Ex. ouviu pela leitura feita pelo Sr. Secretário, que é um voto largamente fundamentado, e do qual o Senado não pode tomar conhecimento pela simples audição da leitura feita na Mesa.

Já que estou na tribuna, direi mais algumas palavras.

O honrado Senador pela Bahia não sabe, não pode saber, não adivinha, não pode adivinhar os motivos que levaram não a maioria da Comissão, mas tôda a Comissão a opor-se à urgência e chegou a apelar para o honrado Senador por Mato-Grosso, para que lhos explicasse. Creio que os motivos, sejam quais forem, não podem ser daqueles que envergonhem a ninguém declará-los; e se o nobre Senador pela Bahia os conhece, pode, francamente, em tôda a expansão da sua palavra dizê-los ao Senado.

Parece a interrogação de S. Ex. ser contrária a todos os preceitos regimentais, por quanto V. Ex. sabe, que o honrado senador podia pedir informações à Mesa, mas não dirigir-se diretamente a este ou aquele senador pedindo-as.

(*) Jônatas Pedrosa.

O Sr. RUI BARBOSA — Eu não conheço o Regimento.

O Sr. VICENTE MACHADO — O que posso assegurar a V. Ex., como relator do parecer que acaba de ser lido, é que o estudo do Senado sobre esse parecer é trabalho necessário, e esse estudo não pode ser feito entre o prazo da leitura do parecer e aquele que V. Ex., Sr. Presidente, possa gastar para anunciar a discussão, uma vez vencida a urgência pedida pelo nobre senador pelo Amazonas.

Consultado, o Senado nega a urgência pedida pelo Sr. Jônatas Pedrosa.



ELEIÇÕES DE MATO-GROSSO

Sessão em 15 de maio de 1900

Em sessão de 14 de maio entra em discussão única o parecer da comissão com o voto divergente de Artur Rios.

Fala longamente Generoso Ponce, conclui apresentando emenda ao parecer, na qual propõe o reconhecimento do candidato Aquilino do Amaral. Vicente Machado, relator, requer adiamento pelo adiantado da hora. Concedido.

Em sessão de 15 falam Vicente, Artur Rios e A. Azevedo.

Encerrada a discussão requer Generoso Ponce preferência para a votação da sua emenda. Rejeitado.

Vicente Machado requer preferência para a votação das conclusões do parecer. Aprovado.

O presidente submete a votos a seguinte conclusão :

«1º que sejam aprovadas as eleições realizadas no Estado de Mato-Grosso, para um Senador Federal, excetuadas aquelas de que não tomou conhecimento a Comissão, pela impossibilidade em que se encontrou de verificar a sua legitimidade».

O SR. RUI BARBOSA (*pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que consulte o Senado, se consente que a votação seja nominal; trata-se de um assunto em que ela é obrigada.

Consultado o Senado, é aprovado o requerimento.

É aprovada por 23 votos contra 16 a primeira conclusão do parecer.

Aprovada é também a segunda conclusão :

«2º que seja reconhecido e proclamado Senador da República, pelo mesmo Estado, o Sr. José Maria Metelo.»

INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO DIVÓRCIO

Sessão de 30 de julho de 1900

A propósito dêste discurso assim se exprime o sr. Homero Pires no prefácio da coletânea intitulada *O Divórcio e o Anarquismo*: (*). «As convicções de Rui Barbosa neste sentido» [contra o divórcio] «eram tenazes e irremovíveis, à prova dos seus mais entranhados sentimentos. É uma das mais ricas seções da sua vasta biblioteca é a que reúne as publicações sobre o assunto. E por isto não vacilou em expander as suas opiniões no jornal e na tribuna, a propósito do projeto que, em sessão do Senado Federal, de 19 de julho de 1900, o representante de Sergipe, um dos nossos mais bem reputados juristas, Martinho Garcês, ali apresentou, criando entre nós a instituição do divórcio.

«Além desses sete artigos» [n'A Imprensa, entre 5 e 18 de agosto de 1900] «proferiu Rui Barbosa no Senado, a combater o projeto de Martinho Garcês, um discurso na sessão de 30 de julho de 1900. Infelizmente tal discurso não se encontra nos *Anais*, que apenas declaram: — O sr. Rui Barbosa pronuncia um discurso que se publicará depois. — E embora no volume primeiro dos citados *Anais* correspondente às sessões de 18 de abril a 31 de julho de 1900, se anuncie no respectivo índice que — «este discurso será publicado no apêndice dos *Anais*» — a verdade é que ele não teve este destino.

(*) RUI BARBOSA: *O Divórcio e o Anarquismo*. Prefácio e revisão de Homero Pires — Ed. Guanabara, Rio, [1933].

Talvez fôsse estampado, através das notas taquigráficas, em algum periódico do tempo, e aí ficasse, sem passar aos *Anais*, como sucedeu a muitos outros discursos de Rui Barbosa, sobretudo na campanha civilista. O seu pensamento foi sempre ansiosamente escutado pela nação inteira, que não lê o *Diário Oficial*, e assim os outros órgãos da imprensa diária se disputavam a preferência de transmitir ao país o que quer que fôsse produzido pelo insigne brasileiro. E compreende-se ainda mais que a curiosidade recrescesse, quando era o divórcio que estava em foco».

Dos jornais da época, porém, só *A Gazeta de Notícias*, de 31 de julho, publicou um magro e confuso resumo de tal peça oratória, resumo êsse que aqui transcrevemos, ligeiramente corrigido, já que não nos resta outro documento a respeito.

Após falarem os senadores Monsenhor Alberto Gonçalves (*), contra o projeto, e Martinho Garcês, autor, em sua defesa, pede a palavra Rui Barbosa :

O SR. RUI BARBOSA começa secundando a argumentação de Monsenhor Alberto Gonçalves, no sentido de se tratar de uma reforma que não é reclamada pela opinião do país. Este argumento é irrespondível, pois o Congresso não é mais do que o antigo Parlamento, no qual o mandato do representante não deve exorbitar do que os seus eleitores pedem, e êstes de nenhum modo se agitaram com o assunto, nem reclamaram dos seus representantes uma iniciativa perigosa. As conseqüências dessa medida sobre a sociedade e a família seriam tais que, mesmo os homens habituados às revoluções e aos seus efeitos, tremem das suas conseqüências. Desejaria que o fato dado com Milton, uma das temeridades dêsse poeta, se

(*) Depois bispo de Ribeirão Preto.

reproduzisse entre nós para dar tempo à maturação da idéia, como aconteceu na Inglaterra.

Historia o que se deu entre nós com o abolicionismo, quando a liberdade de uma raça era reclamada pela nação inteira, e os representantes do povo levavam ao parlamento as aspirações de todo o país, e que encontraram resistência, que durou anos, acabando afinal por vencer.

Aí tratava-se de uma reforma reclamada pela opinião e aqui apenas de uma idéia, que, em nossa sociedade, uma ou outra pessoa apenas se lhe mostrou favorável.

Pergunta quem reclamou o divórcio e se os constituintes dos que se sentam nestas cadeiras os mandaram fazer isso.

Antes de dar êsse passo deviam-se ouvir as testemunhas e então pediria que, entre estas, não fôsse esquecido o povo brasileiro.

É possível que de outras vêzes se tenha enganado, interpretando os sentimentos do povo brasileiro, mas desta não. Que cada um cumpra o seu mandato, sem exorbitar dos poderes que lhe foram conferidos.

Em 1890, o legislador que promulgou o casamento civil negou aos divorcistas a satisfação do seu ideal.

O SR. MARTINHO GARCÊS — Foi uma contradição do legislador.

O SR. RUI BARBOSA — Não há tal. Se o legislador apontava o casamento como um contrato civil, apontava a êste qualidades desconhecidas aos outros contratos. O casamento é uma instituição social.

O SR. MORAIS BARROS — O dr. Coelho Rodrigues prova que o casamento não é um contrato.

O SR. RUI BARBOSA diz que o Estado é o legislador supremo sobre todos os contratos; mas não é soberano sobre o casamento. Se o Estado estabelecer o casamento não monogâmico, não será respeitado pela sociedade.

A religião é a reguladora e o freio aos desmandos da humanidade.

O divórcio, durante o Diretório, converteu a sociedade francesa numa prostituição organizada.

Se se consultar a história dos Goncourts encontrar-se-ão quadros da mais completa dissolução da sociedade, produzida pelo divórcio.

As imoralidades existiram em tôdas as épocas, é verdade, mas é por isso mesmo que não lhe devemos fornecer novos meios.

Ainda esta manhã, lia numa revista americana, um artigo de um juiz de um alto tribunal, em que relatava demandas existentes há 8 ou 10 anos, em que era impossível aos filhos, saber, quem, entre os maridos sucessivos de sua mãe, era o seu pai !

Aos libertinos dar-se-ia o direito de depois de desonrar uma mulher, ir ao seio de outra família buscar outra vítima.

Depois, que garantias oferece a justiça para êstes casos ? O autor de projeto que, como o orador, é advogado, sabe que na vida de todos os dias a justiça cai, sacrificada à fraqueza dos juízes e à corrupção das testemunhas.

Para pleitear o divórcio, pode-se dizer, que não há matrona honrada contra a qual, com meia pataca, não se possam obter testemunhas. As chagas da nossa justiça seriam profundas contra a nossa sociedade se fôsse decretado o divórcio.

Depois, não temos mandato para isso; violaríamos o que temos, cometendo o crime de surpresa, impondo essa reforma à sociedade.

Tratando do consenso mútuo, de que fala o projeto diz que ele é equivalente à poligamia. Termina declarando que devemos deixar a família brasileira intacta, como nossos pais a deixaram, e como desejariamos legá-la a nossos filhos. (*Muito bem, muito bem*).



REINTEGRAÇÃO DO ALMIRANTE BARÃO DE JACEGUAI

Sessão em 7 de agosto de 1900

Em sessão de 13 de novembro de 1899 foi lida, no expediente, a seguinte proposição nº 117, de 1899, da Câmara dos Deputados :

«O Congresso Nacional resolve :

Artigo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reintegrar no serviço ativo da Armada, com a patente de vice-almirante, e sem prejuízo do respectivo quadro, o vice-almirante reformado Artur Jaceguai; revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 11 de novembro de 1899».

Foi às Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças, cujos pareceres são lidos em sessão de 2 de agosto de 1900 (1). A primeira manifestou-se favorável, e a segunda contra a proposição. Bezerril Fontenelle assinou voto em separado.

Em sessão de 7 de agosto entra em 2^a discussão a proposição com os respectivos pareceres. Fala Morais Barros declarando-se contra o projeto, que, diz ele, ou é justo ou injusto e ilegal : se justo, deve ser rejeitado, porque é individual; se injusto, deve também ser rejeitado; propõe um substitutivo, generalizando a medida a todos os oficiais da Marinha e do Exército, que o requererem.

(1) Vejam-se os Anexos ns. 1 e 2, no fim d'este volume.

O presidente informa que, pelo Regimento, «não podem ser apresentadas, em projetos de interesse individual ou local, emendas que tiverem efeito geral ou compreenderem pessoa ou coisa diversa». Não pode, portanto aceitar o substitutivo, que poderá todavia ser apresentado como projeto.

Rui pronuncia o seguinte discurso, ocupando todo o resto da Ordem do Dia.

Fica adiada a discussão.

O SR. RUI BARBOSA — Se o Senado me permite, Sr. Presidente, tomarei parte neste debate para opor algumas considerações à conclusão do parecer da maioria da Comissão de Finanças, e com tanto mais timidez o faço, quando vejo, entre os membros componentes dessa maioria, senadores com cujas opiniões estou habituado a me conformar.

O SR. MORAIS BARROS — O parecer da Comissão de Finanças é unânime; no da Comissão de Marinha e Guerra é que houve votos divergentes.

O SR. RUI BARBOSA — Refiro-me aos votos divergentes, sejam êles da Comissão de Finanças, sejam da outra.

Na Comissão de Finanças a maioria, na generalidade é contrária ao projeto, e é essa divergência em relação ao meu voto, que consigno com pesar para dizer que me afasto dos meus honrados colegas, votando pelo projeto da Câmara dos Deputados.

A honrada Comissão de Finanças reconheceu as qualidades notáveis do cidadão, a quem diz respeito esta medida, e disse que, se ao formular o seu parecer tivesse de atender aos serviços e aos merecimentos pessoais daquele vice-almirante, nada objetaria, porque, realmente, são incontestáveis êsses mereci-

mentos, assim como os relevantes serviços, que ele tem prestado ao país.

É de agradecer, Sr. Presidente, a sobriedade com que se expressa em relação aos méritos do ilustre brasileiro.

Em um país onde todos são ilustres, todos são exímios, todos são ínclitos, todos são eminentes, todos são egrégios e todos são venerandos, a maior distinção que um concidadão nosso pode ter, é a de passar sem estas condecorações da linguagem laudatória vulgar.

E o honrado almirante barão de Jaceguai, ficou bem, com o seu peito limpo dessa honra, que a descendência barateia, e de que a nobre Comissão de Finanças fez muito bem em não se utilizar.

Eu, Sr. Presidente, consigno esta circunstância, porque, votando contra o parecer dos meus honrados colegas, não pretendo com isto justificar uma graça ao honrado marinheiro, mas pugnar por um serviço, que entendo que devemos prestar ao país.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Não venho defender uma mercê a um cidadão notável; venho justificar uma necessidade, que o serviço do país de nós reclama.

O SR. MORAIS BARROS — O melhor serviço, que se pode prestar a este país, é pugnar pela observância da lei.

O SR. RUI BARBOSA — Nós o fazemos.

Eu sei que a nossa tendência é para o régimen da rasoura, sei que um grande nivelamento pesa sobre todos e sobre tudo.

O SR. MORAIS BARROS — A nossa tendência é para os favores individuais.

O SR. RUI BARBOSA — Mas, se o honrado colega me permite, se S. Ex., com a sua habitual bondade, permite que eu cumpra um dever, como estou fazendo, com sacrifício neste momento, pelo estado de minha saúde, mostrarei a S. Ex. que, ao menos em minha consciência, julgo estar prestando tão bons serviços ao país...

O SR. MORAIS BARROS — Estou certo disso.

O SR. RUI BARBOSA — ... como os nobres senadores, cujo voto por acaso não me acompanhe neste assunto.

Não conhecia ainda até há pouco, não conhecia senão de muito longe, o honrado almirante Artur de Jaceguai; não tinha com êle senão as relações de admiração, que a êle ligavam todos os brasileiros.

O SR. Q. BOCAIÚVA — Apoiado.

O SR. MORAIS BARROS — Nesse ponto estamos de pleno acôrdo.

O SR. RUI BARBOSA — E se acudo a tomar parte neste debate, contra os meus hábitos, de cada vez menos freqüênciâ na tribuna, não é senão porque vejo na volta dêsse honrado marinheiro ao serviço da nossa armada, não um favor vulgar prestado a um indivíduo, mas um ato de interesse público a que nos devemos associar, ou ao qual, pelo menos, o meu coração se associa com a efusão do reconhecimento e do patriotismo.

Posso dizê-lo com tanto mais independência, quanto as minhas relações com o honrado almirante são recentíssimas, quanto é apenas a minha admira-

ção pelas suas qualidades o que tem aproximado um pouco estas relações, e quanto mais, afinal, não tomo parte neste debate senão atraído por esta fascinação, que certas causas irresistivelmente exercem sobre o meu espírito.

Somos um país de memória ingrata e fugidia !

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Somos um país de nivelamento e de rasoura ! Não queremos reservar, ao menos para o legislador nacional, a faculdade necessária, não digo de recompensar os grandes serviços, mas de lançar mão dos grandes merecimentos.

Se os meus honrados colegas me permitem, evocarei aos seus olhos, com os documentos em punho, a memória de fatos indeléveis da história contemporânea, a que esse nome ilustre entre os ilustres se acha profundamente associado, não para render homenagens especiais e satisfazer a efusões do coração, mas para justificar o meu voto pelo aproveitamento de serviços, que o interesse público evidentemente reclama neste momento do legislador nacional.

O SR. PAULA SOUSA — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Se os honrados senadores me permitem, se não é inoportuna a revivência aqui de uma página das mais gloriosas da história nacional, ocuparei a sua atenção por algum tempo, com recordações, que nos devem ser gratas, de épocas menos estéreis do que a nossa, cheias de generosidade, de aspirações, de triunfos, de glórias para esta nossa pobre terra, hoje tão infértil delas.

É com os documentos em punho que terei ocasião de falar aos honrados senadores, não como amigo desse almirante, que não sou, pois, repito, as minhas relações com ele são tão recentes quanto é

antiga a minha admiração por êle, mas para justificar com a evocação de memória sagrada um voto que a minha consciência neste momento me inspira.

Esse voto é tanto mais desinteressado, tanto mais independente, tanto mais insuspeito, quanto a canseira ou a convicção da inutilidade da tribuna nos nossos tempos, cada vez me vai alongando para mais longe dela.

Foi um impulso de vivo sentimento patriótico, não sómente de gratidão por serviços que se não pagam, foi um impulso de vivo sentimento patriótico nesta época de tão profunda esterilidade, que me levou a aventurar-me espontâneamente à honra de acudir neste momento em defesa de um interesse, que a muitos poderá parecer pessoal, mas que a mim se resume exclusivamente em uma imposição do bem público.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Apoiado.

O SR. BERNARDINO DE CAMPOS — Muito bem !

O SR. RUI BARBOSA — Creiam os nobres senadores que é exclusivamente êsse sentimento que atua no meu espírito; e é por êsse motivo que não tenho receio do precedente que intimida a honrada Comissão de Finanças.

Aos meus olhos êste projeto não é uma graça rendida a um particular; é um serviço prestado ao bem geral. É colocando-o neste terreno, que eu o defendo; é colocado neste terreno que êle me inspira e me entusiasma, devo dizê-lo, com êste movimento íntimo que a admiração em mim sempre produziu pelo grande merecimento, e que produz em mim a saudade, porque vou referir grandes feitos de nossa história nacional.

Permita, pois, o Senado que eu folheie aos seus olhos algumas páginas dessa história tão olvidada,

já tão morta, que quase nos não perpassam pelos olhos, senão em momento de distração.

Permita o Senado que faça perpassar por seus olhos algumas páginas dessa história, não em justificação de um serviço pessoal, mas exatamente para mostrar que não me inspira neste momento senão o intuito de acudir ao serviço público, e promover o interesse em que se me afigura ser êle mais empenhado do que o particular, cujo nome aparece neste projeto.

Terei de recordar fatos, de ler documentos, e espero não produzir no ânimo do Senado a impressão da monotonia e do tédio.

Invocarei páginas tão recentes e vivas de uma história, que, infelizmente, no coração desmemoriado do nosso povo tão depressa se vão tornando esquecidas.

Nessa invocação da carreira de um homem, não é um serviço pessoal que vou prestar; o meu intuito, ao contrário, é demonstrar que não se trata senão do bem público.

Senhores, as idéias, as classes, as épocas, as nações, os interesses humanos, encontram homens que as encarnam, e que por muito tempo as rememoram.

O nome do cidadão a que se refere êste projeto é um desses nomes representantes de épocas, de classes e de estados sociais, cujo valor paira acima de um interesse individual.

É assim que êle, ainda moço, não tendo completado 20 anos de idade, ao ser promovido ao posto de 2.^º tenente, era já nomeado instrutor de guardas-marinha, em uma viagem de longo curso, em navio de vela.

Assomava no horizonte a guerra do Paraguai; travaram-se os conflitos iniciados, e êsse marinheiro

tão novo, no ano seguinte promovido a 1.^º tenente, de volta daquela viagem, recebe a distinção e a honra de ser nomeado secretário do almirante Tamandaré, designado comandante em chefe de nossa esquadra, na luta que se abriu com o Paraguai.

Ésse o início de sua carreira brilhante, êsses os auspícios com que êle entrou na nobre vida militar : instrutor e mestre dos seus companheiros, quase ao sair dos bancos da Escola Naval, dos estudos escolares, e logo depois depositário da mais ilimitada confiança das duas primeiras individualidades, que honraram as armas do Brasil no mar e em terra — Tamandaré e Caxias !

O Senado me permitirá que eu faça ecoar desta tribuna a voz de um dos nossos homens antigos, que mais a honraram na época em que ela era iluminada por tantos talentos, por tantas capacidades, por servidores tão ilustres desta terra. Refiro-me ao senador Otaviano, êsse adivinhador de talentos, êsse sagrador do mérito, êsse excavador da superioridade, que no Senado brasileiro pronunciou o seu juízo sobre o mérito precoce daquele jovem oficial.

Abro um parêntesis para declarar ao Senado que fui eu quem solicitou do Sr. almirante Jaceguai os seus papéis preciosos, os documentos mais notáveis da sua biografia, para poder neste momento reviver perante esta respeitável câmara a história de uma época, que bem merece a honra de uma comemoração.

Eis como se exprimiu nesta tribuna, a respeito de Silveira da Mota (*), o senador Otaviano :

Quando tive a honra de ir em missão diplomática ao Rio da Prata, em época de guerra, vi o projecto e benemérito al-

(*) Artur Silveira da Mota, barão de Jaceguai.

mirante Tamandaré acompanhar-se para o teatro da guerra de um tenente de marinha muito jovem, levando-o como secretário.

Surpreendeu-me isto; mas pelo tempo adiante, comunicando bastante com êsse oficial, reconheci que o nobre almirante tinha tido um olho feliz.

Não me pasmava que êsse moço tivesse bravura e lealdade, que são qualidades da nossa marinha, ou antes qualidades mesmo da nobre profissão de homem do mar.

Não me admirava que êle, tão verde de anos (não tinha mais do que 20) quando os outros procuravam divertir-se, procurasse estudar todos os ramos científicos, que hoje são necessários ao oficial de marinha comandante de um navio, e muito mais para quem, confiando em si, já se preparava para as posições superiores da esquadra. Mas o que me pasmava nesse moço oficial era a discrição, o bom conselho com que em ocasiões críticas prestou serviços relevantes a mim e ao almirante, serviços dêsses que não aparecem na fé de ofício, mas que nós os homens públicos sabemos aquilatar bastante. Daí a dois anos era êle escolhido pelo marquês de Caxias e pelo visconde de Inhaúma (*) para a mais honrosa e mais brilhante comissão que jamais tem tido um oficial da marinha brasileira.

Excuso de dizer qual foi. (*Apoiados.*)

[Era o pôsto da vanguarda na passagem de Humaitá].

Depois, ainda muito moço, com 26 anos de idade, o nobre Presidente do Conselho, que naquele tempo cultivava também essa flor, não a tinha arrancado ainda do seu jardim...

O Sr. barão de Cotegipe (*presidente do Conselho*) — Nem agora.

O Sr. F. Otaviano — ... o nobre Presidente do Conselho dava-lhe, na idade de 26 anos, o comando do mais importante vaso da esquadra para ir instruir a 60 oficiais e com êles atravessar o oceano.

(*) Comandante da esquadra brasileira, na segunda fase das operações.

Não preciso descrever tôdas as outras comissões importantes que êsse distinto oficial teve de alguns ministros do período conservador. Nenhuma comissão importante que requeresse prudência, lealdade e inteligência prática lhe foi poupada. Como era natural, os liberais não acharam nenhum motivo para repelir êsse oficial e, pelo contrário, acharam motivo para o elevar. Sem embargo, as duas vêzes que os ministros da Marinha do lado liberal o nomearam para comissões importantes, como a reforma do nosso arsenal e a direção da esquadra de evoluções, em ambas as vêzes ao Sr. barão de Jaceguai repugnou aceitar tais comissões; nunca as pediu. Os ministros aí estão e o podem declarar...

O Sr. Meira de Vasconcelos — Quanto ao arsenal, é verdade.

O Sr. F. Otaviano — ... e só por obediência militar aos seus chefes as aceitou.

O Sr. de Lamare — V. Ex. faz inteira justiça ao Sr. barão de Jaceguai.

Os Srs. Meira de Vasconcelos e de Lamare (*), eram os ministros a que o orador se referia.

Nesse mesmo dia o Sr. Otaviano escrevia a Artur de Jaceguai, então ausente, em seu retiro de Mogi-das-Cruzes :

Meu querido Artur — 11 de junho de 1886. — Venho do Senado para me meter outra vez na cama, porque há dois dias estou martirizado pelos rins. Mas sempre pude ir dizer algumas palavras a teu respeito, que verás no *Jornal* de amanhã. O que te deve consolar e honrar é que o Senado acompanhou entusiasticamente tudo o que eu disse de ti e de tua carreira. Por ti tive um sucesso de tribuna; ainda bem, porque já me supunha extinto.

Os serviços, a que aludia o Senador Otaviano e que não constam da fé de ofício, transparecem ou,

(*) Joaquim Raimundo de Lemare, visconde de Lamare, almirante.

antes, se confirmam pelos trechos desta outra carta do mesmo senador ao jovem secretário de Tamandaré. Tem a data de 21 de fevereiro de 1866, estava-se nas vésperas de invadir o Paraguai :

Meu muito querido Artur — Tôda a minha ansiedade é pela notícia da chegada do visconde (*) a Corrientes. Tanto venero o seu caráter e lhe quero bem verdadeiro, que o desejo quanto antes respondendo por fatos positivos às torpes misérias de meia dúzia de insensatos. Pede-lhe, pela sua grandeza d'alma, e pelo amor de nossa pátria que esqueça pequenos incidentes e mantenha nas suas relações com Osório e Mitre a superioridade de sua alma. Desculpe ele que um obscuro brasileiro fale assim a um de nossos mais antigos e beneméritos servidores. Também os filhos às vezes lembram a seus pais alguma coisa útil e justa, sem que lhes faltem ao respeito nem pensem que lhes quebrantam a dignidade. O Ferraz (**) deu ordem ao Néri (***) para ter tôdas as delicadezas com o visconde e seus prepostos.

Quando começaram as operações de guerra no Passo da Pátria e os jornais platinos davam notícia das proezas de nossos oficiais de marinha, fazendo honrosíssimas menções do nome de Silveira da Mota, então já muito relacionado em Montevidéu e Buenos-Aires, o nosso enviado Otaviano escrevia-lhe :

Querido e muito querido Artur — Tremo, quando penso em vocês... Meu Deus! Recompensai com a vossa proteção tanta bravura e patriotismo!

Esse moço, Srs. Senadores, já, como vêdes, naquela época representava, no comêço da sua carreira

(*) Visconde de Tamandaré, comandante da esquadra em operações no Paraguai, na primeira fase (1865).

(**) Angelo Moniz da Silva Ferraz, barão de Uruguaiana, Ministro da Guerra.

(***) General Filipe Néri.

profissional, papel tão eminente, merecia dos diretores políticos e militares da nossa grande guerra essas insignes provas de confiança das maiores que um militar provento pode receber. Nos trechos que li dessas cartas do nosso Enviado Especial e Ministro Plenipotenciário no Rio da Prata, o Sr. senador Otaviano, estampa-se a superior distinção, a confiança extraordinária, que já naquele tempo lhe merecia esse moço assinalado entre os seus companheiros, na maior parte mais antigos do que êle, por uma grande superioridade no talento, nas qualidades do entendimento e da bravura, do critério e da lealdade.

O governo imperial, por proposta do almirante, no ano seguinte, promovia-o ao posto de capitão-tenente e condecorava-o com o grau de cavaleiro do Cruzeiro.

Foi nessa ocasião, quando Tamandaré se retirava do comando da esquadra, que o jovem capitão-tenente recebeu do marquês de Caxias a extraordinária prova de confiança de vir ao Rio de Janeiro em uma missão reservada e especial perante o gabinete, perante o Imperador, como depositário de segredos dos mais altos na direção da guerra, que aquêle nosso grande general e administrador julgara não dever confiar ao papel.

O almirante Joaquim José Inácio (*), ao assumir o comando da esquadra, distingua o secretário do seu antecessor, nos seguintes termos de sua ordem do dia de 4 de fevereiro de 1867 :

O Sr. 1º tenente Silveira da Mota é um oficial cheio de brio, que, podendo, sem quebra de sua dignidade, retirar-se ao seio de sua família, tendo ganho já na presente guerra bastante glória, preferiu continuar, no posto de honra em

(*) Visconde de Inhaúma.

que estamos, a prestar à sua pátria os serviços que tem ela direito de esperar de sua inteligência distinta. Aceite, pois, a nomeação que lhe dou como prova do aprêço em que tenho seu modo de proceder, e como um limitado reconhecimento da lealdade e dedicação com que serviu junto ao meu ilustre antecessor.

De volta ao teatro da guerra, cumprida a honrosa missão, que lhe confiara o marquês de Caxias, o esperançoso oficial é nomeado comandante do couraçado *Barroso*, no qual toma parte distinta na passagem de Curupaiti, onde ganha o oficialato da Ordem do Cruzeiro.

Segue-se na ordem cronológica a sua escolha, a que aludiu o senador Otaviano nos têrmos justamente encomiásticos do discurso que antes li, para ser o guia da nossa esquadra na passagem do Humaitá.

Pelo feito da passagem de Humaitá tem acesso ao pôsto de capitão-de-fragata, e é distinguido com o grau de dignitário do Cruzeiro, mercê que lhe dava foros de brigadeiro, sendo êle um oficial cuja idade não passava nessa ocasião de 24 anos.

O almirante barão de Inhaúma escrevia a Silveira da Mota, logo após a passagem, em data de 27 de fevereiro de 1867, esta carta da qual leio o seguinte honrosíssimo tópico :

Ilmo. amigo e camarada Sr. Silveira da Mota — Acabo de receber o seu favor de 20 do corrente. Dou-lhe os parabens pela brilhante passagem de seu *Barroso*, quase incólume por tantos e tão reconhecidos perigos. No meu entender, depois do Tonelero, nada tem feito a marinha tão heróico e com tanta ordem como a passagem de Humaitá, em que V. e seus dignos e briosos companheiros são os primeiros protagonistas.

Todos conhecem os feitos gloriosos do *Barroso*, naquela fase da guerra que se iniciou pelas passa-

gens do Curupaiti e Humaitá; êles ficaram assinalados nas comemorações da imprensa, nas mais calorosas ordens do dia e nas felicitações entusiásticas dirigidas ao oficial de marinha pelos mais eminentes dos seus chefes.

Se o Senado me permite, ler-lhe-ei a êsse propósito um tópico da carta endereçada a êste oficial pelo chefe Alvim, então chefe do Estado Maior da Esquadra e depois barão de Iguatemi (*), escrita sob a impressão da abordagem, que os paraguaios dão ao Barroso na noite de 9 para 10 de julho de 1868 :

Em 11 de julho de 1868. Meu nobre e bravo amigo :

De todo o meu coração lhe envio os meus mui sinceros emboras pelo brilhante triunfo que alcançou na noite de 9 para 10 do corrente.

Aceite minhas felicitações, e as mais solenes provas de minha admiração. Não esperava outra coisa de tão ilustrado quão denodado campeão.

Li a sua parte, encheu-se-me o coração de prazer, por ver a maneira lhana e modesta por que o meu nobre amigo descreveu aquêle feito grandioso e terrível. Admiro o seu sangue frio, a sua calma e a bem tomada providência !

Felicite por mim aos seus bravos oficiais, e mui especialmente ao bravo e infeliz Fiúza.

Sim; enchi-me de prazer e as lágrimas brotaram-me do coração; creio lágrimas de alegria; pois deve saber que o coração também chora pela muita alegria.

.....

Adeus, meu nobre e valente amigo; que a pátria saiba recompensar os seus serviços, que eu o veja quanto antes capitão-de-mar-e-guerra e, ainda mais, lhe desejo ver deputado, para ai sentar-se na cadeira de Ministro da Marinha; afiançando-lhe desde já que nada lhe pedirei, mas que o ajudarei com o meu parco contingente. ☠

(*) Francisco Cordeiro Tôrres Alvim.

Acredite que desejo ardente mente vê-lo Ministro da Marinha, porque tenho fé em que há de fazer muito a bem da nossa corporação.

Isto tenho dito a muita gente, e ainda há dias o disse à mesa, a bordo do *Princesa* (à mesa do almirante).

Seu amigo mui sincero. — *Tôrres e Alvim.*

Eu peço a benevolência do Senado. Sei que pode tornar-se enfadonha a leitura de papéis antigos, alfarrábios que em pouco tempo o pó e as traças terão talvez de devorar; mas são páginas históricas, de uma intimidade que as torna mais vivas, e que nos devem reanimar um pouco, no meio da frieza e da esterilidade das coisas do nosso tempo.

A par da carta do chefe Alvim, poderei ler-vos a carta do marquês de Caxias.

Dizia o honrado e glorioso ancião :

Meu Artur — Mil parabens pelos seus bem merecidos despachos. Sinto que esteja incomodado. Se quiser vir aqui passar alguns dias comigo, peça licença ao seu chefe e venha, que talvez só com a mudança de lugar fique bom da febre. E, se não quiser vir, diga o que quer para que lhe mande, que tudo está às suas ordens, pois o estimo muito como amigo.
— *M. de Caxias.*

Capitão-de-mar-e-guerra, quando completava 26 anos de idade, foi Artur Silveira da Mota nomeado comandante do maior vaso da armada, a *Niterói*, e logo comissionado para fazer uma viagem de instrução de longo curso, ao Cabo da Boa-Esperança, Santa-Helena, Fernando-de-Noronha e portos da costa do Norte do Brasil.

Esta viagem se destinava à instrução de 60 guardas-marinha e oficiais navais que haviam percorrido na guerra de rios os primeiros postos da hierarquia.

E o que Silveira da Mota se revelou, como navegador, como manobrista, a todos os respeitos, neste seu primeiro comando no oceano, dizem-no os elogios que recebeu do governo, a imprensa do tempo e a reputação que desde logo adquiriu entre seus camaradas de homem de mar hábil e corajoso.

Nesse período de sua atividade marítima, o oficial de marinha não se absorveu inteiramente na arte de navegar; antes no seu espírito atuava a preocupação de cultivar a sua inteligência pelo estudo da ciência militar em tôdas as suas aplicações à profissão naval.

Era assim que aproveitava os intervalos de estada de seu navio no Rio de Janeiro em reparação, para suscitar uma das questões que mais profunda memória e vestígios mais extensos deixaram na história de nossa administração naval.

Foi este oficial quem suscitou, entre várias outras questões relativas ao material militar da armada, a questão da preferência entre os dois sistemas de artilharia, cuja superioridade naquela época se discutia.

O pleito — Armstrong *versus* Whitworth — como diziam os ingleses, — por ele sustentado quase singularmente contra a grande maioria dos nossos oficiais de marinha, conferiu-lhe desde então os títulos de um dos nossos oficiais mais entendidos na técnica militar.

Convencido por estudos profundos da superioridade do sistema de canhões raiados Armstrong sobre os canhões Whitworth, a sua pertinácia na defesa desta tese deu-lhe um dos mais brilhantes triunfos a que pode aspirar um oficial científico.

A questão, no fim de alguns anos, ficou resolvida por uma experiência feita, segundo indicação

sua, sobre um dos canhões de grosso calibre destinados ao armamento do couraçado *Riachuelo*, o qual primitivamente raiado pelo sistema Whitworth e verificadas as suas qualidades balísticas, foi brocado de novo e raiado segundo o princípio Armstrong, passando então por provas idênticas às que fôra anteriormente submetido.

Umas e outras provas a que se procederam na Inglaterra, na presença dos chefes das duas firmas, de mecânicos e do ilustre barão do Ladário, confirmaram tôdas as previsões de Silveira da Mota fundadas em seus cálculos e a superioridade do sistema Armstrong sobre o sistema Whitworth, deixou desde então de ser objeto de contestação.

Creio que não me engano na exposição dêste fato.

Foi por essa ocasião que o ilustre almirante Wandenkolk, tendo assistido às experiências a que venho de referir-me, na qualidade de comandante nomeado para o *Riachuelo*, endereçou ao seu camarada Silveira da Mota esta carta, da qual lerei apenas algumas palavras.

É datada de Londres, de 23 de fevereiro de 1884 (*lê*) : "Mil, mil e mil parabens ! Tiveste um grande e esplêndido triunfo !!

Felicito-te de todo o meu coração!!"

E mais adiante, depois de resumir os resultados das experiências (*lê*) : "Meu caro, está escrito que neste mundo só terás vitórias !"

É grato vermos encontrarem-se de tão longe êstes dois grandes merecimentos, que depois vemos ainda fazerem-se mútua justiça.

Sr. Presidente, a propósito desta carta, não me posso esquecer de que, muitos anos depois, foi Arthur Jaceguai, já então o almirante que nós hoje co-

nhecemos, quem acudiu em defesa da honra de seu companheiro de armas, o almirante Wandenkolk, quando êste, há sete anos, era entre nós acusado formalmente, pelos órgãos do governo, de pirataria.

Alguns dos membros desta casa hão de lembrar-se ainda do célebre artigo — *Pirata, não!* (*) — com que a pena de Jaceguai acudiu em defesa dos brios do seu companheiro, em uma ocasião em que bem poucos restavam que para com êle guardassem sequer os deveres de justiça.

Eu não esquecerei, Sr. Presidente, na carreira de Silveira da Mota um desses serviços que, na vida flutuante do marinheiro, tanto contribuem para estreitar os sentimentos internacionais: refiro-me à intervenção da marinhagem e de grande número de oficiais do navio comandado por Silveira da Mota, em Lisboa, na extinção de um vasto e pavoroso incêndio, ali ocorrido, achando-se a *Niterói* nas águas do Tejo.

Foi então que o rei D. Luís lhe conferiu, como sinal de agradecimento, a medalha de ouro de mérito, filantropia e generosidade que seu irmão D. Pedro V costumava trazer ao peito, de quem D. Luís herdara.

Foi ainda recordando-se daquele serviço de Silveira da Mota que o mesmo rei D. Luís conferiu-lhe, alguns anos depois, a Grã-Cruz de Avis, condecoração que nunca fôra dada a nenhum outro estrangeiro, por ser a ordem privativa dos militares português.

Durante três anos Silveira da Mota, identificado com a sua *Niterói*, foi empregado em constantes viagens de instrução, cruzando o Atlântico em várias direções entre a nossa costa, o Rio da Prata, o Cabo

(*) Artigo de Jaceguai, publicado em *A Imprensa*, de 23 de julho de 1893. Rui, em 21 desse mês, publicara no mesmo jornal um editorial com o mesmo título.

da Boa-Esperança e os mares do Ocidente da Europa até a Inglaterra.

De tôdas as suas comissões no mar deu sempre as mais satisfatórias contas que lhe valeram outros tantos elogios constantes de sua fé de ofício.

Do comando da *Niterói* passou a comandar uma esquadrilha que conduziu ao Rio da Prata para com ela fazer um reconhecimento hidrográfico daquele estuário e seus afluentes, cabendo-lhe ao mesmo tempo o encargo de chefe da nossa estação naval naquelas águas.

Estavam já encetados os trabalhos e observações de sua comissão quando o governo mandou, por inexplicável fraqueza, suspendê-los até que cessasse certa excitação que se notava na imprensa das repúblicas do Prata e os motivos de desconfiança que se pudesse apresentar especialmente na Argentina, fraqueza tanto mais inexplicável, porquanto, na mesma ocasião, um navio americano procedia nas águas do Prata a trabalho semelhante.

Continuou, entretanto, o capitão-de-mar-e-guerra Silveira da Mota no comando da nossa estação naval do Prata, em cujo cargo teve ocasião de representar papel conspícuo no grave incidente do paquete brasileiro *Cuiabá*, detido violentamente no pôrto de Buenos-Aires, por ordem do governo argentino, só relaxada por se ter Silveira da Mota dirigido com sua esquadrilha de Montevidéu, onde se achava, para aquèle pôrto.

Outros incidentes ainda de caráter internacional puseram à prova a disciplina e firmeza de Silveira da Mota naquele delicado pôsto.

O seu procedimento, em todos os casos ocorridos foi sempre louvado pelo governo imperial.

Tendo o governo resolvido reforçar a nossa estação naval no Prata, dando-lhe proporções de esquadra, foi designado para comandá-la o almirante barão da Laguna (*).

Foi nessa ocasião o ilustre oficial nomeado adido militar às legações brasileiras em tôdas as côrtes das potências marítimas européias, encarregado, especialmente, de estudar a organização dos respectivos estabelecimentos navais.

Ao mesmo tempo incumbiu-lhe o governo de efetuar na Europa importantes compras de material de guerra naval. E a probidade com que êsse ilustre oficial procedeu originou nesta casa uma interpelação do antigo senador Manuel Francisco Correia, que não será ocioso recordar.

Perguntara êsse membro do Senado ao Ministro da Marinha se os antecessores de Silveira da Mota, em comissões idênticas àquela, haviam tido o mesmo procedimento para com o Tesouro, de acordo com as mesmas normas de moralidade; referia-se aquêle ilustre Senador do Império à entrega de comissões de compras que Silveira da Mota havia feito à nossa Delegacia Fiscal, em Londres, representando importantes somas.

O Ministro da Marinha limitou-se a responder que não podia informar ao Senado senão sobre os fatos que se passaram durante o seu ministério. Pouco tempo depois era Silveira Mota sobreencarregado com a importantíssima comissão de acompanhar os trabalhos de reparação do *Independência*, navio que quase se perdeu inteiramente ao passar dos estaleiros para o mar.

(*) Jesuíno Lamego Costa, 2º barão da Laguna.

E, senhores, do que foi êsse oficial em comissão tão grave, vos dará testemunho um documento de excepcional valor.

É uma carta do célebre construtor inglês Sir Edward Reed, com quem se tinham contratado os trabalhos de reconstrução e reparação do *Independência*.

Traduzirei do inglês, cujo original aqui se acha, as expressões com que êsse notável arquiteto naval e membro eminente do parlamento assinalou o grande merecimento daquele oficial brasileiro.

Agora que os nossos trabalhos coletivos com o *Independência* se acham concluídos, permita-me aproveitar esta oportunidade para exprimir os meus maiores agradecimentos, pela maneira devotada e cordial em que por um longo período de tempo operastes comigo e com os meus oficiais na construção e adaptação do *Independência*.

Espero que me perdoeis dizer-vos que nunca tive a fortuna de encontrar um oficial de marinha que assim procedesse em uma tarefa tão gigantesca como a de construir e equipar um navio de guerra, com tão altos conhecimentos como desenvolvistes nesta obra.

Tenho encontrado oficiais de grande habilidade, de grandes recursos e de muita paciência e zélo pelo serviço de seu país, mas até hoje não me foi dado encontrar um oficial, puramente de marinha, que apresentasse combinadas tão altas qualidades, em grau tão notável como vós, e que a elas juntasse idéias tão nítidas e tão boas sobre detalhes de construção naval como tendes. Eu conheço que é até certo ponto indelicado de minha parte dizer-vos estas coisas, mas eu não posso de outra maneira expressar o modo por que vos desempenhastes de tão difícil tarefa. Os meus oficiais todos estão de acordo com esta minha apreciação, e não cessam de manifestar-me a imensa vantagem que trouxe a vossa colaboração em todos os detalhes do navio, pela qual eu de coração vos agradeço.

É um diploma de aptidão profissional em matéria de construção naval, o qual eu creio que nem na

nossa marinha nem em outras, muitos oficiais se poderão honrar de possuir.

O Senado me perdoe se insisto nesses pormenores, nesses documentos, a fim de mostrar que não se trata de criar um precedente perigoso, remunerando méritos para os quais não se encontram facilmente competidores.

O Senado sabe que o *Independência* acabou por ser vendido.

Esta transação estava concluída entre o governo inglês e o nosso representante em Londres pela quantia de 600 mil libras, quando foi chamado à metrópole inglesa o Sr. Silveira da Mota e, informado do negócio que acabava de ser concluído, assumiu em relação a êle uma atitude pela qual depois o governo brasileiro se teve de confessar profundamente reconhecido.

Observou Silveira da Mota ao nosso representante em Londres que havia meios de obter ainda do governo inglês uma soma adicional por grande quantidade de material de guerra sobressalente e munições, representando muitos milhares de libras, que haviam sido envolvidos na venda.

Esta sugestão provocou em nosso favor a intervenção dos Srs. Rothschilds, mas inutilmente; entretanto a interferência de Silveira da Mota perante o almirantado inglês com poderes que, para isso pediu ao ilustre barão do Penedo, (*) obteve, não só que nos fôsse entregue uma parte considerável daqueles sobressalentes, na importância de cerca de cinco mil libras esterlinas, como ainda que o tesouro inglês nos pagasse mais 15 mil libras pela outra parte do material que o navio continha.

(*) Francisco Inácio de Carvalho Moreira, ministro do Brasil em Londres.

O procedimento dêste oficial na Europa, desempenhando a tríplice comissão de nosso adido naval perante tôdas as côrtes das nações marítimas europeias, de incumbido das compras de material de guerra e de diretor e fiscal das obras do *Independência* e do gigantesco armamento de navio, coroada pela sua espontânea intervenção na operação da venda que o privou do prêmio de trazer ao Brasil o navio que tantos trabalhos lhe custara, trouxe-lhe, entretanto, a mais alta compensação de elevá-lo ao pôsto de chefe de divisão. Tinha então êle 35 anos de idade e era já um dos generais do nosso exército de mar; seu merecimento apressara a passos rápidos uma carreira, cuja celebridade justificada sempre pelo mérito, pela bravura e pela superioridade, me parece que não encontra competência na história dos nossos exércitos de mar e terra.

Esteve todavia nove anos no pôsto de capitão-de-mar-e-guerra, durante os quais não teve sequer um mês de folga.

O chefe de divisão Silveira da Mota, em um dos lugares de membro efetivo do Conselho Naval, toma a iniciativa da propaganda das construções de ferro contra as construções de madeira de que a rotina dos nossos construtores não se desapega sem lutar, sem resistir, apoiada no prejuízo nativista de que a madeira era o material mais abundante no país, e que, portanto, com êsse só devíamos contar para constituição de nossa esquadra.

Este movimento foi promovido por Silveira da Mota e pela sua atividade, pela eficácia dos seus esforços, cabe-lhe inquestionavelmente o papel decisivo neste progresso.

Não posso, Sr. Presidente, nesta análise retrospectiva da existência de tão ilustre militar, deixar de mencionar sua missão diplomática à China, da qual

nos forneceu interessantíssima resenha em artigos de sua pena, na erudita *Revista Brasileira*. Essa missão proporcionou-lhe oportunidade de um giro completo do globo, sendo grande parte dêle, da Europa à China, com a sua insignia de chefe e comissão importante do Ministério da Marinha na corveta *Vital de Oliveira*.

Foi em seu regresso dessa missão de ano e meio de duração que o governo o encarregou da administração do Arsenal de Marinha dêste pôrto, onde seus serviços relevantíssimos, onde o auxilio precioso que sucessivamente prestou a vários governos grangeou-lhe a promoção ao posto de chefe de esquadra e as honras do baronato.

Daquele cargo, porém, por motivo de moléstia que contraiu, solicitou sua exoneração e uma licença parar tratar-se em sua província natal.

O governo, porém, instou para que êle desistisse desta licença, para confiar-lhe o comando de uma esquadra de evoluções, onde são conhecidos pela imprensa do tempo, pelas ordens do dia, pelas comemorações de tôda a espécie e principalmente pelas feitas nesta casa, em debates prolongados por ocasião de ser dissolvida a esquadra, os serviços que prestou com a sua costumada energia e atividade.

Chego ao momento, Sr. Presidente, em que as circunstâncias de uma crise política excessivamente aguda criaram a situação de onde decorreu a reforma do almirante Jaceguai.

Não quero recordar passados azedumes, magoar reminiscências muito vivas; sou obrigado, porém, pela fôrça da verdade, a assinalar alguns fatos.

Todos conhecem as profundas prevenções do ministério Cotegipe contra o abolicionismo.

A essas prevenções se deve o dissabor profundo que levou êste oficial de marinha a solicitar a sua reforma.

O governo, que o encontrara no comando da esquadra de evoluções, gratuitamente desconfiado do abolicionismo do seu chefe, a dissolveu, segundo se disse naquela época, para poder utilizar seus navios dispersos para fins de compressão eleitoral.

O almirante Jaceguai deixado em disponibilidade com o soldo de 300\$, por mais de dous anos, foi demais preterido em uma nomeação para o Supremo Tribunal Militar.

Não insistirei no incidente, nem o menciono senão para mostrar a profunda sensação produzida em todo o país, não sómente na esquadra brasileira, pelo ato que lhe roubava o concurso de um oficial de superioridade incontestável entre os seus companheiros.

Resistindo às instâncias dos seus camaradas, Silveira da Mota persistiu, por um impulso do seu brio magoado, na reforma que pedira.

Mas a falta irreparável que a sua ausência deixou na esquadra brasileira se acha assinalada em uma manifestação incomparável de seus companheiros da armada.

Peço ao Senado permissão para ler as palavras dêste documento tão breve quanto eloquente :

Os oficiais da Armada, abaixo assinados, [são, senhores, todos os oficiais de marinha, ou quase todos, que se achavam então no pôrto do Rio de Janeiro] os oficiais da Armada, abaixo assinados, acabam de ser dolorosamente surpreendidos pela notícia publicada por tôda a imprensa desta capital, de que V. Exa. tinha resolvido retirar-se à vida civil, abandonando a carreira militar naval, em que tantas glórias conquistou para si e para a Pátria.

Embora estejam convencidos que são ponderosas as razões que levaram V. Ex. a tão extremada resolução, êles

pensam que não bastam para justificar a perda de um dos seus chefes de mais prestígio, de mais valor e de mais serviços.

Desde alguns anos sentem que pouco a pouco vai sendo abandonada por todos aquêles que na campanha do Paraguai conquistaram o direito de conduzi-la a novos triunfos em lutas futuras.

Assim, lamentando profundamente a perda da armada brasileira, resloveram envidar junto da pessoa de V. Ex. todos os seus esforços para que essa retirada não mais se efetue.

Estão assinados barão de Ivinheima (*), barão do Ladálio (**), Salgado (***) Carneiro da Rocha, de Lamare, Foster Vidal, Custódio de Melo, Wandenkolk, Júlio César Noronha, Saidanha da Gama, Eliezer Tavares, Baltasar da Silveira, Pinto da Luz, Cerqueira Lima, Bacelar, Vitor de Lamare, Alexandrino de Alencar, Rodrigo Rocha, Pinheiro Guedes, e muitos outros em número superior a 100 oficiais de todos os graus.

É lamentável, Sr. Presidente, que êsses esforços não surtissem resultado !

Mas dêstes movimentos do brio em um coração ferido, ninguém se pode constituir juiz.

Sòmente nesta ocasião me cumpre invocar testemunhos que não devem ficar esquecidos, para que o ato da Câmara dos Srs. Deputados e a deliberação do Senado não percam o concurso de luzes que êles trazem ao assunto.

Se me permite o nobre ilustre colega, representante do Estado do Rio de Janeiro, eu tomo a liberdade de invocar o seu próprio testemunho.

(*) Francisco Pereira Pinto, almirante.

(**) José da Costa Azevedo, almirante.

(***) João Mendes Salgado, barão de Corumbá, vice-almirante.

As palavras de um homem como S. Ex., ainda proferidas na intimidade, não pertencem a êle, pertencem à história; e se o honrado Senador me permite . . .

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Pois não.

O SR. RUI BARBOSA — . . . eu lerei as palavras patrióticas com que êle se associou naquele momento, ao pesar da nação e aos esforços empregados por tôda a esquadra brasileira, para que se não consumasse tamanho desastre para ela.

Lerei, pois, uma vez que me permite o honrado amigo e colega.

São sempre tão gratas estas manifestações em que intervém o sentimento da admiração para com o mérito, que é preciso conservá-las e registrá-las como testemunho de que não somos um país indiferente às superioridades e condenado à esterilidade da inveja que nos aniquila.

A carta é de 15 de outubro de 1887 :

Recebi tua amável cartinha, e é inútil dizer-te que estou como todos contra o teu desejo ! Penso que a nação inteira tem direito de exigir de ti continuação de teus bons serviços; e o govêrno que te concedesse reforma seria criminoso diante da pátria. Ninguém melhor do que eu sabe quanto é legítimo o teu ressentimento, justas as tuas queixas; mas, através das agruras do presente, o que te assinala o futuro, é a glória; e algum dia a pátria há de reconhecer o valor de seus bons filhos.

Este é o testemunho de Quintino Bocaiúva !

O Senado me perdoará invocar aos seus ouvidos a consciência de outros patriotas.

Esta carta (*mostrando-a*) é do almirante Saldanha da Gama, escrita em 5 de novembro de 1887.

Dela lerei alguns trechos sómente, porque é muito longa.

Consumatum est! Está consumado o sacrifício !

O governo decretou a sua reforma e nisso ainda se houve com uma sofreguidão, que dá a medida do rancor votado à sua pessoa.

Não é que eu esperasse que lha recusasse, não; mas que, ao menos, fizesse ver, em uma demora bem entendida, que estava sopesando na balança do público interêsse ato de tanta importância. É bem possível até, meu almirante, que tal demora o contrariasse de algum modo; contudo, o prescindir dela foi, por parte do governo, mais do que uma falta, foi um êrro.

Ei-lo, pois, reformado, meu almirante; ei-lo em uma situação em que eu jamais acreditei podervê-lo em vida. Sempre o figurei na minha imaginação rodeado de uma auréola imarcessível como a que envolve a fronte do venerando Tamandaré, mas de um Tamandaré de moderna época e dotado ainda de outros requisitos.

Contudo, reformado embora, meu almirante, nem por isso o acredo separado de nós. Sei que nos pertence pelo coração e pelos ditames de sua generosa dedicação, assim como do seu excepcional patriotismo. Não era preciso que nos dissesse, que na hora do perigo estará ao nosso lado, para que tivéssemos disso certeza, pelo menos nós que sempre o respeitamos e admiramos.

É bem possível até que a sua mesma posição de reformado lhe facilite o alcançar posição em que com mais proveito para o próprio país possa prestar-lhe o concurso do seu saber e da sua experiência. E o futuro dirá se tenho ou não fundamentos para formular semelhante vaticínio !

Senhores, se não sou importuno, continuarei. O Senado me relevará sair hoje dos meus hábitos : tão arredio me acho dêste lugar, que quase lhe vou perdendo o costume; mas, na tarefa de que voluntariamente me encarreguei, não está nas minhas mãos ser breve; hei de acompanhar a torrente dos fatos, esgotaria se fosse possível o precioso arquivo que me foi confiado. Enquanto o Senado tiver um resto

de paciência, e os srs. taquígrafos um resto de fôrças, continuarei no meu trabalho até justificar perante vós os motivos do meu voto.

A carta que vou ler é do almirante Carlos de Noronha e vem a propósito do mesmo fato :

Tem a data de 17 de dezembro de 1887 — Rio Grande do Sul.

Tive oficialmente notícia da reforma que V. Ex. solicitou e infelizmente obteve, afastando-se por êsse modo de uma corporação que se havia habituado a encarar V. Ex. como um dos seus mais distintos chefes por seus talentos e relevantes serviços. Sinto profundamente como oficial de marinha e como homem esta resolução adotada por V. Ex. que privou a corporação da armada de um general tão próprio para dirigi-la em circunstâncias especiais que poderemos mal sustentar de um momento para outro. Que a marinha não tem futuro para os homens de talento, prova-o a reforma de V. Ex. e sinto profundamente que dela se afastem os homens de prestígio e de coração como V. Ex., porque então não teremos em quem confiar. Se eu tivesse podido influir no ânimo de V. Ex. e se o meu conselho não houvesse parecido a V. Ex. uma impertinência, eu o teria privado de dar semelhante passo. Releve a ousadia da frase pelos sentimentos do coração e creia que muito desgôsto causou-me a resolução de V. Ex.

Teria imenso prazer se uma resolução legislativa corrigisse o ato inconsiderado do governo que consentiu no pedido de V. Ex. e peço a Deus que assim aconteça.

Este séquito de testemunhos é interminável. Eis um do barão do Ladário :

Há muito acho-me em falta, não tendo acusado a carta que V. Ex. se dignou de dirigir-me, em 31 de outubro do ano próximo findo, para manifestar um reconhecimento sem razão de ser, pois que no meu proceder, por ocasião de se tratar da reforma que requerera e foi-lhe concedida, discutindo essa reforma de frente das conveniências do país, eu apenas mirei o interesse público, quando me opus à mesma

reforma, não tendo tido em mente outra idéia, porque isto era de somenos importância, e não cabia ao caso.

Nada, pois, deve-me V. Ex. pelo que disse ao governo sobre o assunto, no voto separado do parecer do Conselho Naval, no intuito de obstar a perda irreparável que a marinha tivera por se não me haver então atendido. Nessa atitude que assumi, desobriguei-me sómente do dever de bem servir o cargo de membro desse conselho, onde V. Ex. deixou traços de méritos pouco comuns.

Infelizmente, o governo foi mal avisado, não contrariando o pedido de V. Ex., e antes facilitou-o.

Lerei ainda a homenagem prestada ao mérito extraordinário deste oficial por um de seus companheiros, que ainda hoje mais honra a marinha brasileira, por um daqueles que a confiança do governo aproveita atualmente, colocando-o em uma posição das mais elevadas da nossa esquadra. Refiro-me ao bravo marinheiro Alexandrino de Alencar, que se enunciou deste modo :

Rio, 10 de outubro de 1887 — Bom amigo e querido chefe — A marinha tôda cobre-se de luto com a retirada do valente e inteligente Mota. São os amigos, inimigos e invejosos do vulto que tão cêdo soube se impôr à Pátria, por serviços que a história registra com orgulho e glória. Meu querido chefe, porque descrever tão cêdo, quando há de ser na marinha mesmo que o seu nome se imporá para salvar essa Pátria de uma afronta externa ou de uma desordem interna. Lembre-se de Napoleão como foi tratado pelo governo depois de suas glórias na Itália e como êle se impôs de sua volta do Egito. — *Alexandrino de Alencar.*

Cêdo ao cansaço, que começo a experimentar e que sinto poder causar à vossa benévolas atenção, deixando de ler muitas outras cartas, igualmente expressivas do alto aprêço e veneração em que era tido Jaceguai no seio de sua classe, cartas subscretas por nomes como os dos ilustres de Lamare, os almirantes e oficiais dessa família que tanto lustre

deu à nossa marinha, nomes como os de Corumbá (*), Carneiro da Rocha, Cerqueira Lima, Rodrigo da Rocha, Benjamim de Melo, Garcês Palha e muitos outros, todos da constelação que abrillhantava então e que ainda abrillhanta hoje a distinta corporação dos oficiais de tôdas as classes da armada.

Relevem os honrados senadores a minha insistência, mas sou obrigado a não terminar ainda o rol dêsses testemunhos, e assim vou ler o notável editorial com que a respeito do fato se pronunciou uma das fôlhas que preparavam entre nós o advento das instituições atuais. O Senado adivinha que me refiro a *O País*, que se enunciou por esta forma em um editorial de 7 de outubro de 1887, sobre o título — *Silveira da Mota* :

O país receberá com pesar e desânimo a notícia, que somos infelizmente forçados a dar-lhe hoje, de que pediu reforma do serviço da armada o chefe de esquadra Silveira da Mota.

A têmpera do militar que tantas provas deu de sua valentia de ânimo na guerra do Paraguai cedeu infelizmente à perseguição por êste ministério contra a marinha abolicionista, para puni-la do entusiasmo com que aquêles que vestem a farda nacional se unem aos que querem lavar a nossa bandeira.

O sacrifício dos talentos e da aptidão, da coragem e da iniciativa de Silveira da Mota é uma calamidade nacional. José Bonifácio o saudou quando êle, muito jovem ainda, passou o Humaitá como o *Primus inter pares* de sua classe, e postos de lado sentimentos de rivalidades, e consideradas tôdas as qualidades que deve reunir o comandante das fôrças navais de um grande país, a marinha se tivesse de escolher diante do inimigo um chefe, a quem entregar a sorte dos nossos navios e dos nossos marinheiros, ratificaria a intenção do poeta.

(*) Vice-almirante João Mendes Salgado, barão de Corumbá.

A perda de Silveira da Mota seria com efeito para a nossa marinha de guerra o mesmo que foi a perda de José Bonifácio para o nosso parlamento!

Ninguém melhor do que nós conhece os motivos de profundíssimo desgôsto que abatem a alma do ilustre brasileiro; não é um desgôsto pessoal, é o desgôsto do marinheiro, vendo a marinha nacional entregue às miseráveis intrigas da política, e a nação desarmada pela incapacidade de ministros que querem fazer a oficialidade da armada simpatizar com a política dos capitães-do-mato. Não é só que Silveira da Mota se veja sem futuro e sem horizonte em uma marinha de cujos navios o governo quer fazer um prolongamento das senzalas; não é sómente que ele veja os que são suspeitos de acreditar no seu gênio e na sua inspiração de chefe igualmente ameaçados ou perseguidos: é a inutilização completa dos planos que nos podiam dar uma esquadra, a ingratidão para os serviços mais relevantes, o desânimo espalhado na profissão tôda!

Temistocles dizia, referindo-se aos navios, que os atenienses só seriam grandes quando Atenas estivesse tôda protegida por muralhas de madeira e ele fêz de sua república com sua política a primeira potência da Grécia.

No Brasil é também da esquadra que depende a defesa nacional.

Sem uma esquadra, cujo poder e eficácia estivessem fora da questão, relativamente à força dos que nos podem atacar, a guerra tomaria de repente para nós outro e muito mais sério caráter.

O exército e a armada em nosso país estão indissoluvelmente unidos pela unidade da ação comum, e não só como transporte, mas como base de operações e até como elemento estratégico, o exército precisa de que o serviço da esquadra seja ainda mais perfeito do que o seu próprio.

Em tais condições, a perda de um general como Silveira da Mota, de um espírito organizador e compreensivo na altura de tôdas as emergências, é maior do que a destruição de qualquer das poderosas máquinas de guerra da nossa esquadra.

Navios, por mais colossais que sejam, com dinheiro substituem-se; não se substitui, porém, com dinheiro o homem que honra verdadeiramente o seu título de *chefe de esquadra*.

Não estamos mais na época dos voluntários estrangeiros, heróicos como foram os que combateram no tempo da Independência, em diversas esquadras da América, e entre elas notavelmente na nossa.

Hoje o comandante de uma esquadra tem que ser tirado dentre os filhos mesmo do país, e se há, como folgamos de reconhecer, se há felizmente muito oficial brasileiro que poderia criar um nome para si e datas para a nossa história em caso de guerra, êsses mesmos serão os primeiros a dar o seu valioso testemunho de que, perdendo Silveira da Mota, a marinha perde o chefe para o qual, se a guerra rebentasse amanhã, convergiriam espontâneamente as esperanças tôdas da sua classe.

Mesmo nestes longos tempos de mercantilismo político, acreditamos que bastam estas palavras para fazer o governo sentir a importância do prejuízo, que ele deu à nossa pátria. Que haja meio de repará-lo, é o desejo sincero dos brasileiros dignos desse nome, e pela nossa parte acreditamos que Silveira da Mota cederá ao povo e aos seus irmãos de armas o que talvez a sua dignidade não lhe permitisse ceder ao governo.

Quando sentir materialmente o vácuo, que vai deixar nas defesas já tão enfraquecidas de nosso país, é de esperar que o seu patriotismo lhe inspire a resolução de não despir a farda, que tem tanto honrado e da qual se poderia dizer, imitando o dito célebre das guerras holandesas, que o mar é o único túmulo digno de a guardar, se não houvesse um túmulo a conquistar ainda maior do que o mar — a gratidão de um povo emancipado.

Vozes — Muito bem !

O SR. RUI BARBOSA — Senhores, poderia continuar ainda a desfolhar êste artigo, mas sinto que a fadiga me vai dominando.

Não chegarei, porém, ao termo desta história sem rememorar ainda a série de serviços excepcionais sucessivamente prestados ao país por êsse grande marinheiro.



Vistes a manifestação extraordinária e incomparável com que o honrou a marinha inteira.

É preciso não esquecer outra manifestação semelhante àquela, que a seu favor fez em 1890 o Clube Naval, abrindo uma exceção para o colocar, oficial reformado, na sua presidência.

Na inatividade, que a reforma lhe impôs, o ilustre marinheiro não se esqueceu nem dos interesses da sua classe...

O Sr. QUINTINO BOCAIÚVA — Apoiado.

O Sr. RUI BARBOSA — ... nem dos interesses do país a ela ligados.

Foi êle quem, em 1891, suscitou a idéia da criação de núcleos de imigrantes pescadores, com o fim de desenvolver neste país a população marítima, promovendo a medrança das indústrias associadas à marinha, tão essenciais à grandeza e ao futuro de um país, cuja defesa e importância internacionais estão especialmente subordinadas à sua superioridade naval entre as outras potências do mesmo continente.

O Sr. QUINTINO BOCAIÚVA — Apoiado.

O Sr. RUI BARBOSA — Foi êle ainda quem, em 1892, criou a benemérita Associação Protetora dos Homens do Mar, contribuindo para a sua fundação com importantes sacrifícios pecuniários.

Foi êle quem, em 1893, concorreu com uma quantia considerável do benefício que obtivera como concessionário do *Lloyd* Brasileiro para a fundação da Cooperativa Militar.

Só a sua concepção do *Lloyd* Brasileiro, como auxiliar da marinha de guerra, ligada essa emprêsa a uma linha transatlântica nacional, é um título ve-

nerável de benemerência. Nem lhe cabe responsabilidade alguma pelo insucesso financeiro do *Lloyd*, não tendo tido parte alguma na administração da companhia, à qual transferiu sua concessão. Os serviços que o *Lloyd* tem prestado ao país, entretanto, são evidentes.

Em 1897, aceitou o lugar de diretor da Biblioteca e Museu da Marinha, onde prestou o relevante serviço, à marinha e ao país, de instalar o Museu Naval, que até então só existia no papel, pois que a própria instalação rudimentar, por él mesmo criada outrora no arsenal, havia desaparecido completamente.

Como diretor e principal colaborador da *Revista Marítima*, os seus trabalhos adquiriram fama nos círculos técnicos de diversos países marítimos, tendo sido vários de seus escritos traduzidos e mencionados com encômios em diferentes periódicos congêneres estrangeiros.

Tenho aqui um número de junho dêste ano da notável revista inglesa *United Service Gazette* em que o estudo de Jaceguai intitulado — *A Ciência do Oficial de Marinha* — é comentado com o qualificativo de admirável.

Conheceis sem dúvida o seu livro notável — *Organização Naval* — e neste momento seu espírito incansável acaba de publicar um volume, que pelo pouco que dêle pude perlustrar, vejo que será uma notável contribuição para a história da epopéia nacional da guerra do Paraguai, e para a nossa pobre literatura militar e naval.

Eis, Senhores, no mais breve resumo possível, a história dessa carreira única entre nós.

Quem a tiver seguido com a atenção e o sentimento patriótico, não pode no fim deixar de reco-

nhecer que nesta aparência de graça ao almirante Jaceguai não fará o Congresso Brasileiro mais do que servir ao país (*Apoiados.*)

O SR. MORAIS BARROS — Sobre as premissas, estamos de acordo com V. Ex.; o que negamos é a consequência.

O SR. RUI BARBOSA — O honrado senador verá por que dedução lógica a consequência resulta naturalmente destas premissas.

Meu discurso teve forçosamente uma parte histórica, que ainda se não completou, porque agora, Srs. senadores, me compete mostrar, aduzir à vossa presença a autoridade das opiniões e dos arrestos, que justificam a medida neste momento reclamada do nosso patriotismo e previsão de homens de governo.

Não se trata de uma pretensão que agora surgisso entre os amigos do beneficiado: é muito antiga no Governo Brasileiro a consciência de que a perda sofrida pela marinha nacional com a reforma do almirante Jaceguai era irreparável, não podia ser reparada senão pela sua volta à atividade militar.

Em 1888, o Ministro da Marinha do gabinete do Sr. conselheiro João Alfredo, o venerando conselheiro Vieira da Silva, empregou os mais insistentes esforços para que o almirante Jaceguai tornasse à atividade militar.

Em 1889, iguais esforços empregou o ministério do visconde de Ouro Prêto, por intermédio do seu Ministro da Marinha, o Sr. barão do Ladário, cujo procedimento nessa ocasião tanto mais o honra quanto S. Ex. preteria a si próprio, fazendo voltar à atividade o almirante Jaceguai. (*Muito bem.*)

O SR. PIRES FERREIRA — O Sr. Ladário sempre procede bem.

O SR. RUI BARBOSA — O Senado me permitirá, a êste propósito, ler-lhe ainda um documento, uma carta dêste ilustre oficial, o barão de Ladário, onde se consignam os seus sentimentos :

Rio, 10 de junho de 1889 — Exmo. Sr. Vice-almirante barão de Jaceguai.

Venho de receber como uma extrema delicadeza por parte de V. Ex. a carta que me dirigiu com data de ontem, congratulando-se com a marinha por ter-me esta à sua frente, em virtude de pertencer ao gabinete organizado no dia 7 do corrente.

Quisera, para o fim a que me propus aceitando tão espinhoso cargo, encontrar V. Ex. no quadro ativo; porque, seguramente, a V. Ex. entregaria a tarefa de executar o meu programa em relação ao pessoal militar, que se reduz a dois pontos, cada qual de mor valia e difícil de conseguir-se :

A manutenção de uma disciplina bem dirigida.

O desenvolvimento de uma bem dirigida instrução, diante dos progressos das marinhas modernas.

A nenhum general poderia eu preferentemente entregar a satisfação desta urgente necessidade do que a V. Ex. e por considerá-la na altura de corresponder a tôdas as exigências, foi que pelo entranhado amor, que tenho ao meu país, me opus à sua reforma, declarando que, mesmo enfermo, V. Ex., seria no serviço considerado entre os mais aptos generais de qualquer marinha.

Mantendo esta minha convicção, foi-me dia de pesar o em que soube que o meu voto deixara de ser aceito pelo governo de então.

Com auxiliares como V. Ex. não haveria administrações senão felizes.

Não terminarei sem assegurar a V. Ex. que pode dispor de meu diminuto préstimo e os votos de maior aprêço, como antigo colega e admirador sincero. — Barão do Ladário.

Em 1892, já sob as instituições republicanas, recomeçaram os esforços, por parte de influências as mais eminentes na política brasileira, para que êste oficial voltasse à atividade.

Desde então o Sr. general Francisco Glicério convidou-o a aceitar do Congresso brasileiro êste ato de justiça.

Não pôde então o almirante Jaceguai, como não tinha podido das vêzes anteriores em que recebera idêntico honroso convite, por circunstâncias das mais respeitáveis, de sua situação particular, segundo alegou, aceder ao empenho daquele ilustre brasileiro.

Os esforços daquele chefe político, porém, não cessaram, e ainda em 1898, o general Francisco Glicério tornou à carga, solicitando ao almirante Jaceguai anuisse a voltar à atividade por um ato do Congresso.

Então, o Sr. Jaceguai, achando-se em situação de poder dedicar-se de novo ao serviço da marinha, que foi sempre a sua paixão dominante, anuiu ao convite, parecendo-lhe, porém, mais correto que tal medida tivesse por base uma petição sua endereçada ao Congresso.

Entretanto, declarou que o não faria sem a submeter ao Presidente da República e obter o seu assentimento; declarou que a não faria sem o — *Praz-me* — do Sr. Prudente de Moraes.

Ao critério de S. Ex. foi submetida a idéia por meio de um memorial subscrito pelo Sr. Jaceguai e o Ministro da Marinha daquele chefe de Estado, o almirante Alves Barbosa veio, em nome de S. Ex., declarar ao almirante Jaceguai, que submetesse ao Congresso o seu requerimento.

Não sei se circunstâncias parlamentares ulteriores influíram para o desenlace que esta petição teve no Congresso; mas o certo é que êste desenlace não pode alterar a autoridade da anuência com que prèviamente a acolheria o governo republicano.

Assim, senhores, em ambos os regimens, já sob o império, já sob a república, os últimos governos, desde 1888 até 1898, reconheceram que na volta do almirante Jaceguai à atividade não se tratava de um interesse particular (*apoiadados*), mas sim de um interesse nacional, de que o país colheria imensa vantagem.

Ora, em primeiro lugar, Sr. Presidente, se se trata efetivamente de um mérito excepcional e não de um interesse particular, mas de um interesse público, não posso compreender onde está o mau precedente receado pela ilustre comissão.

Ah ! se todos nós somos um; ah ! se todos os oficiais de marinha reformados são iguais; ah ! se todos êles se acham ao mesmo nível, como líquidos em vasos comunicantes, então, bem : o precedente estará criado quando se fizer isto em relação ao almirante Jaceguai.

Oh ! senhores, quão felizes, não seríamos nós, se a marinha brasileira pudesse contar em seu seio muitos outros oficiais reformados, cujos méritos pudessem competir com o dêste, cuja falta fôsse igual à que êste fêz !

Ah ! neste caso, em vez de ser razão para nos determos diante dêste projeto, motivo seria para nos congratularmos com a porta que se abria para tamanha felicidade do serviço nacional !

Infelizmente não é esta a realidade. Não é aqui, nem pode ser em outras marinhas do mundo, porque há méritos, há superioridades que não se medem pela bitola vulgar.

As idéias, as classes, as épocas, as nações, têm homens que as representam e eu não exagerarei dizendo que uma dessas entidades representativas da

marinha nacional é o almirante Jaceguai. (*Muitos apoiados.*)

A sua falta é irreparável. Em um momento dado ela seria vivamente sentida pelo governo brasileiro, e talvez então se passasse por cima de fórmulas e de leis e se tivesse de aproveitar os seus serviços onde agora faltam.

Senhores, não é possível que uma necessidade destas não encontre na constituição de um estado organizado meios de satisfazê-la.

A honrada Comissão de Finanças falou em inconstitucionalidade.

Se, senhores, fosse isto um obstáculo diante do qual eu me visse forçado a recuar, eu o faria; confesso, porém, a V. Ex. que o não vejo.

Ainda ~~outro~~ dia tive a honra de chamar a atenção de um ~~dos~~ honrados membros da Comissão de Finanças para um fato eloquente neste sentido.

Na praxe do congresso americano, fatos como este de que nos ocupamos no congresso brasileiro, se repetem.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Tive ocasião de mostrar, extraídos do *Diário Oficial* do congresso americano, uns poucos de fatos praticados nesse sentido durante a sessão atual.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Não só em relação a oficiais reformados, como a respeito de oficiais demitidos.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Ora, Sr. Presidente, não é possível que nos resignemos a ver nisto um

abuso criado e enraizado tão profundamente na praxe dos poderes políticos dos Estados Unidos; não é possível que êste abuso, se o fôsse, não tivesse encontrado até hoje ali o devido corretivo.

Tenho, portanto, o direito de invocar na interpretação do texto constitucional o argumento dessa autoridade superior a tôdas.

Notem os nobres senadores que se trata de uma constituição a êste respeito idêntica à nossa.

A constituição brasileira no art. 34, § 18, estabelece que incumbe privativamente ao Congresso Nacional legislar sôbre a organização do exército e da armada. A constituição americana diz em termos inglêses : "To make rules for the government and regulation of the land and naval forces".

Isto é : "O Congresso tem o poder de prover e manter a esquadra, de estabelecer regras para a administração e organização das fôrças de terra e mar."

Senhores, não é senão a mesma prerrogativa, não é senão do uso dessa atribuição que se trata neste momento.

Não é possível que na organização dos poderes do Estado não haja um meio de satisfazer a uma necessidade como a de que cogita êste projeto. Não é possível que o governo de um país organizado, diante da necessidade de lançar mão dos serviços de um oficial reformado ou demitido, não tenha meios legais de revertê-lo à atividade.

O SR. JUSTO CHERMONT — Em tempo de guerra pode.

O SR. RUI BARBOSA — Não conheço essa distinção, esta duplicidade...

O SR. PINHEIRO MACHADO — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — ... constitucional. Para mim a constituição estabelece um direito só, para a guerra e para a paz.

O SR. JUSTO CHERMONT — A necessidade do projeto não está provada.

O SR. RUI BARBOSA — Pode não estar provada no espírito de V. Ex. e estar no meu; porque, senhores, parece evidente, se essa necessidade é possível, que não procede mal o governo com a providência de atender antecipadamente ao mal, em vez de aguardar o momento dos últimos apuros para saltar por cima da lei e da constituição. (*Apoiados.*)

O SR. PIRES FERREIRA — Sem dúvida; evitar, prestando.

O SR. RUI BARBOSA — O governo dispõe desta prerrogativa? Há no Estado algum poder armado com ela? Se não há, na guerra ou na paz, nenhum governo tem licitamente o direito de usá-la; e se uma lei ordinária ou constitucional não estabelece diferença, tanto pode empregá-la na guerra como na paz. (*Apoiados.*)

Senhores, não nos enganemos; os serviços de um homem, de um general, podem constituir às vezes uma necessidade, um remédio decisivo nas ocasiões em que uma nação inteira volta os olhos para um militar de prestígio, como único elemento salvador em graves dificuldades internacionais.

Recorre-se até, em muitos casos, de que a história fornece numerosos exemplos, a um general estrangeiro.

O supremo direito e o supremo dever dos poderes públicos é de salvarem a nação da derrota e da humilhação !

Pergunto se o embaraço da inatividade pode ser um obstáculo invencível, absoluto, ao aproveitamento de serviços desta ordem ?

Pergunto, onde está na lei, onde está no texto constitucional uma disposição que nos leve a aceitar serviços dêstes em tempo de guerra, e a condená-los em tempo de paz ? (*Há diversos apartes.*)

Senhores, quem faz e desfaz os quadros, é o Poder Legislativo; os quadros não são elementos da constituição nacional; respeitados nos limites estritamente legais os direitos adquiridos, o Poder Legislativo não pode deixar de ter as mãos livres para acudir a emergências e necessidades como esta.

É sempre assim entre nós ! Tôda a vez que uma grande eminência no merecimento se levanta acima das outras, a nossa tendência é da rasoura, da uniformidade, da igualdade absoluta ! E graças a isso, muitas vezes nos privamos de utilidades sociais, cuja intervenção seria em muitas ocasiões a única salvação possível do país.

Sei, mas não quero fazer injustiças, nem quero antecipar intrigas, sei que há oficiais de grande mérito em tôdas as classes da nossa marinha; na minha atitude atual é a ela sobretudo que procuro servir.

Minhas palavras estão sendo sobretudo o eco das opiniões dessa marinha, manifestadas em documentos a cuja leitura assististes; não sou, portanto, um injusto para com os oficiais de mérito, que a marinha contém.

Sei bem que muitos me farão justiça; talvez nem todos.

Minhas relações com o Sr. almirante Jaceguai são bem recentes, conquanto minha admiração por ele seja bem antiga.

Mas, senhores, a minha tese é esta: que não podem no seio de uma marinha qualquer existir ao mesmo tempo muitas superioridades do valor e da altura desta.

Se em uma emergência, que Deus afaste de nós, mas que na sorte dos Estados se pode dar imprevistamente de um momento para outro, nos achássemos em face de uma luta internacional, não haveria muitos oficiais generais de que o governo instantaneamente pudesse dispor para os postos supremos do comando.

O SR. BELFORT VIEIRA dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — Mas perdoe o nobre senador, onde está na história dos parlamentos, onde está na jurisprudência parlamentar, onde está no código dos direitos de assembléia legislativa em qualquer sistema do mundo, o obstáculo a que o legislador, em certos e determinados casos, possa fazer leis individuais.

O SR. BELFORT VIEIRA dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA — Isso deve se fazer por conta do Congresso, individualizando. Deus nos livre dessa doutrina.

O SR. RUI BARBOSA — O nobre senador não admite, portanto, senão as leis de caráter geral. (*Apartes.*)

É o nosso sistema, trancar a porta depois de invadida a casa pelos ladrões.

O SR. BELFORT VIEIRA dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — Se o nobre senador me favorecer com a sua paciência há de ver que eu estou provando exatamente, com a autoridade de arrestos nacionais e estrangeiros, que o Congresso tem o direito de adotar a medida consignada neste projeto. Invoquei, ainda há pouco, a autoridade do congresso americano, mostrando que lá todos os dias se fazem estas leis de caráter individual em favor de oficiais de mérito, reformados.

Mostrei ainda que o Congresso americano legisla sob o domínio de uma constituição cujos textos a êste respeito são iguais aos da nossa.

Que me resta então para chegar à demonstração completa da minha tese ? Um pouco de raciocínio, de reflexão e de lógica, e é essa dedução que procuro fazer neste momento.

Senhores, se esta necessidade existe, não pode ser únicamente para os casos extremos de guerra, de perigo nacional : há de ser também para a continuidade do serviço administrativo da marinha e da guerra, cujo desenvolvimento ordinário exige a presença de militares dêste valor. (*Apoiados.*)

Pode ser de resultados fatais esperar o perigo, esperar o caso de guerra para chamar às fileiras oficiais a quem tenha sido recusada a justiça devida ao seu mérito; de modo que se, pela segunda vez, um projeto como êste sair do Congresso brasileiro vencido, na primeira ocasião, havendo uma necessidade inopinada, os poderes do Estado se julgarão com direito de chamar um oficial cuja superioridade desconheceu para prestar seus serviços !

Acredito que a generosidade dêsse oficial não será surda a um reclamo desta ordem, mas não é

bom que os poderes do Estado se coloquem em contingência tão desagradável e humilhante mesmo.

Senhores, se esta necessidade existe, se a administração do exército e da armada pode, em um momento dado, já em caso de guerra, já por necessidade ordinária da administração, ver-se na contingência de reclamar os serviços de um oficial reformado, é preciso que haja na constituição algum poder ou atribuição de acudir, de pronto, a esta necessidade. Este poder há de ser o executivo ou o legislativo, o judiciário não pode ser. Também não pode ser o executivo, porque êsse executa as leis. Forçoso é, portanto, que seja o legislativo, porque este, assim como faz as leis de interesse geral, também faz as de caráter individual, que, muitas vezes, são leis de tanto interesse como as de caráter geral.

Eu digo, portanto, e peço a atenção dos honrados senadores — se esta minha argumentação não é falsa, como me parece, acho que estamos com efeito diante de uma necessidade grave de administração e de governo a respeito do exército e da esquadra.

Trata-se de que ? Trata-se de um elemento de organização da esquadra ou do exército; reconhece-se necessária ou não a volta de um oficial superior às fileiras do exército ou da armada; logo, no nosso mecanismo existe uma falha grande ou pequena, subalterna ou suprema, e portanto de que se trata senão de uma necessidade da organização da armada e do exército ? Logo, se se trata de completar a organização do exército ou da armada com um elemento cuja falta lhe é sensível, o que fazemos neste caso ? É exercer a atribuição constitucional conferida pelo art. 34, § 18 — legislamos sobre a organização do exército e da armada. (*Apoiados. Muito bem; muito bem.*)

Senhores, se o Poder Executivo, sem uma autorização do Congresso, ousasse reintegrar na atividade um oficial nestas condições, do seio do congresso se levantava contra êle o clamor de que violava a constituição e as leis. (*Apoiados.*)

Logo, se esta atribuição não é do Executivo, é fôrça que pertença ao Congresso.

Não se trata, portanto, senão de aplicar a competência estabelecida para o Congresso pelo art. 34, § 18, da constituição. (*Apoiados.*)

E, senhores, já neste, já no outro régimen, há precedentes favoráveis a esta pretensão.

O SR. PIRES FERREIRA — Já no domínio da República tem havido.

O SR. RUI BARBOSA — Tenho aqui uma lista.

Sob a monarquia, isto muitas vêzes se praticou, até por ato do Poder Executivo.

A volta à atividade do capitão-de-mar-e-guerra Taylor, oficial de marinha inglêsa, que prestou bons serviços à esquadra brasileira, de cuja volta à marinha inglêsa fazia questão o governo inglês, mas que depois voltou a servir-nos, revertendo à atividade com acesso de um pôsto.

Temos mais; temos um fato expressivo entre muitos, o do glorioso general Mallet, pai do atual Ministro da Guerra, restituído à atividade depois de 20 anos de demissão.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — E ato do Poder Executivo.

Temos o caso do 2.^º tenente Olímpio Thompson, demitido a 1.^º de maio de 1886, e readmitido no mesmo pôsto a 12 de julho de 1888.

Temos o caso do 2.^º tenente Henrique R. Lisboa, demitido e readmitido em 1888.

Temos o caso do 2.^º tenente Emílio Hesse, demitido a seu pedido e revertido sob o governo do Sr. Prudente de Moraes, no mesmo pôsto, no corpo de engenheiros navais.

O SR. BELFORT VIEIRA — Esses oficiais são segundos-tenentes. O quadro não ficou completo, havia vagas, e êles foram preenchê-las.

O SR. RUI BARBOSA — Para mim a questão do quadro é secundária (*apoiadados*), uma vez que na reversão o governo tenha o cuidado de acautelar os direitos adquiridos. (*Apoiados.*)

Temos o caso do major Vidal de Oliveira, reformado e readmitido, por ato do Congresso, em 1893, se me não engano, pela simples alegação de ter-se restabelecido da enfermidade que o inabilitara quando requereu sua reforma.

Para o Congresso, senhores, só há uma lei, que obriga aos que fazem a lei : é a constituição. E desta não fazem parte os quadros do exército e da armada.

Senhores, temos ainda o caso do almirante Gonçalves, que reverteu à atividade com três postos de acesso e contagem de tempo para todos os efeitos.

E isto não foi um ato de ditadura do marechal Floriano Peixoto.

O SR. BERNARDINO DE CAMPOS — Foi do Congresso.

O SR. RUI BARBOSA — Foi do Congresso.

O SR. MORAIS BARROS — Ditadura do Congresso, necessária na ocasião.

O SR. RUI BARBOSA — Não tenho a culpa de não poder comunicar ao espírito dos honrados senadores a mesma convicção que tenho no meu.

Posso-lhes garantir únicamente que estudei o assunto com a mais completa isenção de espírito com que, como juiz, nela poderia proceder. E, tendo-a estudado com esta serenidade e esta imparcialidade, posso garantir, diante de Deus e da minha consciência, que estou convencido de prestar com isto um serviço ao meu país e à marinha brasileira.

Não é exato que, revertendo à atividade, nos termos do projeto, o Sr. almirante Jaceguai obtenha vantagens de um pôsto de acesso.

O SR. BEZERRIL FONTENELLE — Ele é reintegrado, diz o projeto.

O SR. RUI BARBOSA — Perdôe-me; eu trato de um ponto; depois irei a outro; vamos por partes.

O SR. BERNARDINO DE CAMPOS — *Reintegrado*, quer dizer readmitido no serviço.

O SR. RUI BARBOSA — Eu referi-me à incrépito, feita por alguns dos honrados senadores ao projeto, de favorecer com uma vantagem indevida ao almirante Jaceguai, como a de fazê-lo reverter à atividade com pôsto de acesso.

Não é exato. Eis aqui a patente dêste oficial, onde está lançada a reforma do barão de Jaceguai no pôsto de vice-almirante.

UM SR. SENADOR — Graduado.

O SR. RUI BARBOSA — Não existe aqui esta declaração. Graduado, porém, ou não graduado, perdôe-me S. Ex., a consequência é a mesma.

Ou nós podemos fazê-lo voltar à atividade, ou não podemos; mas, se temos este direito, não é sensato que regresse à atividade rebaixado no seu pôsto. (*Apoiados.*)

O SR. PIRES FERREIRA — Temos o direito, e devemos fazê-lo.

O SR. RUI BARBOSA — Quanto à nota da reintegração, cuja lembrança eu agradeço ao honrado Senador pelo Ceará...

O SR. BEZERRIL FONTENELLE — É justamente porque eu expliquei meu voto.

O SR. RUI BARBOSA — ... além de bem explicado no voto de S. Ex., me parece realmente imprudente a censura a ela dirigida.

O vocábulo *reintegrado*, evidentemente, não é usado no projeto no sentido restrito, porque se trata de restituição à atividade e não de restituição a um pôsto ou cargo de que o oficial fôsse privado contra a sua vontade.

Tratando-se, pois, não de restituição a um lugar determinado, mas simplesmente de volta à atividade, o vocábulo *reintegrado* não podia ser empregado senão no sentido mais lato.

Nos *bills* votados no Congresso americano, vejo que se empregam indiferentemente não menos de quatro palavras: *to readmit, to restore, to reinstate, to reappoint*.

Estas quatro palavras, que significam também *readmitir, reintegrar, repor e restituir*, são indiferentemente empregadas para significar o mesmo fato.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — São tôdas equivalentes.

O SR. RUI BARBOSA — Não se trata, pois, de encaminhar para êste oficial uma proteção conducente a dar-lhe favores de dinheiro. (*Apoiados.*)

O SR. BERNARDINO DE CAMPOS — Ele renuncia claramente.

O SR. FELICIANO PENA dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — O honrado Senador por Minas me parece estar enganado. O requerimento diz o seguinte : enquanto não ocorrer vaga e contar-se, para o efeito da sua ulterior reforma, o tempo que tivesse passado nesta situação. Por consequência, é o próprio requerente quem pediu que se lhe contasse o tempo exclusivamente para os efeitos da reforma.

Não há, pois, reintegração no sentido estrito da palavra, de reembôlso do atrasado. Demais, o projeto de que se trata não se refere ao requerimento que foi rejeitado na Câmara, em 1898.

Este projeto é da iniciativa de um grande número de Srs. deputados e nêle não teve parte alguma o Sr. Jaceguai.

O SR. FELICIANO PENA — O que eu disse é que o governo tem entendido que tôda a reintegração dá direito a reembôlso.

O SR. RUI BARBOSA — Trata-se da reintegração na atividade, isto é, a restituição à atividade.

Mas, senhores, foi o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Pinheiro Machado, cujo nome peço licença para declinar, que me deu há pouco esta carta autorizando-me a fazer a sua leitura.

Esta carta é do almirante Jaceguai. Corresponde ao requerimento no mesmo sentido :

Exmo. amigo Sr. Senador Pinheiro Machado. — Se, como parece, o projeto, ora sujeito à deliberação do Senado, relativo à minha reintegração no serviço ativo da armada, corresponde ao requerimento, no mesmo sentido, por mim submetido ao Congresso Nacional, em 1898, devo (à vista de dúvidas, que me consta terem sido suscitadas), por uma explicação categórica, desfazer qualquer equívoco sobre a intenção com que, no dito requerimento, empreguei as palavras — *reintegração na atividade do serviço da armada*; explicação que produzo afirmando, sob a minha palavra de honra, nunca ter tido em mente que, do deferimento da minha petição, em quaisquer termos que o Congresso o ditasse, me pudesse advir direito a vantagens pecuniárias inerentes ao exercício de funções de que eu voluntariamente me eximira, reformando-me. Comprova esta minha afirmação a única cláusula por mim acrescentada ao pedido de reintegração : — *de me ser contado para o efeito de ulterior reforma o tempo que me tivesse achado fora do serviço ativo*; cláusula esta que desapareceu no projeto de iniciativa da Câmara, do ano próximo passado.

Devo declarar mais que eu consideraria como deprimente de meu caráter a simples suspeita de que eu, oferecendo meus serviços à república, tivesse tido o pensamento de propor a condição odiosa de ficar o meu oferecimento dependente de *um prêmio de engajamento*, que lhe tiraria o mérito da espontaneidade e de uma boa vontade refletida, para inquiná-lo, inevitavelmente, de expediente de sórdido interesse. Mercê de Deus, os antecedentes da minha vida pública não podem autorizar mesmo aos meus desafetos a atribuirem-me semelhante vilania. Direi mais a V. Ex.: ainda que o Congresso decretasse semelhante vantagem para a minha reversão à atividade, eu penso que não poderia aceitá-la sem desonra.

V. Ex., benévolos como é para comigo, relevará este meu desabafo, e não se dignarão, estou certo, de torná-lo público, se julgar necessário para desviar de mim insinuações injuriosas à minha reputação, ao meu patriotismo e aos meus brios de homem e de militar. — Rio, 6 de agosto de 1900.

Senhores, tenho dito bastante para mostrar ao Senado, pelo menos, a boa fé com que julgo servir neste esforço à causa do meu país. Outros acreditarão talvez na superfluidade deste ato; outros verão nêle apenas uma homenagem imposta a interesses pessoais; outros suporão que neste projeto o Senado não vai senão consagrar um precedente perigoso. A este respeito a minha consciência está tranquila.

Não tenho escrúpulos nem receios, porque toda a vez que, no uso do meu voto e da minha palavra como senador, se apresentar a esta casa, procurando favorecer os interesses de outros, um projeto, em relação a cujo beneficiado eu não veja os mesmos caracteres de merecimento superior, declaro que, com a mesma independência com que dou a este projeto o meu voto, o recusarei a êsses outros.

VOZES — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — Não estabeleço o precedente; concorro para a adoção de uma medida legislativa de cujos resultados estou profundamente compenetrado.

Acho que, não havendo entre nós, no exército e na armada, desses homens superiores que circunstâncias lamentáveis afastaram da atividade, devemos tratar de aproveitar quanto antes elementos que se apresentarem para o comêço de uma reorganização reclamada por instituição nacional, que está profundamente abalada.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Eu entendo que o governo não pode prescindir do concurso de tão pres-timosos serviços.

Todos os dias, e ainda agora, pelo último relatório do Ministério da Marinha, vemos qual o estado de extrema desorganização, (*apoiadoss*) de aniquilamento quase completo, de ruína absoluta, a que chegou a administração pública em uma pasta para a qual, entretanto, anualmente o Congresso vota quantia não inferior a 23 mil contos. (*Apoiados.*)

Há alguma coisa, dizia Hamleto, alguma coisa torta, alguma coisa que carece de reparo.

Mas, senhores, êsses reparos não se fazem pelo concurso das vulgaridades tão experimentadas, dependem do esforço de elementos novos e vigorosos, do concurso de superioridades, porque é delas que parte sempre a regeneração dos países atrasados, pela esterilidade da inveja.

O SR. PIRES FERREIRA — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — Elevemo-nos, portanto, Srs. senadores, acima dos expedientes ordinários, dos casos comezinhos, para reconhecer neste o valor de um fato excepcional...

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — ... para sentir que, dando êste voto, não rebaixamos a marinha; ao contrário, a elevamos com o concurso de um dos seus irmãos, cuja falta ela tão profundamente lamenta, e prestamos ao país um serviço de facilitarmos a reconstituição de sua esquadra, na qual reside o maior

segrêdo de sua fôrça e do seu valor e à qual falta cooperação e o trabalho de homens cuja falta é irreparável.

Concluirei, pois, Srs. senadores, afirmando que se não deixei em vossos espíritos a convicção que desejo, ao menos, tenho satisfeito o meu, com o sentimento de que não fui temerário na afirmação de estar com êste voto, não favorecendo interesses particulares, mas fomentando o bem geral do país em um dos seus interesses mais palpítantes. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por muitos dos Srs. Senadores presentes.*)



REINTEGRAÇÃO DO ALMIRANTE BARÃO DE JACEGUAI

Sessão em 8 de agosto de 1900

Em sessão de 8 de agosto responde Justo Chermont, relator do parecer da Comissão de Finanças, a alguns tópicos do discurso de Rui Barbosa, pronunciado na véspera. Confessa que, ao ler a fé de ofício do almirante Jaceguai, a qual acompanhava a proposição da Câmara, sentia o mesmo entusiasmo que o seu colega pela Bahia; mas é preciso não esquecer que os merecimentos dêsse oficial foram sempre recompensados, pois não há, entre nós, oficial algum que subisse tão depressa e tivesse sido tão bem galardoado. Não há precedente em nossa história legislativa de uma graça pessoal, como a que se quer fazer. Tem-se autorizado o Poder Executivo a fazer reverter; mas a reintegrar, ainda não se viu. A reintegração dá direito à percepção de todos os vencimentos. Jaceguai foi reformado, em 1887, por invalidez; mas sua capacidade pode ser aproveitada em diversas comissões. Não é preciso, pois, que o Congresso decrete uma lei, que estabelecerá perigoso precedente e desorganizará a marinha, prejudicando grandemente toda a classe naval.

Rui replica a Chermont com o discurso que se vai ler.

Fala também contra a proposição o senador Gomes de Castro, que ocupa a tribuna durante o resto da Ordem do Dia.

Em sessão de 10 falam a favor da proposição os senadores Pires Ferreira, Quintino Bocaiúva e Bernardino de Campos. Manifestam-se contrários a ela Belfort Vieira, Manuel Duarte e Feliciano Pena, o qual apresenta emenda, para o caso de ser aprovada: «Depois dos nomes Artur Jaceguai, acrescente-se: — Não podendo ser invocado para nenhum efeito o tempo em que tiver permanecido no quadro dos reformados».

Encerrada a discussão, é posto a votos, salvo a emenda, o artigo único da proposição, o qual é aprovado, em escrutínio secreto, por 26 votos contra 16.

Submetida a votos, é igualmente aprovada, simbolicamente, a emenda Feliciano Pena.

Em sessão de 14 de agosto entra em 3^a discussão a proposição com a emenda aprovada. Fala Quintino Bocaiúva, que apresenta a seguinte sub-emenda: «Depois da palavra Jaceguai, acrescente-se o seguinte: — Não se lhe contando o tempo em que esteve na situação da reforma para o efeito da percepção de vencimentos atrasados; e, para a sua ulterior reforma, no caso de invalidez ou por haver atingido a idade limite da atividade no posto, só lhe aproveitará o tempo em que esteve no exercício do cargo de diretor da Biblioteca e Museu da Marinha».

Encerra-se a discussão. Posta a votos, é aprovada a emenda Bocaiúva, substitutiva da já aprovada em 2^a discussão, ficando esta prejudicada.

Assim emendada, é aprovada a proposição, em escrutínio secreto, por 26 votos contra 14.

O SR. RUI BARBOSA (*) — Não é por culpa minha que volto à tribuna; a isto me constrangeu o

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador. (Nota dos *Anais*.)

discurso do honrado Senador pelo Pará (*), já porque S. Ex. me acusou de me ter perdido em uma comemoração pessoal dos merecimentos do Sr. almirante Jaceguai, já porque S. Ex. restabeleceu a questão no terreno onde ontem tinha empregado todos os esforços para colocá-la, demonstrando que não se tratava neste negócio de assunto de interesse pessoal, mas sim (e a minha tese é contrária à sua) de assuntos de interesse do país, da marinha...

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — ... à qual não preciso dar arras da minha simpatia, da minha dedicação e dos meus serviços.

É justamente pela singular simpatia que me merecem os interesses dessa classe, é justamente por entender que entre todos os elementos de defesa nacional, ela constitui o primeiro, o mais alto e o mais essencial, que me julgo com o direito e com a força necessária para nessas ocasiões ser aqui o órgão de sentimentos, que não podem colaborar senão para o desenvolvimento, para a prosperidade e para a grandeza dessa classe.

É certo que me alonguei na reprodução dos grandes serviços do almirante Jaceguai.

Mas fi-lo de propósito, porque estamos em um país de esquecidos; fi-lo de propósito, porque, se bem que o ilustre senador, a quem tenho a honra de responder, tivesse acentuado o seu entusiasmo, lendo a fé de ofício daquele grande soldado, as conclusões do trabalho a que S. Ex. liga seu nome, não representam um ato de justiça, um corolário lógico em relação a esta premissa; porquanto, depois de reco-

(*) Justo Chermont.

nhecer consigo e conosco os altos serviços daquele bravo soldado, daquele grande marinheiro, não fêz S. Ex. mais do que tornar ao antigo terreno, sustentando não se tratar no caso senão de estender uma recompensa a indivíduo igual a cujo merecimento existe o de muitos outros.

Perdoe-me o honrado senador; eu faço justiça ao pessoal numeroso e brilhante da marinha brasileira. Tenho convivido intimamente com grande parte dos membros dos mais distintos dêsse escol de moços, de bravos, tão notáveis pelos seus talentos, como pelos seus heroismos patrióticos. Sei onde estão suas qualidades, sei o que lhes falta ainda por parte dos poderes do Estado; e se essas medidas necessárias ao completo preenchimento de sua missão se resumem nas mezinhas invocadas no relatório do nobre Ministro da Marinha, direi ao nobre senador: a armada não se poderá reerguer do seu miserável estado atual de inutilidade.

O SR. JUSTO CHERMONT — A questão é de dinheiro.

O SR. RUI BARBOSA — Não é tão pouco o que se despende; vinte e três mil contos não são tão mesquinha quantia para tão insignificante resultado. A falta é de competência, a falta é de amor ao serviço, a falta é de dedicação; é a ausência de todos os sentimentos, de tôdas as qualidades e de todo o espírito de administração e de organização, isto sobretudo da parte dos poderes do Estado, dos ministros da Marinha, que a têm levado ao estado atual.

Converse intimamente o honrado senador com aquêles que mais legítimamente podem representar os interesses e os sentimentos da classe e verá que não estou reproduzindo aqui na tribuna senão as queixas, por todos formuladas, por todos sentidas,

renovadas em todos os tempos, através de todos os governos, que se sucedem, cada qual mais indiferente, cada qual mais incapaz e mais descuidado nestes negócios da marinha.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — O relatório é prova disto.

O SR. RUI BARBOSA — Diz muito bem o nobre Senador pelo Rio de Janeiro : o relatório é a prova mais cabal disto, porque, pronunciando-se ou principiando pela confissão dêsse estado extremo de aniquilamento a que a grande classe da marinha chegou entre nós, anunciando-nos remédio para êle, deixa-nos adiante completamente em branco, a não ser o que diz a respeito da medida a que se referiu o nobre senador, e que se reduz a reboliço na marinha, a cuidado que se precisa ter, para arranjar mais um ou outro lugar para os que estão embaixo subirem e não descerem aquêles que estão em cima.

O SR. BELFORT VIEIRA — Acaba com o estado anormal do quadro, em consequência do grande número de agregados.

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe o nobre senador, não sou capaz de ter a pretensão de ensinar Padre Nossa a vigário, não sou capaz de ter a pretensão de adiantar alguma coisa em negócios de marinha, à alta competência do honrado colega.

O SR. BELFORT VIEIRA — Tem tôda a competência.

O SR. RUI BARBOSA — Não sou contrário à normalização do quadro, nem podia ser; mas, ao que eu não pertenço, é ao número daqueles que entendem que com a simples existência de um pessoal morto, a que se retiram tôdas as condições de vida profissio-

nal, se possa chegar à constituição de uma marinha útil a um país como o nosso.

Mas, Sr. Presidente, esta digressão não foi produzida senão pelas palavras com que o nobre Senador pelo Estado do Pará procurou ligar ao assunto em debate, a matéria tratada no relatório do Ministro da Marinha.

O SR. JUSTO CHERMONT — V. Ex. citou ontem.

O SR. RUI BARBOSA — Citei incidentalmente, para lamentar o estado de miséria extrema a que entre nós tinha chegado a marinha brasileira.

Não era o primeiro a fazê-lo; tinham feito antes de mim nesta casa outros oradores, e não me devia ser vedado o direito que a tantos outros era comum.

Se me referi ao estado da marinha, foi simplesmente para significar mais uma vez o meu interesse por ela; foi para acentuar que no meu apoio a êste projeto não me moviam, nem de longe, nem de perto, os sentimentos de uma conveniência pessoal.

Teve o honrado Senador pelo Estado do Pará para comigo a bondade de dizer que não tinha visto no meu discurso senão o meu coração.

Era um modo indireto de assinalar um defeito de discernimento meu entre o interesse público e o interesse particular.

Eu sinto em mim um pouco realmente disso a que se chama coração, e não me queixo a Deus dêsses defeitos.

O SR. JUSTO CHERMONT — É uma grande qualidade.

O SR. RUI BARBOSA — Às vêzes neste mundo de esterilidades e desesperanças, esta é a última âncora a que o espírito de um homem se pode aferrar.

Mas, dou testemunho ao Senado, e procurei prová-lo, ontem, com sacrifício que a mim me impus, e impus a êle, ocupando por tanto tempo a sua atenção, dou testemunho de que neste negócio não obedeci a impulso do meu coração, mas a uma convicção muito segura do meu espírito.

E é por isso que lamento a injustiça do honrado senador, quando afirmava perante os que ontem me ouviam não haver eu ocupado a atenção da casa senão em levantar um hino aos méritos do barão de Jaceguai.

A casa é testemunha, pelo contrário, de que, se dei larga parte no meu discurso a esta maneira de considerar o assunto, nem por isso deixei de aprofundar quanto cabia nas minhas fôrças a questão legal e constitucional, demonstrando que, ao menos nos limites do meu discernimento jurídico, se dava o meu apoio ao projeto, é porque o julgava estritamente conforme à Lei e à Constituição do país.

Eu não podia deixar de desenvolver, em relação ao barão de Jaceguai, a parte histórica, de resumir, de condensar a biografia de sua vida, porque ela, com certeza, não ressalta completa e viva da sua fé de ofício, como dos documentos por mim ontem lidos nesta tribuna.

Eles demonstravam que no almirante Jaceguai se reúnem qualidades, ordinariamente dispersas entre os seus companheiros de classe; que nêle se juntam em um grau superior, não excedido entre nós, a competência do navegador, do soldado, do técnico e do construtor naval, não esquecendo a de administrador tantas vezes assinalada em postos difíceis como os que êsse marinheiro tem ocupado.

Lembro ao Senado a carta por mim ontem lida na tribuna, do Sr. Reed, o mais eminentes dos construtores ingleses, membro da Câmara dos Comuns, com quem o barão de Jaceguai, muitas vêzes no exercício de sua comissão, teve oportunidade de entrar em luta, ao ponto de chegar quase a um rompimento completo, e que, no fim, rendendo a êsse oficial da marinha brasileira uma insólita homenagem, declara espontâneamente não ter encontrado jamais, em nenhuma das marinhas com cujos oficiais tratara, homem de competência tão notável como a daquele, nesse ramo tão difícil da técnica profissional.

Ora, senhores, se isto é verdade, eu tinha razão em insistir na história da vida do almirante Jaceguai, para demonstrar ao Senado que, adotando o projeto, não criava êsse precedente arriscado a que ainda hoje o nobre senador se referiu.

Se deveras são muito comuns os oficiais iguais a êsse; se deveras a marinha brasileira conta muitos almirantes desse valor; se deveras tem meia dúzia deles, eu aconselho o senado que não adote o projeto. Não adote o projeto, francamente o digo.

Mas é que, na minha opinião, certamente não são muitos aquêles em quem o governo brasileiro poderia encontrar reunidas as qualidades do honrado almirante Jaceguai.

Não há, pois, senhores, um precedente, e muito menos um favor individual, porque, homens do valor daquele, com certeza encontram no exercício da sua atividade, em muitas faces da aplicação que lhe é possível, mais meios de prover a sua subsistência e de acumular fortuna, do que com um posto ativo no serviço da Armada.

A meu ver não se trata de um serviço feito ao barão de Jaceguai; trata-se de um serviço prestado ao país, à Marinha.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — É assim que encaro o projeto, é assim que encaro, bem ou mal, erradamente ou não; poderei estar em êrro, mas êste é o meu ponto de vista, e se êste é o meu ponto de vista, eu não incorri em falta, não abusei do Senado alongando-me, como me vi obrigado ontem, na história do merecimento do barão de Jaceguai; porque a verdade é que, entre nós, tudo se reduz às fórmulas, às homenagens pessoais aos indivíduos.

Esta é a regra, e nós ficamos muito contentes, porque temos bem organizado o quadro dos oficiais da marinha. O quadro poderá estar organizado restritamente, mas o Ministério da Marinha ficará satisfeito desde que ela esteja bem organizada, embora depois, na ocasião da luta, que venha de improviso, quando os meios de combate sejam insuficientes, o governo tenha de bater à porta daqueles cuja inutilidade fôr declarada pelo congresso !

Senhores, eu não penso dêste modo; eu não me envergonho de render um preito de admiração às grandes superioridades do meu país; e não me envergonho de dizer que elas são raras, excepcionais, e que portanto é o governo quem há de bater à sua porta, não supondo que com isso se humilha.

Nem se pode dizer que dêste modo se vá servir ao interesse pessoal. Nunca, mercê de Deus, nesta vida longa de política e de parlamento, nunca rebaixei o meu voto e a minha humilde palavra ao serviço de interesses pessoais; e nunca, também asse-

guro ao Senado, tomei parte na promoção de um ato dêsses que se chamam de interesse individual com mais certeza de que o interesse individual é o de que menos se cogita no assunto que ora nos ocupa, que é um daqueles em que menos assenta êsse qualificativo.

Senhores, o que defendi ontem contra aquilo que me pareceu um paradoxo, a despeito do meu acatamento profundo aos honrados senadores, de quem tenho o infortúnio de divergir neste momento, o que defendi ontem foi a competência do Poder Legislativo, em face de necessidades nacionais, diante das quais os honrados senadores consideram desarmado o Congresso.

Longe de ter-me esquecido da disposição constitucional sôbre o assunto, dela tratei com alguma clareza, procurando demonstrar que não vamos neste momento senão exercer uma prerrogativa evidentemente constitucional do Congresso.

Trouxe precedentes nacionais, que podem ser revogados como abusivos, mas trouxe também precedentes americanos, que não podem senão ser aceitos como autoridade.

Se se trata de dois textos constitucionais, um nosso, outro estrangeiro, um recente, outro antigo, um original outra cópia, e, se é uma cópia aquêle que tratamos de executar, ninguém poderá recusar os precedentes que vamos beber na fonte donde saiu a origem. O Congresso americano nunca duvidou usar desta atribuição, fazendo voltar à atividade oficiais da marinha reformados ou demitidos.

Disso tive ocasião de dar provas autênticas oficiais aos Srs. membros da Comissão de Finanças,

entregando-lhes um impresso onde estavam assinados os atos legislativos do Congresso americano, na sessão atual.

Como não posso nesse momento apresentar todos êsses atos, recorrerei a um, bastante expressivo, que aqui tenho, "Compilação das Leis publicadas em Washington pelo Departamento da Marinha" e por onde se vê que por ato legislativo foi mandado reverter à ativa um oficial de marinha, reformado em patente superior.

Eis aqui estampado, nesse livro oficial, à página 300.

Foi o Presidente dos Estados Unidos, por este ato do Conselho, e assentimento do Senado, obrigado a repor o capitão de fragata *Stuart*, na marinha dos Estados Unidos, em reconhecimento dos seus distintos e meritórios serviços à pátria e assim colocado na esquadra dos Estados Unidos na lista do serviço ativo.

O SR. JUSTO CHERMONT — Em tempo de guerra.

O SR. RUI BARBOSA — Quem disse a V. Ex. que estavam em tempo de guerra?

Conhece V. Ex. a data do ato? Em que se funda V. Ex. para afirmar que foi em tempo de guerra?

O SR. JUSTO CHERMONT dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — Peço a V. Ex. que não me desvie do assunto, não quero embrulhar as espécies; nós temos precedente nosso e dos Estados Unidos da América.

O nobre senador disse que se tratava então de caso de guerra. Mas onde a prova? Posso informar

ao nobre senador que êsses atos ali são contínuos, que se praticam em qualquer época, que não são decretados sómente em estado de guerra. O ato que li é de 22 de fevereiro de 1859.

Aqui há dois elementos que convém discernir. O Congresso americano criou um pôsto que não existia na sua marinha, e ao mesmo tempo designou ao governo o oficial que havia de ocupar êsse pôsto, dando-lhe para isso a devida autorização.

Há aqui um ato duplo : o da criação de uma função nova, e autorização dada ao Poder Executivo para preencher essa função exclusivamente na pessoa de um indivíduo determinado.

Ora, evidentemente êsse ato foi de um caráter mais frisante e mais grave do que aquêle de que ora se trata.

Aqui não se cogita de criar novo pôsto. O Sr. almirante Jaceguai não solicita do Congresso que seja alterado o quadro da marinha. O que êle pretende é apenas que, sem prejuízo dos interesses nacionais do Brasil, é que, sem prejuízo dêsses interesses, volte à atividade, ocupando um pôsto que já ocupou, o de vice-almirante. Isto é o que os honrados senadores dizem que o Congresso não pode fazer.

Não pode por quê ? Qual é o texto da nossa carta republicana que no-lo veda ?

O SR. JUSTO CHERMONT — A Constituição diz que o Congresso não pode promover.

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe-me V. Ex., a constituição não diz que o Congresso não pode promover.

O SR. JUSTO CHERMONT — É atribuição do Poder Executivo.

O SR. RUI BARBOSA — Mas a constituição, estabelecendo as atribuições do Poder Executivo, estabelece, lado a lado, as atribuições do Poder Legislativo, e nós não podemos entender as atribuições de um poder senão de acordo com as atribuições do outro. Não podemos dar ao Poder Executivo atribuições antagônicas às atribuições do Poder Legislativo. (*Apoiados.*)

É preciso conciliar, uniformizar, harmonizar as atribuições destes dois poderes, de modo que nenhum deles sofra lesão sem maior interesse pelo Poder Executivo do que pelo Poder Legislativo, no qual, afinal de contas, reside uma parcela superior da soberania nacional. (*Apoiados.*)

Ora, senhores, na constituição brasileira, que regula a competência do Congresso Nacional, encontro uma atribuição, na qual cabe com a maior justeza possível o ato de que se trata.

É certo que de um lado a atribuição de nomear para os cargos, de provê-los, pertencem ao Poder Executivo.

Começo por chamar a respeito deste texto a atenção do honrado Senador pelo Pará.

S. Ex., tão perspicaz e tão jurista como é, há de ter percebido que o legislador constituinte se refere ao provimento de cargos, e ninguém dirá que se trate neste projeto, de conferir cargo algum ao barão de Jaceguai.

Ponho, porém, de lado esta consideração aces-sória para chegar ao objeto da minha demonstração, e é que, se por um lado a constituição confere ao Poder Executivo a atribuição peculiar de prover os

cargos públicos, por outro lado, em relação ao assunto de que nos ocupamos especialmente, a Constituição diz que compete privativamente ao Congresso Nacional organizar as forças de terra e de mar.

Essa atribuição, Srs. senadores, é a cópia, podemos dizer, literal, é a versão exata e frisante dos têrmos da constituição americana.

Os americanos, que começaram a entender neste assunto primeiro do que nós, um século antes de nós, entenderam sempre que na competência de organizar o exército e a armada lhes cabia a faculdade de praticar atos como este, e embora sempre com aquela sensatez, com aquelle espírito jurídico, com aquela discrição prática, que distingue o legislador saxônio, o americano comprehendeu que quando o país necessitasse dos serviços de um oficial retirado ou reformado como se diz entre nós...

O SR. JUSTO CHERMONT — Quando necessitasse.

O SR. RUI BARBOSA — Então, S. Ex. reconhece a competência, e neste caso é escusada a demonstração legal.

Se S. Ex. me concede que, reconhecida a necessidade, há um poder competente para satisfazê-la, a questão está cortada pela raiz.

O SR. JUSTO CHERMONT — É a reversão.

O SR. RUI BARBOSA — Já vejo que tenho de responder a muitas opiniões diferentes.

Os americanos entenderam sempre que, reconhecida pelos poderes nacionais a necessidade de se utilizar os serviços de um marinheiro ou soldado,

não era possível não existir no Estado um poder com a força legal para êsse ato; e como êsse poder não podia ser o executivo, uma vez que êste não pode prover os cargos públicos, senão estritamente de acordo com os têrmos da lei, e como se tratava de um ato extraordinário que não cabia na contingência ordinária assegurada ao Poder Executivo de prover os cargos públicos, inferiram os americanos que essa competência havia de caber na faculdade superior atribuída ao Poder Legislativo de organizar o exército e armada.

Senhores, ou eu me engano completamente, ou falha em mim a percepção elementar do significado das palavras e das coisas, ou não é de outra coisa que se trata neste momento.

Se o Sr. barão de Jaceguai não é realmente um merecimento singular e excepcional, cujos serviços possam trazer incontestável vantagem ao serviço da armada, *tollitur quaestio*, os nobres senadores devem rejeitar o projeto; mas, se SS. EEx. reconhecem que êle é um dos dois ou três na altura dos postos supremos do comando, capazes de merecerem a confiança do país em uma destas emergências decisivas, só se trata de saber se, satisfazendo a essa necessidade, nós exorbitaríamos ou não da competência legislativa que a constituição nos atribuiu.

Ora, não posso chegar à conclusão de que efectivamente exorbitamos sem reconhecer que existe no nosso organismo uma falha vital, uma falha destas que, apesar de revestir momentâneamente, como agora, aos olhos de alguém, aparência de interesse individual, afete, pelo contrário, um amplo interesse do país.

Senhores, o honrado senador enxergou uma censura à Comissão de Fazenda na expressão *rasoura* por mim empregada ontem.

Absolutamente, asseguro, não me podia passar pelo espírito uma referência à Comissão de Fazenda com o uso dessa expressão, porque sei que no seio desta comissão há homens de uma proeminência, diante da qual me inclino com admiração e respeito. (*Muitos apoiados; muito bem.*)

É, porém, o nosso vício, é a nossa tendência habitual. Tôda a vez que se trata de reconhecer serviços extraordinários, de proclamar um mérito superior, aparece imediatamente uma esteira infinita de merecimento tôda igual aos daquele que queremos galardoar, e por isso deixamos de fazer justiça ao mérito superior.

Ainda êste ano, na Inglaterra, um dos generais das fôrças de mar chegava à idade dos sessenta anos, em que, segundo a compulsória inglêsa, devia ser reformado; mas sabem os honrados senadores o que fêz o governo inglês? Promoveu-o a um pôsto que não existia no quadro da marinha britânica, a fim de que a esquadra inglêsa não perdesse os serviços de tão distinto oficial, e a imprensa, com o *Times* à frente, bateu palmas, dizendo que muito bem tinha procedido o governo inglês, porque aquêle podia ser o homem da ocasião, o homem necessário, o homem insuprível.

Sr. Presidente, tenho feito as observações necessárias para demonstrar ao senado que não esqueci o exame legal e constitucional do assunto.

Os precedentes brasileiros e estrangeiros são muitos; a competência legislativa é inquestionável.

São acessórios, parece-me, as outras objeções formuladas pelos honrados senadores.

A palavra *reintegrar*, empregada na proposição, está explicada, comentada e definida, já pelo exame do texto do projeto, já pelas categóricas declarações daquele a quem o projeto se refere.

Não se trata de reintegrar em um pôsto, trata-se de reintegrar no serviço. As consequências habituais da reintegração, portanto, não se aplicam ao caso vertente.

O SR. QUINTINO BOCAIÚVA — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — E depois, senhores, como os têrmos da medida, de que se trata, são os de uma autorização ao Poder Executivo, eu não comprehendo que esta câmara, cuja confiança no governo atual me parece não ter sofrido quebra, não ache suficiente o critério do Poder Executivo para preservar o projeto de uma aplicação diferente dos sentimentos do legislador e nocivo aos interesses do tesouro. (*Apoiados.*)

Peço desculpas ao Senado se tanto me alonguei em um debate que se qualifica de pessoal; mas, direi ainda uma vez, não o fiz senão para demonstrar a minha sinceridade, evidenciando que debaixo do interesse pessoal se trata da causa pública, de um grande interesse nacional, muito esquecido e muito mal tratado em nossos tempos. (*Muito bem; muito bem.*)



QUESTÃO DO ACRE

Sessão em 6 de setembro de 1900

Em sessão de 5 de setembro pronuncia Lauro Sodré um discurso sobre a situação do Acre, e envia à Mesa o seguinte requerimento : «Requeiro que ao Poder Executivo solicite o Senado a seguinte informação : Tem o governo brasileiro ciência de que fôrças do exército da Bolivia ocupam a zona da fronteira entre essa república e nossa pátria, no Estado do Amazonas, para impor as leis e as autoridades bolivianas a cidadãos brasileiros, que vivem e têm propriedades na referida zona, considerada litigiosa pelo representante do governo da Bolivia junto ao governo brasileiro» ?

Em sessão de 6 falam Vicente Machado, senador pelo Paraná, negando o seu voto ao requerimento, e Ramiro Barcelos a favor.

Rui pronuncia o seguinte discurso.

Fica adiada a discussão.

Veja-se adiante o discurso de Rui em 19 de setembro de 1900.

Seguimos o texto que apareceu n'A Imprensa de 7 de setembro de 1900, aliás bastante confuso (*). Os anais apenas registam um resumo.

(*) Nota d'A Imprensa precedendo a publicação do discurso :

«Antes de publicar o discurso do redator-chefe desta fôlha, queremos registar um episódio sinceramente edificante ocorrido no Senado durante êsse discurso.

«Lord Beaconsfield não mentia, certamente, quando asseverava que nunca discurso parlamentar alcançara um voto sequer ao orador, dentre

O SR. RUI BARBOSA — Sr. Presidente, eu não contava hoje com esta discussão. Apenas tive tempo de ler as fôlhas da manhã.

Supunha que se tratasse na sessão de hoje apenas de votar o requerimento apresentado pelo nobre Senador pelo Estado do Pará (*).

Fui surpreendido, ao chegar, pela continuação do debate. Sou, entretanto, obrigado a tomar parte nêle, já pelo incidente ocorrido entre mim e o honrado Senador pelo Paraná, quando falava s. ex. sobre o assunto, já pela minha posição especial neste momento a respeito da questão do Acre (**).

Coube-me úlimamente chamar a atenção pública para êste assunto, que se arrastava na sombra das duas chancelarias.

Julguei cumprir dêste modo um dever de consciência e de patriotismo. Não o fiz pela tribuna desta

os dos seus antagonistas; mas o discurso de ontem conseguiu obter para a causa que defendemos uma adesão ou, pelo menos, um assentimento valioso — o do ilustre senador pelo Rio Grande do Sul, sr. Ramiro Barcelos.

Sua Excelência, após a demonstração da verdade, por argumentos que se baseavam no tratado de 1867, exclamou para o orador: *Tem razão v. ex.; dou as mãos à palmatória.* Reconhecia a verdade.

Isto é raro, isto é nobre, isto honra sobremodo o digno senador rio-grandense; ao mesmo tempo que abre, em os nossos hábitos parlamentares, um precedente de honestidade, de lisura e boa fé na discussão, muito próprio a elevar os créditos daquela casa e a criar-lhe um prestígio de todo o ponto necessário.

Procedessem assim os que na imprensa defendem o governo, e a oposição teria sempre menos o que lhe prostrar e o público sempre muito o que aplaudir.

O procedimento do dr. Ramiro Barcelos, reconhecendo e confessando a verdade, vale mais que quantos elogios lhe pudéssemos endear, por esta honrosa prova de superioridade de espírito.»

(*) Lauro Sodré.

(**) Dizem os *Anais do Senado*, III, p. 57, que, a certa altura do discurso de Vicente Machado, tocaram-se «calorosos apartes entre o orador e o sr. Rui Barbosa, que pede a palavra».

casa, mas pela da imprensa, como muitas vêzes me tenho julgado com o direito de fazer.

De há muito que me ausento, cada vez mais, da tribuna parlamentar, para a qual me atraem, entretanto, algumas qualidades do meu temperamento. Quem quiser me fazer justiça, não há de atribuir êsse procedimento senão à crença, cada vez mais implantada no meu espírito, de que a tribuna parlamentar, com êste regimen, perdeu completamente a sua autoridade.

É dêste fato que temos todos os dias as provas materiais e morais.

Se ainda hoje compareço a ela algumas vêzes, no desempenho dos deveres do meu obscuro pôsto de representante da nação, é por não ter ainda hoje perdido esta qualidade, a qual, confesso, cada vez me sinto com menos fôrça para desempenhar.

Graças a esta impressão, talvez falsa, do meu espírito, é que muitas vêzes prefiro a tribuna da imprensa à do congresso.

São dois modos de conversar com o público e de falar ao país; parece-me que mais de acordo com o nosso patriotismo é o da imprensa.

É certo que só agora, nas alturas em que se acha essa questão, comecei a tomar parte nela.

Nisto, sr. Presidente, deviam encontrar os espíritos, que quisessem ser justos, motivos para louvar a tolerância, a cordura, a discreção do homem político, de temperamento um pouco caloroso, que soube, durante êste tempo, exercer sobre seu espírito bastante império, para não agitar questões melindrosas como aquela que acaba de ferir o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, paixões, que o sentimento

patriótico encontra sempre nos negócios internacionais.

Bastava que a questão fôsse agitada por alguém, para que nós outros, sem outra preocupação, senão a de vermos resolvido patrióticamente o assunto, nos abstivéssemos, aguardando do governo uma solução que satisfizesse.

Em mim nunca atuou outro móvel.

Há muito que no regímen atual tenho pautado sempre o meu procedimento político por esta regra: não querer embaraçar a situação republicana no país, fazendo oposição, senão quando êle, em atitude diametralmente oposta à minha convicção, me obrigue a opôr-lhe embaraços.

Não é só neste assunto, mas em outros, em que outras vozes têm se levantado primeiro que a minha, porém, mais tarde, não deixa a minha de ter alguma utilidade. Mas, repito, o nobre Senador pelo Paraná, se quisesse ser equitativo para com aquêles que não estão ao lado de s. ex., em vez de extranhar isto como um procedimento serôdio, de patriotismo retardatário, devia ver antes motivos de tolerância e de aplausos, porque, senhores, se me coloco em uma posição da qual não comprehendo onde possa achar a saída, se, como a questão diplomática, outras questões começam a se agitar, corramos a nossos postos, para que não tragam a perturbação da ordem inimigos da instituição atual.

Se procurarmos nos desembaraçar das dificuldades por êles criadas, convencer-nos-emos afinal da vaidade de nossas aspirações.

Confesso, sr. Presidente, que acho difícil, entre estas duas pontas dêste dilema, encontrar uma saída para os que dispõem do pouco tino meu, e de outros, que nesta questão se acham na mesma posição.

Não chegamos tarde, sr. Presidente; não é sórdia a nossa intervenção no assunto, porque a questão está hoje intacta como em 1867, quando entre os dois países se celebrou o famoso tratado.

Não viemos tarde, porque entre os dois governos sempre se considerou como elemento rudimentar, pressuposto em todas as negociações, o de que na execução do tratado de 1867 a mínima discrepância traria necessidade imediata da intervenção do Poder Legislativo.

Isto não ficou sómente implícito entre as negociações do Brasil e Bolívia, como é claro na letra de atos diplomáticos trocados entre êsses dois governos.

Não aceito, pois, perdôe o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, não aceito o terreno em que s. ex. colocou a questão, solicitando apenas do governo a revisão do tratado de 1867.

É uma injustiça para com êsse tratado, e é colocar a questão num terreno muito mais fraco para reivindicação do governo brasileiro, porque evidentemente é muito mais difícil a situação de um governo que vai reclamar de outro a revisão de um tratado de limites, do que a daquele que, mostrando erros no modo de interpretá-lo, solicita apenas a execução escrupulosa dêsse tratado.

O SR. RAMIRO BARCELOS — Eu não disse que era o governo brasileiro : competia a ambos os governos, porque era de interesse de ambos.

O SR. RUI BARBOSA — Aceito a retificação; mas o resultado é o mesmo.

Se o governo brasileiro se colocasse na situação em que há muito se devia ter colocado, na situação a que lhe dava entrada em 1898 a declaração do

sr. Diez de Medina, representante da Bolívia entre nós, a nossa intervenção seria muito mais forte, muito mais imperiosa, muito mais eficaz.

É claro que entre os dois países, depois de longas controvérsias, se chegou a liquidar a questão do território por um acôrdo solene. A revisão dêsse acôrdo é um *desideratum* muito menos difícil; depende de circunstâncias muito mais sérias e difíceis de realizar-se. Mas a retificação de atos puramente de chancelaria, de atos sem o cunho legislativo, em consequência dos quais se desempenhou na execução de um tratado a Bolívia, essa retificação oferece sem dúvida ao governo, aos negociadores, às chancelarias muito maior facilidade de solução.

Ora, senhores, me parece, que quanto mais considero atentamente no texto do tratado de 1867; me parece que esta é forçosamente a situação do governo brasileiro, vítima, na execução dêsse tratado, de uma falsa interpretação dada há muito a seu texto, bastaria senhores, para *in limine* estabelecer uma forte presunção a favor da inteligência dada pelo honrado senador representante do Pará ao tratado de 1867, bastaria a linguagem dêsse tratado na sua parte preambular.

Ali solenemente se declara que o fim daquele acôrdo internacional era consagrar, por uma convenção recíproca entre as duas partes contratantes, o princípio do *uti possidetis*, até então invariavelmente observado pelo governo em tôdas as suas convenções, e não só observado pelo governo brasileiro, como muito antes, desde os tempos coloniais, observado entre os tratados de limites.

Desde 1750, no tratado de Madrid, desde 1777 no tratado Santo Ildefonso, êsse princípio do *uti*

possidetis foi constantemente o observado entre as partes contratantes.

O governo brasileiro, depois da nossa emancipação, trilhou sempre o mesmo caminho, seguiu sempre o mesmo rumo, e ainda recentemente, na solução do conflito das Missões, foi o princípio do *uti possidetis* o invocado por nós na reivindicação de território que considerávamos brasileiro.

Ora, senhores, as palavras preambulares dêsse tratado dizem expressamente :

Art. 2º Sua Majestade o Imperador do Brasil e a República da Bolivia concederam em reconhecer, como base para a determinação da fronteira entre os seus respectivos territórios, o *uti possidetis*, e, de conformidade com êste princípio, declararam e definem a mesma fronteira do modo seguinte :

A declaração, portanto, e a definição da fronteira aqui no tratado, em que entravam e iam proceder os negociadores, era o princípio do *uti possidetis* aplicado à espécie.

Isto foi solenemente firmado nas palavras preambulares do tratado, de modo que a inteligência do seu texto, nas cláusulas subseqüentes, deve naturalmente, lógicamente, e segundo os bons princípios de hermenêutica, obedecer à preliminar estabelecida nas palavras iniciais da convenção. (*Muito bem!*)

É claro, é patente, é notório, a todos nós a imemorabilidade da posse brasileira no triângulo do Acre, desde as mais remotas explorações que abriram aquelas regiões inóspitas, que atravessaram aquelas matas colossais, que patentearam a olhares humanos a torrente caudalosa daqueles rios; desde então foi sempre o elemento português ou o elemento

brasileiro os que desbastaram aquelas imensas paragens.

Depois, com o tempo, à medida que iam se descobrindo suas infinitas riquezas agrícolas, o seu futuro tão grande, que a... punha (*) ali o prazo das gerações futuras, foi sempre o trabalho brasileiro, o suor brasileiro, o capital brasileiro que fertilizaram as margens daqueles rios, o torrão daquele solo.

Por fim, em consequência dessa longa posse, dêsse longo trabalho, dessa longa aplicação da nossa atividade à fecundação daquelas terras, chegou-se a formar ali uma verdadeira província nacional, representada por uma população de 30 a 40.000 almas, cuja indústria, cuja lavoura, cujo comércio fornece talvez metade da riqueza do Amazonas.

Todos sabem que desde o começo da navegação daqueles rios, desde que sulcaram aquelas águas os nossos primeiros vapores ali vistos, foi sempre a especulação brasileira, a indústria brasileira que lançaram naquelas regiões as primeiras sementes de progresso.

A posse nossa era, portanto, tão longa quanto o conhecimento daquelas regiões; datava das primeiras notícias que delas tínhamos tido; tinha sido reconhecida pela presença e testemunha de quantos exploradores profissionais, em todos os ramos da ciência e atividade humana, tinham percorrido aquelas paragens.

A posse era o fato constante, o fato antigo, o fato inegável, o fato tradicional.

É em presença dessa posse, senhores, que sobreveio o tratado de 1867, declarando solenemente no seu preâmbulo que vinha consagrá-la.

(*) Assim na publicação original.

Senhores, se no exame das convenções de caráter privado o elemento histórico, a apreciação das origens constitui sempre uma grande condição de acerto para os bons hermeneutas, é claro que, tratando-se de atos políticos, de convenções internacionais, de atos que envolvem interesses de grandes nações, controvérsias disputadas entre povos e povos, esse princípio do elemento histórico, da apreciação do espírito dos fatos adquire uma força ainda mais elevada e decisiva.

Portanto, srs. senadores, não se pode contestar que tôda a interpretação aberrante do princípio do *uti possidetis* viola a declaração fundamental do tratado de 1867 (*apoiodos*), a sua declaração preambular, aquela que os seus negociadores colocaram bem alto, para que os executores da convenção internacional nunca a pudessem esquecer.

O SR. VICENTE MACHADO — V. Ex. despreza então tôdas as linhas para admitir únicamente o *uti possidetis*?

O SR. RUI BARBOSA — Peço ao nobre senador que me não interrompa. S. ex. perfeitamente sabe não existir até hoje nos moldes da expressão da linguagem humana segredo nenhum pelo qual um orador, um lógico, um argumentador, possa, em uma só sentença, em uma só proposição reunir uma demonstração inteira.

O SR. VICENTE MACHADO — V. Ex. já tinha completado a sua demonstração.

O SR. RUI BARBOSA — Peço paciência ao nobre senador. Rogo a V. Ex. que não apaixone o debate, no qual tenho procurado evitar tôdas as impressões apaixonadas.

O SR. VICENTE MACHADO — Não o estou apaixonando.

O SR. RUI BARBOSA — Comecei por onde devia começar. Comecei pelo elemento do *uti possidetis*, porque foi pelo *uti possidetis* que principiaram os negociadores o tratado de 1867. Comecei pelo espírito do tratado, porque evidentemente o espírito de tôdas as convenções está acima da letra delas ou antes — é socorro necessário prestado aos intérpretes, para com clareza não se afastarem do pensamento das partes contratantes. Comecei, portanto, por onde devia começar, pelo elemento histórico, pelo elemento moral, dando ao tratado a verdadeira luz da sua interpretação, para descer depois à apreciação técnica da sua linguagem, bem que nesta parte entre no assunto com a fraqueza de quem não tem a autoridade dos profissionais. (*Não apoiados.*)

O SR. MORAIS BARROS — Com uma força de lógica irresistível.

O SR. RUI BARBOSA — É bem clara a linguagem do tratado de 1867, quando ao chegar ao artigo 2.^º procura definir a fronteira brasileira; tão clara, que não necessitariamo de recursos profissionais, de altos conhecimentos de engenharia, de matemática e de geodésia, para estabelecer uma definição segura e incontrastável. Não : a matéria está felizmente exposta pelos negociadores, com a clareza possível no assunto, e, sem querer fazer injustiça à consciência de outros, cuja sinceridade profundamente respeito, digo que, perante a minha, a expressão do pensamento dos negociadores de 1867 se oferece com uma lucidez de evidência a mais completa.

O tratado de 1867 define a fronteira entre o Brasil e a Bolívia no art. 2.^º, onde, depois de referir-se à confluência do Beni com o Madeira diz :

Esta fronteira correrá para oeste por uma linha paralela à latitude de 10° e 20' até encontrar as nascentes do Javari.

Se, porém, acrescenta em seguida o tratado, as nascentes do Javari se acharem ao norte dêste paralelo, a fronteira, da mesma latitude, seguirá por uma linha até encontrar as cabeceiras do mesmo rio Javari.

Ora vos vou reproduzir, lendo, as expressões textuais do tratado, para não citar de memória :

Dêste rio para oeste, seguirá a fronteira por uma paralela, tirada da sua margem esquerda, na latitude sul de 10° 20', a encontrar o rio Javari.

Se o Javari tiver as suas nascentes ao norte daquela linha leste-oeste, seguirá a fronteira, desde a mesma latitude, por uma reta, a buscar a origem principal do dito rio Javari.

Já vê o senado que a minha memória era fiel.

Depois desenvolverei as impressões dessa leitura.

O SR. MORAIS BARROS — Essas expressões do tratado não admitem dúvida.

O SR. RAMIRO BARCELOS — Se êle diz isto, dou mãos à palmatória.

O SR. RUI BARBOSA — Pois o que fiz foi ler.

O SR. VICENTE MACHADO dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — Perdôe-me o nobre senador pelo Paraná : é assim que se decidem altas questões entre homens sinceros e de boa fé ! O nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, em presença

da letra do tratado, reconheceu que na inteligência que eu dava é que está a razão.

O SR. RAMIRO BARCELOS — Perfeitamente, não há dúvida.

O SR. RUI BARBOSA — Acredito que se o nobre Senador pelo Paraná prestar atenção, chegará a convicção idêntica.

O SR. VICENTE MACHADO — Estou ouvindo a V. Ex. com toda a atenção.

O SR. RUI BARBOSA — O tratado manda levantar a linha entre dois pontos, desde a confluência do Beni com o Madeira até ao ponto terminal da fronteira, às nascentes do Javari. Entre êsses dois pontos, nos dizem os negociadores, se traçará uma linha, reta, como lhes seria muito fácil, facilímo dizer; da confluência do Beni com o Madeira seguirá por uma linha inclinada até às nascentes do Javari.

Os negociadores não disseram isto; dizem, repto : a fronteira correrá por uma linha leste-oeste, paralela à latitude de 10° e 20' até encontrar as nascentes do Javari; se estas ficarem ao norte da mesma latitude, a fronteira correrá ou seguirá (notem os nobres senadores esta expressão, que tem o seu valor peculiar) por uma linha reta até às nascentes do Javari.

Não se pode aplicar a expressão a outro ponto. O tratado diz : seguirá, e, portanto, pressupõe-se que a fronteira naquela parte já se tinha estendido pelo paralelo e chegando em certo ponto daquela latitude, isto é, daquele paralelo (paralelo e latitude vinham a ser idênticos, desde que eram a linha de-

terminativa), chegando a um certo ponto daquela latitude ou daquele paralelo, a fronteira seguirá no rumo norte, a encontrar as cabeceiras do Javari.

Temos, portanto, um ângulo reto; vai se encontrar o paralelo com o meridiano; vai encontrar-se o paralelo de 10° e 20' com o méridiano correspondente à nascente principal do Javari.

É neste meridiano, neste ponto de encontro que fica a linha terminal da fronteira.

E porque fazer uma só linha reta, quando se trata de uma linha quebrada, cujo vértice está neste ponto do ângulo, como provarei no desenvolvimento de minhas considerações?

Senhores, há três pontos de convergência com o Madeira. Esse triângulo abrange um o território que íamos perder, que tínhamos perdido, ou que estamos a perder, em consequência da interpretação, que, em vez de se reconhecer essa fronteira angular estabelecida pelo tratado de 1867, ela foi substituída pela linha reta atual chamada — linha Cunha Gomes (*).

Senhores, eu creio que, ao menos, em uma parte desta casa está firmada a convicção de que a inteligência defendida pelo senador representante do Pará, e agora por mim, é a inteligência do tratado de 1867. (*Apoiados.*)

Não se trata, portanto, de solicitar, ou de promover, ou de convencionar entre o governo dêste país e o governo da vizinha república, a revisão daquele tratado, mas de chamá-lo a verdadeira inteligência de uma causa falseada por uma inteligência imprópria do texto. (*Apoiados.*)

(*) Assim na publicação d'*A Imprensa*. O trecho está evidentemente mal apanhado pela taquigrafia.

Ora, senhores, para isto não se tem feito nada, porque, poucos anos depois da celebração daquele tratado, o hábito da linguagem familiar foi substituindo a fórmula exata, a inteligência do tratado primitivo por uma frase mais simples : por uma associação de idéias naturais, começou a passar como idéia corrente que a fronteira do Brasil com a Bolívia não era mais oblíqua, uma linha, inclinada e traçada entre o Beni, o Madeira e a nascente principal do Javari (*).

O SR. VICENTE MACHADO — Agora calcule V. Ex. que afora desta linha traçada de acordo com a descrição feita por V. Ex., possa aparecer outra.

O SR. RUI BARBOSA — Sr. Presidente, a objeção do sr. senador não tem o valor que s. ex. supõe, e por uma razão muito simples.

Ao celebrar-se uma convenção, estabelece-se muitas vezes um princípio, que os negociadores, que as partes contratantes tomam por inteiro nos acôrdos a que chegam, mas, depois de definido êste acôrdo, sem se perder de vista o princípio condutor, o princípio soberano, as partes contratantes são obrigadas a cingir-se àquilo que se acha expressamente determinado na letra da convenção.

Nós não temos o direito de reclamar nada além da linha, de reclamar como direito nosso coisa alguma fora da linha do tratado de 1867; temos, entretanto, o direito de reclamar dentro da linha que êsse tratado nos traçou. E, nesta verificação que estamos procedendo aqui, com tôda a boa fé, com tôda a sinceridade, já com alguns frutos, não se trata

(*) Assim na publicação original. Há confusão evidente no apanamento taquigráfico.

senão de mostrar precisamente qual a linha exata da delimitação encontrada nos textos dos tratados.

Eu dizia, sr. Presidente, que para isto nada se fêz de sério, por falso pressuposto desde o comêço usado por todos os negociadores, por todos os exploradores, por todos os trabalhos, quer profissionais, quer de chancelaria, até hoje executados para realizar a convenção de 1867.

É assim, sr. Presidente, que, por um pressuposto até hoje inverificado, se tomou como ponto líquido que o Jaquirana é o trecho inicial do Javari.

Os honrados senadores conhecem melhor do que eu os traços geográficos da bacia amazônica naquela parte. Ss. exs. sabem perfeitamente que o Javari é um afluente do Solimões. Esse afluente, o Javari, é formado pela junção de dois braços, que chegam a encontrar-se em certo e determinado ponto. Um desses braços, correndo para noroeste, é o Jaquirana, e outro braço, correndo para nordeste, é o Galvez; êsses dois rios encontram-se em certo e determinado ponto de confluência, resultando a corrente de outro braço, que se chama o Javari.

Mas, antes dêste ponto de reunião, qual é o verdadeiro Javari? É o Jaquirana ou o Galvez?

A questão é de importância imensa para a nossa pendência territorial com a Bolívia, porque é evidente que, correndo em direção oposta para o norte, há de se encontrar em ponto determinado, para formar aí o Javari.

Êsses dois rios abrangem entre si um triângulo de terra, uma vasta extensão de terra triangular.

Essa extensão de terra triangular será boliviana, será brasileira, conforme virmos o alto Javari,

no Jaquirana ou no Galvez, por um pressuposto até hoje não verificado científicamente.

O SR. RAMIRO BARCELOS — Neste caso devo dizer que as comissões mediram o volume d'água de uma e de outra corrente, e é sabido que o maior volume representa a continuação do rio. Neste ponto acho que as comissões andaram acertadas.

O SR. RUI BARBOSA — Eu darei as razões por que me enuncio dêste modo.

O SR. PRESIDENTE — Peço licença ao nobre senador para declarar que, pelo regimento, V. Ex. não pode mais continuar o seu discurso, podendo, entretanto, ficar com a palavra para a próxima sessão. V. Ex. declarou que vai desenvolver o assunto, tendo que se alongar, naturalmente.

O SR. RUI BARBOSA — É questão de mais dez minutos, e terminarei as minhas observações.

O SR. PRESIDENTE — Se V. Ex. promete terminar já, a mesa não se opõe.

O SR. RUI BARBOSA — Sr. Presidente, tomou-se como ponto líquido que o Jaquirana é um trecho inicial do Javari.

É claro que a nascente do Javari seria nascente do Jaquirana e, portanto, a linha geodésica, a célebre linha inventada para a execução do tratado de 1867 era tanto na nascente do Jaquirana que se passou a reconhecer que o trecho inicial era o Jaquirana, não o Javari. Mas o Galvez tinha corrido muito para o ocidente, de modo que o Galvez não seria as nascentes do Javari.

E dêste modo o território brasileiro ganharia então toda esta parte do território compreendido

entre a corrente dos dois rios, que, pela sua junção
vão formar o Javari.

O SR. RAMIRO BARCELOS — Mas aí a questão já é com
o Peru, não é com a Bolívia.

O SR. LAURO SODRÉ — O protocolo de 30 de outubro
ainda fala na questão do Galvez.

O SR. RUI BARBOSA — É certo que algumas
comissões julgaram ter reconhecido como coisa ini-
ludível a identidade entre o Jaquirana e o Javari;
mas a verdade é que não se podia chegar, a êste
respeito, à certeza científica antes de exploradas as
águas de ambos os rios.

O SR. LAURO SODRÉ — Apoiado; e isto ainda não foi
feito.

O SR. RUI BARBOSA — Eu tenho em meu apoio,
senhores, ou antes, existe em apoio da doutrina de-
fendida ontem pelo honrado representante do Pará
a autoridade dos profissionais mais distintos entre
nós.

Começo por apelar para a de um ilustre sus-
tentáculo da situação atual, o dr. Inocêncio Serze-
delo Correia, cujos talentos consagraram a verda-
deira inteligência do tratado de 1867, a meu ver, o
mais belo dos seus produtos intelectuais, no seu livro
sobre o Acre.

O SR. VICENTE MACHADO — O honrado Senador pelo
Pará parece que não aceita a interpretação dada pelo dr. Ser-
zedelo Correia.

O SR. LAURO SODRÉ — Foi a doutrina que defendi, foi
precisamente o que expus e defendi ontem.

O SR. RUI BARBOSA — Tenho ainda em meu
apoio a opinião desenvolvida por um ilustre enge-

nheiro, o dr. Paula Freitas, em duas conferências na Sociedade de Geografia.

Tenho em meu apoio a opinião do coronel Tau-maturgo de Azevedo, cuja autoridade não pode ser desconhecida ou diminuída por um governo, que o distinguiu com a missão especial de ir proceder no terreno à verificação das fronteiras entre os dois países. (*Apoiados.*)

Tenho a autoridade do ilustre engenheiro Fron-tin; tenho, enfim, senhores, a autoridade do Clube de Engenharia, a mais alta e a mais técnica das associações científicas dêste país, manifestada em votações sucessivas e sempre unâmimes contra a interpretação até hoje dada ao tratado de 1867.

Se eu não dispusesse de tão pouco tempo, se não me visse obrigado a terminar estas observações em poucos minutos, leria aos nobres senadores algumas páginas da conferência do dr. Paula Freitas, refutando irrefragavelmente as conclusões do trabalho do capitão Cunha Gomes, mostrando que as explorações pelas quais êle considerava verificada a identidade entre o Jaquirana e o Javari não apresentam cunho científico, não se revestem da certeza que a ciência exige em conclusões desta ordem, porque, senhores, quando se trata de dirimir questões tão graves como as de território entre duas nações, entre dois povos independentes, é preciso que os trabalhos profissionais, que as verificações técnicas, que os resultados científicos cheguem até àquele grau de certeza, que não possa mais razoavelmente tolerar debate, para que de uma e de outra parte não subsista o ressentimento, a ferida e o princípio da reação.

Pois que, senhores, está definitivamente liquida, perante os protocolos lavrados entre o Brasil

e a Bolívia, a questão de inteligência do tratado de 1867, e, entretanto, neste país as autoridades mais eminentes no assunto, as suas mais altas corporações científicas se manifestam dizendo que o Brasil, na execução dêste tratado, é vítima de uma espoliação escandalosa ?!

Será possível que o patriotismo, em assunto desta natureza, em assunto que envolve fatos de investigação científica, se tenha de submeter cegamente aos ditames oficiais, como a pronunciação de um dogma religioso ?!

Não haverá necessidade, porventura, de que estas consciências, que não valem menos que as outras, de que as nossas consciências, de que as consciências daqueles que defendem esta inteligência, cheguem por fim à convicção de que seu país não é logrado, não é ludibriado, não é burlado, não é roubado ?!

Aqui está, sr. Presidente, porque ainda agora me parece não ser tarde para concorrer com a minha humilde opinião...

UM SR. SENADOR — É um concurso muito valioso.
(Apoiados gerais.)

O SR. RUI BARBOSA — ... contra a execução dada até hoje a êste tratado, porque estou convencido que o terreno escolhido pelo governo brasileiro, ou por êle aceito, hoje, na altura a que a questão chegou, é um terreno falso, é um terreno que nos enfraquece, é um terreno que dá a superioridade ao governo boliviano, deixando-o na posição de conceder-nos ou de não nos conceder a revisão de um tratado em que êle é favorecido contra nós; ao passo que, pondo a questão, como nós a pomos sinceramente, e firmando-nos em dados positivos, somos

nós os ofendidos, somos nós os lesados, a nossa reclamação se apoia num direito, e, reclamando-o, reivindicando-o, não solicitamos a condescendência, a benignidade, a liberalidade dos nossos vizinhos : pugnamos por aquilo que nos pertence (*apoiados*), pugnamos por aquilo que era nosso, em vista dos fatos, em vista da história dos elementos humanos que formaram aquela população, em vista da letra expressa do tratado. (*Muito bem.*)

E pugnamos com tanto mais solenidade, com tanto mais força, quanto o sr. Antônio Diez de Medina (*), Ministro Plenipotenciário da Bolivia, em 1895 propôs ao nosso governo que se completasse esta demarcação. Dizia êle :

Nenhum ato relativo a limites pode ser completamente sólido, sem a aprovação legislativa.

O sr. Carlos de Carvalho, no seu relatório de 1895, ao sr. Presidente da República, combateu essa opinião, com muito fundamento, nestes têrmos :

Essa proposição, pela sua demasiada latitudine, abrange atos que não dependem de tal aprovação. *Neste caso estão os trabalhos de demarcação, SE NÃO ALTERAM O QUE SE AJUSTOU.*

Logo, por acôrdo entre os ministros das relações exteriores de ambos os países, ficou assentado que, desde que na execução dos limites por êle prescritos, desde que nisso que se chama o trabalho dos protocolos e de explorações houver alguma coisa que se desvie da letra convencionada, o resultado a que chegarem os dois governos depende essencialmente da confirmação do corpo legislativo.

(*) Aliás Frederico Diez de Medina.

Portanto, nenhum de todos os protocolos até hoje celebrados entre o Brasil e a Bolívia subsiste, mas sim é injuridicamente nulo, enquanto não passar pelos trâmites da aprovação pelo congresso brasileiro, que não pode prestar a sua sanção a atos lesivos de nosso território, de nossa soberania e de nossa dignidade (1).

(*Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado.*)

(1) Este discurso não foi revisto pelo orador. (Nota d'A Imprensa.)



O ESCRUTÍNIO SECRETO

Sessão em 15 de setembro de 1900

Em sessão de 2 de agosto é lida a seguinte proposição n. 31, de 1900 :

«O Congresso Nacional resolve :

Art. 1º É concedida ao dr. Eduardo Chapot Prevost a subvenção de 40 contos, como recompensa nacional, para subsídio à sua viagem à Europa, a fim de expor, perante os congressos de cirurgia em Berlim e em Paris, o resultado da operação nas meninas xifópagas, representando ali oficialmente o Brasil.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário».

Foi à Comissão de Finanças, que, em sessão de 1º de setembro, apresentou o respectivo parecer, com a seguinte emenda substitutiva : «É concedida ao dr. Eduardo Chapot Prevost a subvenção de 40 contos, como recompensa nacional, para subsidio à sua viagem à Europa, onde foi expor os resultados da operação que praticou nas meninas xifópagas».

Sala das Comissões, 1 de setembro de 1900. — A. O. Gomes de Castro, vencido. — Ramiro Barcelos, relator. — Leopoldo de Bulhões, vencido por entender que a proposição deve ser rejeitada. — Benedito Leite. — Justo Chermont».

Em 5 de setembro entra em 2^a discussão o substitutivo. Barata Ribeiro pronuncia longo discurso, ocupando toda a Ordem do Dia, combatendo a proposição; o mesmo, no dia 6. Neste dia, requer adiamento da discussão o senador Ramiro Barcelos, por se ter retirado Barata Ribeiro, por motivo de doença em pessoa da família, e pretender o orador responder aos discursos daquele senador.

A Ordem do Dia das sessões de 11 e 12 são ocupadas com dois longos discursos de Ramiro, e a dos dias 12 e 13 com a tréplica de Barata Ribeiro.

Em 13 é encerrada a discussão.

Em sessão de 15, anunciada pelo presidente votação secreta do substitutivo, pondera Barata Ribeiro que tal votação é para casos de interesse pessoal; pede ao Senado que resolva se a questão é de caráter individual ou de caráter geral.

Informa o presidente que outros casos idênticos têm sido votados por escrutínio secretos. Barata Ribeiro insiste: a proposição é de caráter geral. Com êle, concorda Vicente Machado — a votação deve ser simbólica, porque não há interesse pessoal: o dr. Chapot Prevost nada requereu. Quintino Bocaiúva entende também que não é caso de escrutínio secreto: trata-se, como diz a proposição, de uma «recompensa nacional».

Rui Barbosa pronuncia então o discurso que se vai ler, no qual declara ser favorável ao projeto.

O presidente insiste: é matéria de interesse individual.

Posto a votos, é aprovado o substitutivo, em escrutínio secreto, por 31 votos contra 13.

Assim emendada, passará a proposição a 3^a discussão.

Em sessão de 20 de setembro entra em 3^a discussão, com o substitutivo aprovado, a proposição n. 31.

Falam Barata Ribeiro e Ramiro Barcelos, ambos para uma explicação pessoal. É encerrada a discussão.

Posto a votos, é aprovado o substitutivo, em escrutínio secreto, por 23 votos contra 15.

O SR. RUI BARBOSA (1) — Peço licença, Sr. Presidente, para fazer também algumas considerações sobre o ponto em questão.

Começo por dizer que para mim é indiferente a solução adotada pelo Senado, porque meu voto é a favor do projeto.

Eu não participo, senhores, da impressão que tem o honrado Senador pelo Distrito Federal (*), nem o nobre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro (**), a respeito do escrutínio secreto.

Tem-se estabelecido entre nós, infelizmente, uma corrente desfavorável ao caráter dessa maneira de votar; corrente devida em grande parte à influência de opiniões de uma escola, cujo fundamento não quero discutir.

O SR. MORAIS BARROS — Escola do viver às claras.

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe-me V. Ex., eu não quero discutir a filosofia onde essa prevenção tem a sua base.

Devo simplesmente assinalar um fato: é que essa opinião é excepcional no mundo político moderno; é que, pelo contrário, a corrente das idéias liberais, nos países mais liberais e mais moralizados, por toda a parte, é favorável ao escrutínio secreto contra o escrutínio público.

(1) Não foi revisto pelo orador. (Nota dos *Anais*.)

(*) Barata Ribeiro.

(**) Quintino Bocaiúva.

Por tôda a parte o escrutínio público tem sido sempre o viveiro da corrupção e da dependência de voto.

Foi por êle que se principiou na Inglaterra, foi por êle que se beganos nos países saxônicos.

Mas o bom senso, a experiência, o conhecimento da humanidade daqueles povos, demonstrou que a liberdade estava por tôda a parte essencialmente associada ao escrutínio secreto.

De maneira que hoje, em todos aquêles países onde o governo popular é uma realidade, onde é uma realidade o voto do povo, onde as instituições representativas não são essa mentira de que nos constituimos um grande exemplo, em tôda a parte a garantia da moral, a garantia da efetividade do voto, a garantia da solenidade do governo representativo é o escrutínio secreto.

A Inglaterra beganos pelo voto simbólico; o cidadão manifestava seu voto levantando a mão nos comícios populares; era dêste modo que se elegiam as primeiras assembléias representativas até o século atual.

Quando o desenvolvimento da corrupção convenceu os legisladores ingleses da necessidade de considerar filosóficamente, humana e liberalmente o assunto, foi na Inglaterra substituído o escrutínio público pelo escrutínio secreto.

Após a Inglaterra, seguiram-se todos os países saxônicos, na Europa, na América e na Austrália.

De modo que o escrutínio absolutamente secreto é hoje a condição essencial, por excelência, do governo representativo.

Não se trata hoje de voltar ao escrutínio público, Sr. presidente: trata-se, pelo contrário, de

tornar o sigilo no escrutínio um sigilo tão absoluto, de tornar êle o segrêdo uma coisa tão impenetrável, que seja humanamente impossível tornar devassável o voto do eleitor.

De maneira que, por meio de sistemas mecânicos, por meio de aparelhos, de combinações, mais ou menos engenhosas, na Inglaterra e nos países ingleses, em tôda a parte do mundo, nos outros países que procuram chegar à mesma moralidade em governo representativo, se tem entendido que a condição essencial nesse régimen, a sua origem, é o sigilo do voto.

Não é justa, portanto, esta preocupação, esta prevenção filosófica, cuja respeitabilidade não contesto, não discuto, mas não é justa, diante dos fatos, dos exemplos, da autoridade dos grandes países contemporâneos, esta prevenção contra o escrutínio secreto.

Graças a êle se tem levado a propagação do escrutínio público dos comícios populares aos tribunais de justiça popular, ao júri, onde a extinção do sigilo do voto não pode significar, não significará jamais, senão na intenção dos que o decretam, ao menos nos resultados necessários da reforma, não significará jamais senão a influência sôbre o espírito dos juizes, das causas perturbadoras da serenidade da justiça.

Se, portanto, Sr. Presidente, nas origens do governo representativo, se, portanto, nas grandes assembléias populares, se, portanto, nos tribunais de justiça, se ainda, nos grandes corpos representativos, o sigilo, como no Senado americano, onde teve origem a instituição das sessões secretas, se considera uma garantia de moralidade, de liberdade, de escrúpulo no exercício da função parlamentar ou

da função representativa, não comprehendo, perdoem os meus nobres amigos, não comprehendo que da preferência do voto sigilar ao voto público resulte o menor amesquinhamento, a menor diminuição de autoridade de qualquer das votações desta casa.

Por êsse lado, não comprehendo a impugnação a que a matéria em debate seja resolvida pelo escrutínio secreto.

Se é uma recompensa nacional, se é um ato nacional o que nós exercemos conferindo esta recompensa, não é menos nacional que outro ato, que outra função exercida por êste Congresso, com a mesma solenidade com o mesmo caráter de elevação, em cuja altura devem pairar sempre as deliberações do Congresso republicano.

Eu, portanto, Sr. Presidente, entendo que as idéias do honrado senador, representante do Distrito Federal, tendem antes a uma reforma regimental, do que para uma modificação, no momento em que estamos, das tradições da casa. (*Apoiados.*)

Como matéria de reforma regimental, seria objeto muito digno das nossas deliberações; como motivo para alterar as tradições regimentais da casa, não me parecem bastante fundadas.

Em todo o caso, faço simplesmente, por desencargo de consciênciia, estas observações e em defesa e reivindicação de um princípio liberal, mais do que como objeção a qualquer deliberação que o Senado resolva tomar, tanto mais quanto o meu voto já está público, e é favorável ao projeto.

AUXÍLIO AO BANCO DA REPÚBLICA

Sessão em 18 de setembro de 1900

Em sessão de 15 de setembro de 1900 é lida a proposta n.º 49, de 1900, da Câmara dos Deputados, autorizando o governo a recolher em conta corrente ao Banco da República até a quantia de um milhão de libras esterlinas, a emitir até cem mil contos de réis em apólices nominativas de juros de 3%, bem como a abrir com o mesmo banco uma conta corrente até o valor de 25 mil contos, para o fim de auxiliar as operações de desconto na praça do Rio de Janeiro (*).

Foi à Comissão de Finanças, que apresentou parecer favorável (**) em sessão de 15 desse mês. Lauro Müller requereu urgência para a discussão do projeto, pois «qualquer que seja o remédio, para que possam ter a eficácia que visam estas medidas, é indispensável que sejam tomadas com a máxima urgência». Concedida.

Entra em 2^a discussão, com o parecer favorável, a proposta n.º 49, a qual é aprovada sem debate.

Em 17 de setembro entra em 3^a discussão. Ramiro Barcelos, relator, diz que pareceu ao Governo que a medida, para produzir efeitos imediatos e não ser embaralhada por incidentes oriundos de deficiências na lei votada, era ne-

(*) Veja-se o Anexo n.º 4, no fim deste volume.

(**) Veja-se o Anexo n.º 5, no fim deste volume.

cessário apresentar algumas emendas, que muito pouco alteram a substância da proposição (*).

Quintino Bocaiúva requer adiamento da discussão por 24 horas. Deferido.

Em sessão de 18 apresenta ainda Ramiro algumas sub-emendas (**) às emendas apresentadas na sessão anterior. Antônio Azeredo apresenta também uma emenda substitutiva do § 2º do substitutivo da comissão ao art. 2º.

Rui Barbosa pronuncia o discurso que se vai ler.

O SR. RUI BARBOSA (***) — Sr. Presidente, o meu ilustre amigo e nobre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, com a sua alta autoridade de um dos mais eminentes amigos do governo e de um dos chefes mais eminentes desta casa, poupou-nos ontem a vergonha de votarmos, sem saber o que votávamos, a longa série de emendas, apresentadas ao abrir-se o debate sobre o projeto que se discute.

Ao menos, já podemos hoje todos nós dizer que fizemos a leitura das modificações apresentadas ao plano oficial de medidas com que se pretende transpor a difícil situação da nossa praça. Ao menos, já temos a vantagem de haver lido estas emendas: não sei se chegamos a muito mais do que isto, não sei se poderemos dizer em consciência que tivéssemos tido tempo, esta manhã, de estudar o assunto, de formar o nosso juízo sobre os pontos delicados, melindrosos, cujo exame estas emendas suscitam.

Se a mim me fosse lícito enunciar um voto, seria para que, ao menos, mais 24 horas nos habi-

(*) Veja-se o Anexo n. 6, no fim do volume.

(**) Veja-se o Anexo n. 7, no fim do volume.

(***) Texto d'A Imprensa, de 19 de setembro. Os Anais oferecem apenas um extrato do discurso.

litassem a escutar os conselhos da opinião, a ouvir o juízo da imprensa a receber as inspirações dos interessados. (*Apoiados.*)

O SR. MORAIS BARROS — Tanto mais quanto novas emendas vieram hoje.

O SR. RUI BARBOSA — Vamos entrar nesta discussão no mesmo dia em que estas emendas são impressas; vamos, portanto, discutir entregues exclusivamente ao efeito da primeira intuição produzida em nosso espírito por esta rápida leitura.

Se, ao menos, até amanhã êste debate pudesse ser adiado, nós teríamos a vantagem de, com mais algumas horas de meditação, poder ao mesmo tempo entrar no debate, tendo ouvido alvitres, que talvez o esclarecessem e nos pudessem poupar alguns erros consideráveis.

Entretanto, não só temos de encetar hoje o debate nestas circunstâncias, como uma nova série de emendas se apresenta agora, umas aditivas, outras substitutivas das emendas substitutivas.

O resultado, sr. Presidente, é uma selva de dificuldades, de complicações, de entrelaçamentos, em que eu duvido que haja dois membros desta casa capazes de assegurar que poderão dar conscientemente o seu voto.

Eu estou longe de aspirar, quanto mais de ter a autoridade tão legítimamente exercida sobre esta assembléia pelo meu ilustre amigo, Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, mas, se me é lícito apelar para a consciência dos honrados senadores, eu direi que, pela mesma razão por que ontem adiaram o debate para hoje, são forçados a adiar hoje o debate para a amanhã. (*Muito bem.*)

Portanto, sr. Presidente, é êste o requerimento preliminar que eu formulo, se v. ex. me assegura que o fato de formular tal requerimento não me priva depois do direito de falar sobre o assunto.

O meu requerimento é que o debate seja adiado hoje por 24 horas, como ontem o foi.

O SR. PRESIDENTE — O regimento se opõe a que a matéria seja adiada duas vezes na mesma discussão, e esta matéria já foi adiada uma vez.

O SR. RUI BARBOSA — Eu observaria a v. ex. que neste caso o adiamento se fundaria em motivos novos, motivos cuja ocorrência se verifica precisamente hoje, e que êste adiamento não seria determinado pelo fato de ontem, pelas medidas ontem apresentadas, mas pelas medidas que hoje se apresentam.

O SR. PRESIDENTE — Eu leio o artigo do regimento :

«Art. 150. É vedado, na mesma discussão, reproduzir adiamentos, ainda que em têrmos ou para fins diferentes, salvo, antes de votar-se em 3^a discussão o projeto, para ser êste sujeito a exame de alguma comissão, caso em que a discussão prosseguirá depois do parecer».

O SR. RUI BARBOSA — Neste caso, sr. Presidente, eu requereria que a proposição voltasse à comissão.

O SR. PRESIDENTE — Mas o regimento só permite isto depois de encerrada a 3^a discussão.

O SR. RUI BARBOSA — Depois de encerrada a 3.^a discussão ?

Neste caso o requerimento, para mim, para o efeito que eu tenho em mira, seria inútil. (*Apoiados.*)

Neste caso sr. Presidente, para mim, o requerimento perde o fito que tinha em mira.

A volta das emendas à comissão neste momento ofereceria a vantagem de poderem elas ser consolidadas em um só corpo.

O SR. PRESIDENTE — A apresentação do parecer da comissão reabre a discussão.

O SR. RUI BARBOSA — Ainda depois de encerrada a discussão? Quer dizer, temos todo o direito de debater o assunto?

O SR. PRESIDENTE — Sim, senhor; não de emendar. V. Ex. compreende que, encerrada a discussão, é submetido o projeto ao parecer da comissão. Este parecer reabre a discussão, e, então, todos os srs. senadores podem tomar parte nela.

O SR. RUI BARBOSA — Neste caso, repito, a discussão perde para mim a sua principal vantagem.

De que serve discutir, sem direito de emendar?
(Apoiados.)

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. pode discutir agora, mas não pode emendar.

O SR. RUI BARBOSA — Eu prosseguirei, concluindo as poucas palavras que pretendia dizer sobre o assunto.

Somos, pois, forçados a votar uma medida de tamanho alcance, sem o menor conhecimento do assunto, sem a consciência que fazemos o bem ou o mal; votar na fé dos padrinhos, votar por conta do governo, únicamente porque essas medidas nos são solicitadas a título de salvação do Estado. Este é o nosso papel antigo, porque de ano a ano, no fim

de cada sessão, constantemente, esta é a figura do Senado na discussão dos orçamentos. (*Muito bem, muito bem.*)

Eu não deveria, pois, não devo discutir. Discutir para quê? Nós já não somos uma assembléia deliberativa; somos uma câmara votante.

Eu não tenho outra coisa, portanto, a fazer, senão dar o meu voto, dizendo que voto contra estas medidas, porque as considero deficientes, absurdas e desastrosas.

Faço votos para que me engane, faço votos para que o governo acerte, faço votos para que essas medidas sejam, como pretendem os honrados patronos do projeto, a solução da crise atual.

Não ventilarei, pois, as altas questões que o projeto suscita. Mas não posso, entretanto, deixar de dizer algumas palavras sobre as emendas de ontem e de hoje, com o superficial conhecimento, com a noção muito perfunctoria que delas pude obter, principalmente sobre as apresentadas na sessão de hoje.

Quanto a estas direi que não conheço nada, que o meu espírito não pôde apreender senão uma idéia, e é que a melhor das emendas ontem apresentadas foi eliminada por uma emenda de hoje.

A meu ver, o que havia de bom nas emendas de ontem, era a que dizia respeito ao recebimento das apólices pelo Tesouro.

Eu não podia compreender, não posso compreender que o Estado, ao mesmo tempo que emite um título, se reserve o direito de refugá-lo. Não posso compreender que o Tesouro desnature os títulos da dívida pública, subtraindo-lhes um de seus ca-

racteres essenciais, o de serem recebidos nas repartições do Estado. Eu não posso compreender que êsse fato e que essa exautoração dos títulos ora emitidos para debelar a crise não contribua, mais que qualquer outra circunstância, que quaisquer outros elementos, morais ou financeiros, para desacreditar êsses títulos.

Eu via nesses traços do projeto uma proposição inadiável. Vejo que o governo recua dessas idéias; mas êste mesmo fato de nos ontem proposto essas modificações do projeto e voltar hoje atrás, repudiando nesta sessão a emenda apresentada na sessão de ontem, nos está mostrando que o próprio governo tem muito pouca segurança a respeito dos alvitres que nos propõe, e que não perderemos nada em reconsiderar um pouco o assunto, para melhor deliberarmos.

Não tendo, portanto, êsse lado por onde aplaudir as emendas, eu serei obrigado a dizer, em uma síntese, que elas, a meu ver, pioram o caráter do projeto, acrescentando-lhes defeitos sensíveis. Por essas emendas, a lei que se vai votar, opera grandes modificações na nossa legislação comercial, no código e na lei das sociedades anônimas. Criamos um regímen *ad-hoc* no momento, pelo qual se tem de reger as relações que a nova situação do Banco do Brasil vai criar, e nessas modificações, que o projeto impõe, a nossa legislação comercial vai ofender direitos adquiridos, a situação dos credores muda de natureza, os seus direitos já não são os mesmos.

É assim, sr. Presidente, que, se me não engano, pelo último dos aditivos apresentados, o empenho dos credores quirografários não pode obstar ao acôrdo.

A emenda é esta : "A recusa do acôrdo pelos credores quirografários não induzirá à liquidação forçada".

Eu perguntaria se um protesto de letra, por exemplo, não induziria à mesma liquidação ?

A letra é um título quirografário.

Se o fim da emenda foi desarmar os credores quirografários dêssse direito, que lhes assiste, parece-me que o projeto não chega ao que quer.

Entretanto, não é isso o que me interessa.

O que me interessa, sr. Presidente, é o caráter evidentemente inconstitucional do projeto a êste respeito; vai-se aplicar a uma situação adquirida pelos credores, uma reforma que a modifica num momento para um fim determinado.

V. ex. me desculpará, sr. Presidente, a ingenuidade com que ainda me atrevo a enunciar contra um projeto desta ordem um defeito de inconstitucionalidade. Está claro que isto não vale nada, são teorias, são sofisterias de juristas, pequenas críticas, a que os altos interesses dos estados não podem ser submetidos.

Mas, sr. Presidente, há outro, a respeito do qual sou obrigado a chamar com todo o interesse a atenção da casa.

Refiro-me ao art. 4.^º do substitutivo.

No art. 4.^º do substitutivo se dispõe : "O Banco da República do Brasil fica obrigado a receber os referidos títulos pelo seu valor nominal".

O SR. A. AZEREDO dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — Aí está o artigo retirado; não é o que eu supunha !

Veja v. ex., sr. Presidente, como andamos às tontas ! É o inconveniente de estarmos debatendo um assunto, que apenas acabamos de ouvir ler !
(Apoiado)

O SR. PRESIDENTE — É um equívoco.

O SR. RUI BARBOSA — Mas é um equívoco de v. ex., da comissão, ou meu ?

O SR. PRESIDENTE — O art. 3º diz : (Lê)

O SR. RUI BARBOSA — Eis aí ! Logo não me enganei; logo, o tópico suprimido é exatamente o que eu supunha; logo, as apólices não podem ser recebidas no Tesouro em pagamento das dívidas ativas do Estado.

É exatamente esse o defeito, que eu impugnava no projeto, mas os nobres senadores estão vendo que ninguém se entende, que não sabemos o que estamos discutindo, quanto mais o que vamos votar !

Entretanto, eu chamo a atenção dos honrados senadores para o ponto de que me ocupava.

O art. 4.º, em cuja redação pelo menos me parece existir vício grave, e de conseqüências muito sérias para a moralidade do estabelecimento, na aplicação do projeto, nesse artigo se diz : "Substitua-se pelo seguinte : O Banco da República do Brasil fica obrigado a receber os referidos títulos pelo seu valor nominal, quando oferecidos em pagamento de dívidas no mesmo banco, que não sejam garantidas por penhor e hipoteca. Poderá também o mesmo banco receber pelo valor que entender conveniente aqueles títulos, em pagamento das dívidas garantidas".

Eu chamo a atenção dos honrados senadores para as cavilações a que a interpretação dêste artigo

pode, ou com tôda a probabilidade dará lugar na execução.

O SR. GOMES DE CASTRO dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — V. ex. vai ver que eu não tenho em mira senão remover do texto, neste ponto, um vício de redação, e involuntário, mas de consequências provavelmente sérias na execução da lei.

O projeto nesta parte estabelece duas hipóteses : pagamento de dívida garantida do banco, e pagamento da dívida desgarantida do mesmo banco. Em relação à dívida desgarantida, o banco fica obrigado a receber os referidos títulos pelo seu valor nominal; em relação à dívida garantida, o banco poderá recebê-los pelo valor que entender conveniente.

O SR. GOMES DE CASTRO — Nesse caso o banco é credor; no primeiro caso, o banco é devedor.

O SR. RUI BARBOSA — Em ambos os casos o banco é credor.

Na 1.^a hipótese, diz-se : o Banco do Brasil fica obrigado a receber os referidos títulos pelo seu valor nominal, quando oferecidos em pagamento de dívidas, etc.

O SR. GOMES DE CASTRO — É credor nesse caso.

O SR. RUI BARBOSA — Não está aqui.

O SR. GOMES DE CASTRO dá outro aparte.

O SR. RUI BARBOSA — Peço licença ao nobre senador; eu procurava discernir bem as hipóteses, de modo que a minha impugnação pudesse ser claramente compreendida.

Na 1.^a hipótese, tratando-se de dívidas desgarantidas, estabelece o projeto que o banco será obrigado a receber essas apólices, pelo seu valor nominal; na 2.^a, tratando-se de dívidas garantidas, diz êle que poderá recebê-las pelo valor que entender conveniente.

Portanto, eu concluo que em ambas as hipóteses se trata de dívidas ativas do banco, isto é, que em ambas as hipóteses o banco é credor.

Na 1.^a, no que diz respeito à dívida desgarantida, o banco é obrigado a receber os títulos pelo seu valor nominal; na 2.^a, pode receber pelo valor que entender conveniente.

Ora, senhores, não é possível que na interpretação dêste texto não se procure ver, na divergência de redação, uma profunda diferença nas soluções que o projeto estabelece.

Eu sou obrigado a concluir que, no segundo membro dêsse artigo, se pretende ampliar o poder discricionário, conferido no 1.^º à administração do banco, isto é, que, ao passo que em relação às dívidas desgarantidas a diretoria do banco será obrigada a receber êsses títulos pelo seu valor nominal, a respeito das dívidas garantidas, poderá recebê-los por menos que o seu valor nominal.

O SR. GOMES DE CASTRO — Isso não.

O SR. RUI BARBOSA — Eu chamo a atenção do nobre senador para isto.

Nós estamos em uma época, onde se tem desenvolvido excessivamente o espírito mercantil, os gênios dos negócios. Sei que a futura administração do banco será, tanto quanto couber na previsão e nas fôrças do governo, um modelo de competência e

moralidade; mas não nos devemos iludir, porque a administração demissionária foi igualmente provida nos cargos por êsse mesmo governo, com a certeza de que era composta de homens da mais alta competência e da mais perfeita capacidade, para, no fim de algum tempo, o próprio governo confessar que tinha errado redondamente...

O SR. GOMES DE CASTRO — Como de fato errou.

O SR. RUI BARBOSA — ... como, segundo lembra o nobre senador, de fato errou.

O SR. VICENTE MACHADO — Como erraram os acionistas, que confirmaram a nomeação feita pelo governo.

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe-me v. ex.: não apelo para os pobres acionistas, que entraram neste negócio como a representação popular entra em outros. Chegamos a essa perfeição ideal: o próprio interesse mercantil nas sociedades anônimas abdicou completamente dos seus direitos no poder das diretorias, de modo que essas aparentes eleições, onde comparecem e votam muitas vezes os próprios empregados da associação, na ausência dos maiores interessados, que essas assembléias gerais são apenas meios de sancionar, ora a prepotência dos diretores, ora, como no caso, a vontade da soberania do Estado.

UM SR. SENADOR — Isto prova apenas que os acionistas abandonam seus interesses.

O SR. RUI BARBOSA — Isto, senhores agrava a situação dos acionistas, agrava os seus prejuízos, e a meu ver agrava muito mais as responsabilidades do governo; porque então é evidente que a autoridade do governo sobre êsses estabelecimentos se

exerceita sem contraste, de modo que a responsabilidade pelas más conseqüências, pela administração do banco é menos dela que do governo.

Éste o inconveniente da intervenção do governo na administração do banco, a que nos voltamos, a que temos de voltar pelo projeto.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Lendo ontem a exposição publicada no *Diário Oficial*, como um verdadeiro libelo contra a administração do Banco da República, não vi nesse documento, senão uma solene acusação do governo a si mesmo, como o grande responsável, porque dêle eram prepostos os atuais administradores do banco.

O SR. VICENTE MACHADO — Não apoiado; foram eleitos pelos acionistas.

O SR. JOÃO CORDEIRO — Depois do acôrdo, houve a separação.

O SR. RUI BARBOSA — Senhores, volto ao que ia dizendo : a administração futura do Banco da República será um modelo de moralidade e competência; mas é preciso emancipar a ela própria dos riscos a que pode expô-la a redação inconveniente dessas emendas em um dos seus pontos mais importantes. Não será difícil ao interesse particular, aguçado pela importância das transações e com um pouco de benevolência por parte da diretoria do estabelecimento, acusada agora de tamanhas irregularidades, encontrar meio pronto, no próprio texto do projeto, para fazer que os títulos, neste caso apólices, sejam recebidos ali acima do seu valor nominal. É muito fácil dizer que ainda nessa ocasião o banco faria um excelente negócio, porque na verdade, tra-

tando-se de bens de garantias reais, essas garantias podem estar depreciadas no seu valor, e talvez que fôsse um negócio de grande vantagem para o banco receber apólices acima do seu valor nominal, em troco de garantias que nada valessem.

O SR. GOMES DE CASTRO dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — Posso afiançar ao nobre senador que, no pouco tempo decorrido, esta manhã, entre a publicação das fôlhas matutinas e a reunião do Senado, tive muitas pessoas, de interesse e autoridade no assunto, que me procuraram inquietas e assustadas com os perigos dessa redação.

Eu, sr. Presidente, não devia ter feito essas observações; não devia ter entrado na parte prática do projeto, uma vez que estabelecia a preliminar de que votava contra a medida em absoluto, por considerá-a inconveniente, perigosa, inútil e contraproducente.

Fui involuntariamente arrastado a fazer essas observações, cujo alcance, estou certo que é nulo. O governo acredita possuir nestas medidas a chave da situação, e ao meu ver elas reservam-lhe um grande desengano. Sei que a sua preocupação é evitar os males da lei de 1875, e eu pertenço ao número daqueles em cujo espírito subsiste a idéia que a lei de 1875, em uma ocasião como esta, seria o remédio à crise, sem os inconvenientes do escândalo, causa principal da intensidade a que ela tem chegado.

Mas a intransigência do governo em relação à hipótese de se emitir papel, ainda para acudir a crises, o leva a não admitir acôrdo de espécie alguma neste ponto. O governo não quer emitir papel, mas vai emitir papel, cuja natureza, de fato, cuja função não é senão a de papel-moeda.

Estas apólices, se se destinam a representar um pagamento aos correntistas depositários do Banco da República, representam papel, são dinheiro, numerário necessário e indispensável, para acudir às exigências das transações comerciais.

O caráter de papel-moeda, que indiretamente essas apólices assumem, há de se evidenciar pelas funções que lhe reserva o projeto.

Eu compreendia que elas tivessem duas funções: primeira, a de pagarem aos depositários do banco; segunda, a de serem recebidas pelo banco em pagamento de suas dívidas, se estas fôssem simplesmente as funções reservadas pelo projeto a êsses títulos. Neste caso, porém, me parecia mais curial que êles, depois de terem preenchido as suas duas funções, fôssem eliminados da circulação, fôssem incinerados...

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — ... não voltassem a ela, como têm de voltar, pelo mecanismo do projeto.

De modo que, pelo sistema do projeto, o que se vai estabelecer é um suprimento do meio circulante, é um meio circulante novo com o nome de apólices, que não são apólices, para desempenhar as funções de papel moeda, sem lhes assumir o nome.

Sr. Presidente, não quero deter por mais tempo a atenção da casa. Os nobres senadores hão de me fazer a justiça de reconhecer que, nas poucas objeções com que me atrevi acentuar a minha divergência ao projeto, não tive em mira embaraçar o seu andamento.

Foi apenas por desencargo de consciência que as fiz; e ainda obedecendo à mesma consciência, por desencargo dela, peço perdão ao Senado pelos erros que, na apreciação destas emendas, tiver cometido, porque as conheço tão pouco como o Senado as conhece.

E se contra elas voto, com a certeza que não erro, é porque conheço o projeto, e, radicalmente oposto ao sistema do projeto, não posso acompanhar as emendas, que o modificam ou o completam.

Mas a verdade, srs. senadores, é que mais uma vez vai ficar assinalado por um fato estrondoso, maior do que a aprovação das leis ânuas, dos orçamentos sem debate nesta casa, a inutilidade do Senado, a sua superfluidade, a superabundância da existência desta coisa, desta instituição, de que temos a honra de ser membros. (*Apoiados.*)

Homens de consciência como os honrados senadores, como todos nós vemos, infelizmente na... (*) do mecanismo pelo qual somos obrigados a representar nas ocasiões mais sérias da existência do nosso país um papel, com o qual a nossa consciência não fica bem; mas as razões de Estado, as grandes necessidades públicas estão acima de tudo isto, e nós vamos acompanhando a onda, até quando Deus queira, nesta liquidação geral das instituições constitucionais, hoje mera sombra do antigo ideal republicano.

Eu comprehendo, sr. Presidente, a urgência do caso; mas era precisamente para os casos urgentes que existia em nosso mecanismo financeiro o recurso da lei de 1875, mediante o qual o governo tinha grande vantagem de prestar êsses auxílios,

(*) Assim na publicação original.

prestando-os discretamente, sem o escândalo que determina imediatamente a sua inutilidade.

No sistema atual o escândalo é o elemento oficial, é a inutilidade em tôdas as situações como esta; ele precede os auxílios prestados pelo governo, e vai inutilizá-los.

De maneira que, sr. Presidente se a administração atual se vê hoje, nesta urgência, desaparelhada dos meios de acudir prontamente às dificuldades com que se acha assoberbada, é porque, voluntariamente, se despiu dêsse recurso, considerado necessário também por toda essa geração de estadistas a que ontem, a respeito de outra questão, se referiu o honrado senador pelo Estado do Rio de Janeiro. Voluntariamente, imprevidentemente, o governo abriu mão dêste instrumento de defesa e de preservação social, que teria evitado esta crise, a situação, que, por aquela lei, poderia ser resolvida por um acordo entre a diretoria do banco e o Ministro da Fazenda.

Amigo da publicidade como sou, amigo das formas representativas, das formas parlamentares em toda a sua seriedade, sr. Presidente, não posso deixar de reconhecer, todavia, que, em situações como esta, a publicidade inutiliza o recurso necessário à debelação da crise.

Logo, esta situação foi criada por uma imprevidência, de que nós não somos culpados, mas de que estamos sendo vítimas.

O Senado, subscrevendo, como a outra casa do parlamento, a revogação da lei de 1875, estava bem certo que o governo atualmente, esclarecido pela experiência, que hoje tem, já não seria apologista desta medida, já não aconselharia o Congresso a adotá-la.

Estamos, porém, diante do irremediável (*); vamos votar esta medida na fé dos padrinhos. Deus abençoe e lhe ponha virtudes. Pela minha parte, sr. Presidente tenho desobrigado a minha consciência, dizendo, simplesmente, que não as considero necessárias, úteis e vantajosas, e as julgo antes tendentes à agravação da crise atual.

Como, entretanto, os meus honrados colegas são mais conhecedores do assunto, e como os meus conhecimentos são quase nulos, eu nutro a esperança de que erro e de que acertam os meus ilustres colegas. (*Muito bem; muito bem.*)

(*) Na publicação original está *remediável*.

AUXÍLIO AO BANCO DA REPÚBLICA

RESPOSTA AO SENADOR GOMES DE CASTRO

Sessão em 18 de setembro de 1900

Havendo Rui Barbosa concluído o discurso anterior, sucedeu-lhe na tribuna o senador Gomes de Castro, cujo discurso (*) é aparteado pelo senador baiano, que, a seguir, pronuncia a seguinte oração (**):

O SR. RUI BARBOSA — Sr. Presidente, eu não voltaria à tribuna, se nesta necessidade me não colocassem algumas palavras do honrado senador que acaba de ocupá-la.

Se êste sistema de governo, sr. Presidente, caircesse de ser condenado pela sua prática entre nós ainda hoje, depois da longa experiência que já temos, creio que não haveria possibilidade de encontrar contra êle maior libelo do que o que, indiretamente, acaba de ser enunciado pelo honrado senador.

Na opinião de s. ex., o nosso papel é êste mesmo. Nas grandes ocasiões, diante da necessidade de grandes medidas, a nossa figura constitucional se

(*) V. Anexo n. 8.

(**) Recorremos, mais uma vez à versão publicada n'A Imprensa de 19 de setembro, já que nos Anais apenas figura um resumo da oração de Rui Barbosa.

reduz a isto : a aceitarmos o que o governo nos propõe, a subscrevermos o que o governo nos formula.

Se êste é o regímen de governo que nos rege, sr. Presidente, apesar da minha responsabilidade na sua constituição, não hesito, como homem de consciência, um só momento, em declarar que êste é o mais absurdo, é o mais fatal de todos os governos.

UMA VOZ — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — Não me posso conformar sr. Presidente, a uma ordem de instituição, diante da qual uma das peças mais importantes do seu mecanismo constitucional se reduza de mero carimbo de chancelaria administrativa.

O Senado é testemunha de que eu não quis levantar óbices ao andamento do projeto; formulei algumas observações breves, sem recriminações, como aquelas que o honrado Senador pelo Estado do Maranhão descobriu nas minhas palavras. Atrevi-me a tomar a liberdade simplesmente de enunciar a minha opinião, sem concitar o Senado a acompanhar o meu voto. O meu, êsse eu não poderia deixar de enunciar, porque era mais forte que a minha própria vontade, mais forte que a minha consciência.

Eu não me posso resignar, srs. senadores, não me posso resignar, qualquer que seja a teoria constitucional, na opinião dos mestres, dos intérpretes autorizados, como o meu honrado amigo, ilustrado Senador pelo Maranhão, eu não me posso conformar...

O SR. GOMES DE CASTRO — Não apoiado. Eu não tenho autoridade alguma.

O SR. RUI BARBOSA — ... com a situação completamente nula a que se reduz o Congresso.

Bem sei que êste régimen não nos proporciona o mecanismo fácil, extremamente sensível, pelo qual os decretos da opinião se executam como que instantaneamente, e no seio do parlamento a situação política se muda sem abalo nem inconvenientes profundos.

Parecia-me, sr. Presidente, parecia-me que entre a teoria do honrado Senador pelo Estado do Maranhão e a teoria do governo parlamentar havia um meio termo razoável, e que neste meio termo cabia alguma coisa de responsabilidade, de autonomia para o congresso republicano.

Vejo que não. Vejo que não, porque o honrado senador, referindo-se às alusões por mim enunciadas a respeito do nosso papel, no tocante à discussão das leis de meios, dos orçamentos, o honrado senador me diz, o honrado senador declara à casa que, em relação a medidas como esta, nada temos que fazer, senão o que estamos fazendo, isto é, só nos cabe neste caso representar apenas uma figura de intermediário nulo, para chancelar, em última instância, os projetos do governo.

O SR. GOMES DE CASTRO — A tradução está muito livre, mas eu não protesto.

O SR. RUI BARBOSA — Onde está a liberdade da tradução e a traição do tradutor, se não faço mais que reproduzir as opiniões há pouco enunciadas pelo sr. Senador pelo Maranhão?

Pois, se o nobre senador nos diz: legislamos debaixo de uma urgência imperiosa, — inquestionavelmente — e o Senado me fará justiça — fui eu o primeiro a confessá-lo.

Precisamos legislar depressa, não há dúvida nenhuma. Também eu não contestei; tinha apenas

suplicado que se nos concedesse, sequer, a esmola da atenção necessária para podermos ter um conhecimento menos superficial do que íamos votar, e isto nós não tivemos, e isto é o que nós não temos.

E note o meu honrado amigo que, na censura, digo mal, não quero empregar a palavra — que no requerimento que esbocei, apoiei-me únicamente no mais próximo precedente desta casa, no precedente de ontem para suplicar um novo ato de conformidade com êle. Dizia : senhores, se em presença, de emendas ontem apresentadas vós vos julgastes constrangidos pela vossa consciência para adiar a discussão para hoje, hoje, diante de novas emendas que foram apresentadas, é razoável que adieis a discussão para amanhã.

O SR. VICENTE MACHADO — Sein manifestação do Senado, o que impediu a v. ex. de apresentar o pedido de adiamento, foi o regimento da casa.

O SR. RUI BARBOSA — Perfeitamente.

O regimento da casa está de acordo com o sistema constitucional nos têrmos da inteligência a êle dada pelo honrado Senador pelo Maranhão.

Ora, senhores, se se tratasse de medida inteiriça, simples, reduzida a uma só proposição, a uma só idéia, a um só térmo, eu concebo que esta medida pudesse transitar com a rapidez que pretende o honrado senador.

Mas, senhores, esta medida envolve um sistema, envolve um mecanismo; esta medida é complexa, esta medida tem uma certa história anterior, que nós não conhecemos.

Mas bem vejo que, não só é preciso que votemos dêste modo, como ainda é inconveniente apara recerem contradições, objeções como as minhas.

Eu vejo, sr. Presidente, que cometi um êrro; eu vejo que me desviei das boas normas constitucionais, negando o meu voto a estas medidas.

O que o nosso régimen me permitia, era sómente aprová-las.

O SR. GOMES DE CASTRO — Ou reprová-las.

O SR. RUI BARBOSA — Mas, para reprová-las, não disponho eu de outro recurso, que não o da palavra.

O Senado é testemunha, sr. Presidente, que evitei a parte política, é testemunha que o nobre Senador pelo Maranhão procedeu injustamente comigo, não teve desta vez para comigo aquela bondade com que me costumava honrar, quando me acusou de pretender sujeitar aqui o governo a responsabilidades que lhe não competem.

Eu evitei a questão das responsabilidades, limitando-me simplesmente a dizer que na exposição de fatos, publicada pelo governo no *Diário Oficial*, havia mais uma condenação dêle mesmo que da diretoria do banco acusado..

Sou daqueles que podem falar a respeito desta diretoria com a maior liberdade, porque nada lhe devo, nada lhe devi, nunca, absolutamente, de espécie alguma.

Não tenho nem as mais superficiais relações com êstes diretores. Não estou, porém, até agora, como outros, habilitado a julgar o procedimento da diretoria em confronto com o do governo, enquanto não a tiver ouvido.

Até agora, senhores, ouvimos o governo, e a diretoria ainda não está ouvida.

O SR. VICENTE MACHADO — Hoje o presidente demissionário do Banco da República já deu suas razões pela imprensa, e confirma tôda a exposição do governo.

O SR. RUI BARBOSA — Tive a infelicidade de não ler. Não sei qual foi o jornal...

UM SR. SENADOR — Foi o *Jornal do Comércio* de hoje.

O SR. RUI BARBOSA — Não li; depois de ter lido, estarei habilitado a julgar.

Mas permita-me o sr. senador, uma vez que s. ex. entrou neste ponto, dar-lhe uma ligeira resposta.

A questão do nativismo, suscitada por s. ex. a propósito do assunto, me parece que sem causa...

O SR. GOMES DE CASTRO — Eu me referia ao que se diz; declarava que já se está fazendo disto uma campanha.

O SR. RUI BARBOSA — ... é uma destas novas injustiças, em que se funda a defesa do governo.

Não é exata a interpretação que se tem dado neste ponto às impugnações formuladas por aquêles que censuraram a escolha do governo relativamente ao presidente de um banco estrangeiro nesta praça.

Fui um daqueles que enunciaram esta censura, e não hesito em repeti-la.

Nunca passou pelo meu espírito o pensamento de censurar, nesta escolha, a escolha de um estrangeiro. São conhecidas a êste respeito as minhas idéias, e não costumo variar nelas com esta facilidade.

Mantenho as minhas idéias cosmopolitas a êste respeito; lamento apenas que o cosmopolitismo apareça com a energia atualmente vista, quando se trata de atos do governo.

Há pouco mais de um ano tive eu ocasião de suscitar a idéia do voto do estrangeiro nas eleições municipais, e os meus honrados colegas sabem a tempestade provocada, no mundo político, por esta idéia inocente.

De outras vêzes a mesma sorte têm tido as minhas opiniões a este respeito.

Acontece, porém, que, por escolha do Ministério da Fazenda, é convidado o presidente de um estabelecimento estrangeiro para ocupar o supremo lugar no Banco da República (*), e imediatamente o chauvinismo conhecido dos nossos homens políticos, na sua grande maioria, se converte no cosmopolitismo mais assinalado !

O SR. VICENTE MACHADO — V. ex. julga que os fatos eram idênticos, que conceder o direito de voto ao estrangeiro, para a constituição das municipalidades, é a mesma coisa que nomear um estrangeiro para diretor de uma instituição de crédito ?

O SR. RUI BARBOSA — É muito menos.

O SR. VICENTE MACHADO — No primeiro caso, dão-se direitos políticos.

O SR. RUI BARBOSA — O voto municipal não é direito político.

O SR. VICENTE MACHADO — É um direito político.

O SR. RUI BARBOSA — O voto municipal, a eleição municipal é uma eleição administrativa. Em países dos mais adiantados se tem reconhecido ao estrangeiro este direito.

(*) Sr. Otto Petersen, diretor do Banco Alemão.

O SR. MORAIS BARROS — Em quase tôdas as províncias do Rio da Prata o estrangeiro tem voto nas eleições municipais.

O SR. RUI BARBOSA — Mas, senhores, não desviemos a questão : eu não quero prolongá-la.

Direi simplesmente que a gravidade do caso é muito maior na hipótese vertente.

O voto do estrangeiro é uma medida civilizadora, destinada a promover nos centros onde ela se estabelece o desenvolvimento de atividade, tão escasso, sobretudo, em países como o nosso.

Mas, senhores, a escolha de um estrangeiro para ocupar a posição que lhe destinava o governo, nas circunstâncias em que o fêz neste caso, oferece condições de gravidade muito diversas.

Senhores, se o de que se cogitava, era de aproveitar as habilitações de um especialista...

O SR. VICENTE MACHADO — Ou uma competência.

O SR. RUI BARBOSA — Uma frase equivale a outra.

Se disto era o que se tratava, não conheço as provas desta competência na ampla esfera que o governo lhe quis dar.

Trata-se de um especialista em matéria de câmbios, presidente de um estabelecimento, cuja especialidade nesta praça tem sido constante e exclusivamente o movimento do câmbio...

O SR. LAURO MÜLLER — O juiz da competência era quem escolhia.

O SR. RUI BARBOSA — Mas perdôe-me; não sou eu quem discute a competência : foi o nobre Senador pelo Maranhão que suscitou a questão contro-

versa, atribuindo a espírito nativista a censura daqueles que não amparam a esta escolha.

O SR. GOMES DE CASTRO dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — Perdão; como fui eu um daqueles que mais neste ponto incidiram, não podia deixar de me considerar envolvido pela censura do nobre senador.

O SR. GOMES DE CASTRO — Não, senhor, porque v. ex. não atacou como estrangeiro: suas observações têm outro alcance.

O SR. RUI BARBOSA — Ora, sr. Presidente, censurei simplesmente a impropriedade da escolha. Se, criando um ramo de câmbio no Banco da República, o governo se lembrasse de chamar para êle os serviços de um especialista estrangeiro neste assunto, nada absolutamente eu lhe teria que opor.

Trata-se, porém, de confiar, não só a um estrangeiro, mas ao presidente de um outro banco, de um estabelecimento estrangeiro, não só a gerência do ramo relativo aos assuntos de câmbio, como a administração geral de um banco, que se pretende converter precisamente na ocasião em banco do Estado.

Este estrangeiro penetrou naquele estabelecimento antes de ser empossado, entrou ali como em casa de seu sogro (*riso*), encontrou ausentes os diretores, pediu os papéis, examinou os arquivos, ficou senhor de toda a tradição da casa, e depois saiu, protestando que não voltava, que não aceitava a comissão do governo.

Eis o fato, eis o objeto de nossa censura.

É bem diverso daquilo que supõe o honrado senador.

Ora, senhores, é evidente a justiça com que a opinião pública se escandalizou do fato e é evidente o grande concurso com que êsse fato contribuiu para a intensidade da crise atual. (*Apoiados.*)

Desde que se viu, sr. Presidente, não existir em todo o comércio do Rio de Janeiro, na ampla esfera de elementos de capacidade nacional que aqui se supunha haver, desde que se viu não existir no comércio do Rio de Janeiro uma só individualidade capaz de acudir nesses apuros ao Banco da República, não era possível que a opinião pública deixasse de estremecer profundamente, compreendendo a miséria a que tinha chegado, moral e intelectualmente, a mais importante praça comercial dêste país, porque a escolha do governo recaiu justamente em pessoa, cuja competência para a especialidade mais limitada, entretanto, não contesto, mas pessoa colocada na direção de um estabelecimento, cujo papel até então no mercado brasileiro tinha sido de principal agente da baixa cambial. (*Apoiados.*)

É preciso dizer esta verdade, e sou forçado a dizê-la, perdoem-me os nobres senadores: o governo não tinha o direito de fazer recair sua escolha precisamente neste estrangeiro; tanto mais quanto o governo é sobretudo o executor do convênio financeiro, e estava na obrigação rigorosa de retirar da circulação o papel moeda, para o incinerar, e reduzi-lo até às proporções normais de uma circulação não exagerada. Este era sobretudo o papel do governo. Foi o compromisso que o governo assumiu para com o país e para com o estrangeiro. Pois bem: o especialista de que se trata, havia feito ao governo a proposta de receber o papel moeda recolhido a juros de 3%. E, para que, sr. Presidente, senão para fazer voltar imediatamente à circulação, donde havia

sido retirado, êsse papel moeda ? Pois, senhores, esta condição de moralidade não se opunha a que o governo colocasse na direção do primeiro estabelecimento bancário do país o homem que o havia convidado solenemente para fraudar o mais sério dos contratos celebrados entre o governo do país e o estrangeiro ?

Pois esta condição de moralidade não vale nada ?

Pois dêste fato não ficou evidente que se tratava sobretudo de um espírito altamente mercantil, talvez grande capacidade no movimento cambial, mas que pela sua especialidade não era exatamente o homem mais talhado para a missão que se lhe confiou ? O governo quer cortar as especulações do câmbio, o governo quer que o câmbio suba normalmente, pelas condições naturais do mercado, à sua taxa apropriada. O governo quer obviar por todos os meios honestos à imoralidade dos especuladores, e precisamente nessa ocasião, quando a política do governo se anuncia como a de abstenção absoluta nos negócios de bolsa e de praça, o governo vai confiar a regeneração do Banco da República ao chefe de um estabelecimento estrangeiro, cujo papel até então não fôra senão perturbar o mercado cambial ?!

Eis aqui por que, sr. Presidente, a minha consciência se revolta contra a escolha do governo.

Eu seria o primeiro a render homenagem ao valor dela, se se tratasse simplesmente de uma capacidade.

Mas, peço perdão à casa por me demorar mais tempo. Quis apenas varrer a minha testada, porque o Senado sabe a facilidade com que sou injustamente agredido, por culpas que nunca cometí.

Eu vou terminar, lamentando a extensão a que o calor da palavra me obrigou neste debate.

Não acompanho o honrado senador na sua teoria constitucional.

Sou daqueles que, ainda quando reduzidos à sua própria unidade, continuam a julgar-se empossados ao menos no direito de protestar.

Presto o meu voto contra o projeto.

Te-lo-ia dado silenciosamente, se as circunstâncias do debate não me obrigassem a prolongá-lo com as inúteis observações que tenho feito.

Vejo que há aqui um grande respeito à Constituição da República ! Vejo que, se o projeto encerrasse a menor inconstitucionalidade, o Senado recuaria diante dela e seria o projeto refundido, para que fôsse escoimado de qualquer falta !

Continuo na convicção de que o projeto fere direitos adquiridos e que assim incorre em uma inconstitucionalidade.

Bem sei que as leis de exceção não constituem direito comum. Mas, se nós não opuzermos uma barreira, os menos, ao respeito, à inviolabilidade constitucional, não sei qual será o paradeiro (*). A nossa doutrina em ocasião muito grave foi de oposição ao governo, ainda quando não falava a razão de Estado, sempre que a razão constitucional era superior à razão do Estado. Supuzemos sempre que a salvação pública corre risco quando se não respeita esta verdadeira regra. Foi por isso que pedi desculpa.

É um sestro de antigo jurista incorrer nestas preocupações atrasadas.

Cada vez me arrependo mais de ainda ter idéias sobre estas coisas. Em todo caso me recomendo à benevolência dos srs. senadores, de quem devo merecer a magnanimidade a que julgo dar direito o

(*) Assim na publicação original.

fato de poucas vêzes ocupar a atenção do Senado.
(*Muito bem, muito bem.*)

Encerrada a discussão, é aprovado o projeto com emendas e sub-emendas da Comissão de Finanças.

E levantou-se a sessão.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Procede-se a votação das emendas, com o seguinte resultado :

É aprovada a seguinte emenda da Comissão, salvo as sub-emendas da mesma Comissão e do Sr. A. Azeredo.

Ao art. 2º :

Substitua-se pelo seguinte :

«Fica o governo autorizado a emitir apólices nominativas ou ao portador do valor de um conto de réis a cem mil réis, até cem mil contos, a juro anual de 3% que serão resgatadas à razão de 20% da emissão, por ano. Os juros, que começarão a correr de 1º de setembro, serão pagos por semestres vencidos no Banco da República do Brasil ou no Tesouro Nacional.

§ 1º As apólices ao portador não poderão ser de valor inferior a conto de réis.

§ 2º O resgate será feito por compra quando os referidos títulos estiverem abaixo do par; mediante sorteio, quando estiverem ao par ou acima dêle e na forma do art. 4º da presente lei.»

É aprovada a sub-emenda da Comissão assim concedida :

À emenda ao art. 2º :

«Eliminem-se as palavras — até cem mil contos».

É rejeitada a emenda do Sr. A. Azeredo, assim concedida :

À emenda substitutiva do art. 2º.

§ 2º Em vez de — O resgate será feito, etc. diga-se :

«O resgate será sempre feito por sorteio público, em 31 de março e 30 de setembro de cada ano, sendo sorteados de cada vez apólices na importância de dez mil contos».

É aprovada a seguinte emenda da Comissão de Finanças :

Ao art. 3º :

«Suprimam-se as palavras : exceção feita do Tesouro».

Ao mesmo artigo : «Acrescente-se :

Parágrafo. O pagamento será feito aos credores à medida do vencimento ou da exigibilidade dos títulos de crédito, considerando-se para êsse efeito exigíveis os cheques visados pelo Banco da República do Brasil».

É aprovada a seguinte emenda da mesma Comissão de Finanças, salvo a sub-emenda oferecida pela mesma.

Ao art. 4º :

«Substitua-se pelo seguinte :

O Banco da República do Brasil fica obrigado a receber os referidos títulos pelo seu valor nominal, quando oferecidos em pagamento de dívidas atuais ao mesmo Banco, que não sejam garantidos por penhor ou hipoteca.

Parágrafo único. Poderá também o mesmo Banco receber, pelo valor que entender conveniente aquêles títulos em pagamento das dívidas garantidas a que se refere êste artigo, bem como dos provenientes da venda de bens e valores de seu ativo atual».

É aprovada a sub-emenda assim concebida :

Ao parágrafo da emenda substitutiva do art. 4º,

«Onde se diz : pelo valor que entender conveniente — acrescente-se — porém nunca acima do par».

A requerimento da Comissão de Finanças, o Senado consente na retirada da sua emenda, assim concebida :

Art. 6º.

«Suprimam-se as palavras :

Até completa liquidação do débito do Banco para com o Tesouro.»

É aprovada a seguinte emenda da Comissão de Finanças :

«Ao art. 6º substitua-se pelo seguinte :

Art. Os acionistas do Banco da República do Brasil, para que possam receber os favores concedidos pela presente lei, deverão reformar os seus estatutos, de acordo com o Governo, dando ao Banco a organização que fôr mais conveniente, contanto que a sua administração seja confiada ao mesmo Governo, por meio de diretores de sua nomeação, demissíveis por êle, até o resgate definitivo das apólices de que trata o art. 2º e a completa liquidação e pagamento do débito do Banco para com o Tesouro. Estes estatutos serão submetidos à aprovação do governo.

§ 1º Os acionistas não poderão revogar o mandado confiado ao governo durante o tempo acima fixado, nem intervir na administração do banco diretamente nem por meio de fiscais.

§ 2º A deliberação será tomada em assembléia geral extraordinária, convocada especialmente para êsse fim no dia imediato ao da publicação da presente lei, por meio de anúncios publicados no *Diário Oficial* e nos jornais diários desta Capital, presente número de acionistas que, no mínimo represente mais de dois terços do capital social.

§ 3º Se nesta primeira reunião não comparecer o número de acionistas exigido no parágrafo antecedente, no dia seguinte terá lugar a segunda reunião, onde deliberarão acionistas, seja qual fôr a soma do capital representado.

§ 4º As deliberações da assembléia geral serão tomadas por maioria de votos».

São sucessivamente aprovados os seguintes artigos adicionais, oferecidos pela Comissão de Finanças, salvo a subemenda da mesma comissão a dois dos referidos artigos:

«Acrecentem-se :

Art. A diretoria do Banco da República do Brasil, depois de deliberada pelos acionistas a direção do Governo, nos termos do art. 6º, convocará imediatamente por anúncios, publicados por três vezes, em dias consecutivos no *Diário Oficial* e nos jornais diários desta capital, os seus credores, para em dia e hora designados, se reunirem no edifício do banco, sob a presidência do presidente ou seu substituto, a fim de deliberarem sobre a proposta do acôrdo para seu pagamento, formulada em nome dos respectivos acionistas, na conformidade da presente lei.

§ 1º A reunião dos credores terá lugar no prazo de quatro dias depois da publicação dos anúncios de convocação.

§ 2º Os credores podem-se fazer representar na reunião por meio de procuradores com poderes suficientes, conferidos na forma do decreto nº 79, de 26 de agosto de 1892.

§ 3º Os credores ausentes em lugar sabido e com o qual haja comunicação telegráfica ou telefônica, serão avisados por esse meio ou, conforme a distância, por carta registrada com recibo de volta.

§ 4º Os credores ausentes poderão constituir procurador por telegrama, cuja minuta autenticada ou legalizada deverá ser apresentada ao expedidor, que, na transmissão, mencionará essa circunstância.

Art. É requisito essencial para a validade do acôrdo que ele seja consentido por credores, que representem mais de dois terços da importância total dos créditos sujeitos aos efeitos do mesmo acôrdo; e reputa-se perfeito e acabado

desde o momento da aceitação, mas só produzirá os seus efeitos de direito depois de homologado pelo juiz do comércio.

Art. O pedido de homologação do acôrdo, que será feito logo após a aceitação da proposta por parte dos credores, deverá ser instruído com a relação nominal dos mesmos, indicadas a natureza dos títulos e a importância de cada crédito e com a ata da reunião, onde constará a deliberação da aceitação do acôrdo, em maioria legal, assinada pelos que votaram.

Art. Recebida pelo juiz do comércio a petição devidamente instruída, mandará êste expedir imediatamente edital com o prazo de três dias, independentemente de assinação e lançamento, em audiência, anunciando o pedido de homologação, dentro do qual prazo poderá ser feita reclamação.

§ 1º A reclamação poderá apenas consistir na arguição de má fé, fraude ou dolo e será provada em 48 horas.

§ 2º O juiz poderá mandar proceder por peritos de sua nomeação à verificação da relação dos credores e da importância dos créditos.

Art. Homologado o acôrdo, será êle obrigado para todos os credores, atuais, presentes ou ausentes, conforme os dissidentes, excetuando-se os de domínio, os privilegiados e os hipotecários e os portadores de notas emitidas pelo extinto Banco do Brasil.

§ A sentença que homologar o acôrdo passará em julgado no prazo de 48 horas, que correrão em cartório e dela haverá o recurso de agravo de instrumento para a Câmara Civil da Corte de Apelação.

Art. A recusa do acôrdo pelos credores quirografários não induz a liquidação forçada.

Art. Ficam revogadas, para o efeito da execução desta lei, tôdas as disposições em contrário».